Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 56/2023
Concede férias a servidor de provimento em comissão, e dá outras providências.
O Senhor Cleber Marcos Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Temisthoklis Falias,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 28 de agosto de 2023, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Temisthoklis Falias, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral – CC-01A; férias essas relativas ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 21 de agosto de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR

Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. RAFAEL DA COSTA SILVA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.1913482-5 datado de 11 de outubro de 2018, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 05 e 06, na matrícula nº 50.903, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossas Senhorias**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenham efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 250.994 de 24/05/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 03 de agosto de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO – Elaine Magalhães Souza Vasconcellos – Agente Delegada – Aguinaldo Miguel de Souza – Anatólio Antonio Marchetto – Araceli Fernanda Guimarães – Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva – Escreventes Juramentados – Comarca de UMUARAMA - PR

21/08/2023 14:57

CÂMARA MUNCIPAL DE ALTO PARAISO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
07/2022 A 06/2023
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alinea "a") R$ 1,00
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.475.763,19	-
Pessoal Ativo	1.475.763,19	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)		-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011		
Pensionistas	-	
IRRF		-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.475.763,19	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.332.305,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	1.475.763,19	4,30
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	2.059.938,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.956.941,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.853.944,51	5,40

Emitido pelo SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Alto Paraiso - Pr., 30 de junho de 2023

LUIZ CARLOS DE ARAUJO – PRESIDENTE
CICERO COSMO – CONTADOR CRC/PR-026261/O-7
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA – 1º SECRETARIO
JOSÉ PATRICIO DE AMORIM – CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.206/2022, decorrente de CONCORRÊNCIA n° 1/2022 de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ de 3.123,12 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.826.387/0001-53, com sede no endereço ROD PR 323 KM 326, S/N, CENTRO, SUBURBANO PEROBAL-PR neste ato representada por **LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA,** portador do RG n° 10.696.947-5, portador do CPF sob n° 085.756.479-03, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Acréscimo de valor na importância de R$ 6.955,25 (seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Fica emitido o aditivo de acréscimo de R$ 6.955,25 decorrente de ajustes no projeto e execução da obra, com supressão de valor de R$ 11.074,99 e acréscimo de R$ 18.030,24, totalizando o acréscimo de R$ 6.955,25, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. O valor final do contrato passa a ser de R$681.611,14.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de agosto de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:058.263.870-00153
LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA
RG:10.696.947-5
CPF:085.756.479-03
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 175/2023
Revoga o Edital de Pregão Presencial nº. 042/2023 de 09 de agosto de 2023 e das outras providências;
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Pregão Presencial nº. 042/2023 de 09 de agosto de 2023, que tinha como objeto: O REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Mudas de Arvores para complementar o Plano Municipal de Arborização Urbana.
Art. 2º - A Revogação se dá em face de Impugnação impetrada pela Empresa VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA e em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 21 de agosto de 2023.
CLÁUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIGAS E TUBOS METÁLICOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 05/09/2023 (CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$32.667,30 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 21 de agosto de 2023.
Rosimeire Cristina Eggert
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 04 de SETEMBRO de 2023, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por LOTE ÚNICO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, subsidiariamente a Lei Federal n° 10.520/02 e ao Decreto n° 10.024/19 para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UMA USINA SOLAR COM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE 75KW E 88KWp CONECTADOS À REDE ON-GRID, INCLUSO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E A SUA APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL SOB Nº 4500063924/2021, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Brasilândia do Sul.
RECURSOS: Itaipu Binacional e Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (NOVE HORAS) do dia 04 (QUATRO) de SETEMBRO DE 2023 (dois mil e vinte e três).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$255.936,76 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 21 de Agosto de 2023.
ROSIMEIRE CRISTINA EGGERT
PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038-2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023.
TIPO: Menor Preço Por Item.
DATA DA ABERTURA: 1º de setembro de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de preços objetivando a Contratação de empresa destinada ao fornecimento de Carga de Gás – GLP e recipientes, quando se fizer necessário, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 18 de agosto de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 149/2023
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 034/2023 de 30 de junho de 2023 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
D E C R E T A
Art.1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 34/2023 de 30 de junho de 2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços diárias de serviços de marceneiro para execução de possíveis serviços de reparos e/ou reforma de moveis, pertencentes a Prefeitura Municipal de Altônia.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: ROGERIO DOS SANTOS03822899941, no lote único, no valor total de R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 13 de julho de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.430 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Câmara Municipal, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000.PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000.CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001.MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA ESTRUTURA
DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS - CIVIS 10.000
3.3.90.35.00.00 01001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000
3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
01.000.00.000.0000.0.000.PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000.CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001.MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA ESTRUTURA
DA CÂMARA MUNICIPAL
3.1.90.13.00.00 01001 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 10.000
4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 30.000
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos vinte um dias do mês de agosto de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2023 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023, CONTRATO: 143/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 29 de junho de 2023, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01, do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	ÓLEO DIESEL S 10	R$ 4,81	R$ 5,17

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.
Cafezal do Sul, 21 DE AGOSTO de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito municipal
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 077/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pela senhorita Jéssica Diniz da Silva.
RESOLVE:
Fica autorizada a senhorita Jéssica Diniz da Silva – Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, portadora do CPF sob nº 108.305.419-85, viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 à 18 de Agosto do corrente ano, para participar do curso sobre "A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei do Governo Digital na Administração Pública Municipal", promovido pela Datalegis, com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Servidora(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 11 de Agosto de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 076/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor Valser Antonio Winter.
RESOLVE:
Fica o senhor Valser Antonio Winter, servidor da câmara municipal, portador do CPF sob nº 484.382.869-68, autorizado viajar à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 15 à 18 de Agosto do corrente ano, para participar do curso sobre "Prerrogativas do Legislador: Autonomia Municipal e Competência Legislativa", "Legalidade, Impessoalidade e Moralidade na Comunicação Pública" e "O papel do servidor no atendimento ao Público", promovido pela LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 11 de Agosto de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.431, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º, do inciso V, § 6º da Lei Municipal nº 1.250 de 23 de janeiro de 2001.
DECRETA:
Art. 1°. O Conselho de Alimentação Escolar (CAE), no âmbito do Município de Mariluz-Pr, será reconduzido, durante o biênio 2023/2024, podendo seus com a seguinte composição:
I – Representante do Poder Executivo:
TITULAR: Fernando dos Santos Xavier
SUPLENTE: Francielle Aparecida da Silva Baleeiro
II – Representantes de discentes, docentes e/ou trabalhadores na área da Educação:
TITULAR: Larissa Nathana Ferreira
SUPLENTE: Eliane Aparecida Nascimento Henrique de Oliveira
TITULAR: Suzete Cristina Pensin de Oliveira
SUPLENTE: Irani Rodrigues Bezerra Borges
III –Representantes de pais de alunos que compõe as APMFs das escolas municipais:
TITULAR: Ana Gleiza Rocha Paolicchi
SUPLENTE: Mayara Cristina Constantin Domingues de Almeida
TITULAR: Juliana Gaspar Felipe
SUPLENTE: Regiane Galbiatti (Suplente)
IV –Representantes da sociedade civil:
TITULAR: Vagner Alberto Carlos dos Santos
SUPLENTE: Carlos Pensin
TITULAR: Vera Cardozo
SUPLENTE: João Sabatine
Art. 2°. Fica revogado o decreto nº 2.091, 12 de maio de 2021.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mariluz/Pr., 21 de agosto de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 045/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2023, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 789/2022, datada de 25 de outubro de 2022, (LOA/2023).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.000,00 (Vinte mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

09 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.1400.2.013-	Manutenção do Transporte Escolar	
475 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo-Oleo Diesel T. Escolar	20.000,00
Fonte – 1018 -	Emendas Ind. Impositivas - Finalidade Definida	
	SOMA	20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$20.000,00 (Vinte mil reais), proveniente do produto do excesso por tendência de arrecadação, de saldo remanescente relativo a Emenda Individual Impositiva n.º 38090004, junto ao FNDE/PAR, Deputado Sergio Souza, apresentado na Fonte de Recursos 1018 – Emendas Ind. Impositivas - Finalidade Definida, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
1018	(99) 171957010000000000 – Transferência Especial da União – Principal.	20.000,00
	SOMA .....R$	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 21 de agosto de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 150/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, com sede a Rodovia PR 323 KM 326+400mts, na cidade de Perobal - PR denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Senhora LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA residente e domiciliado à cidade de Guaira - PR, à Rua Rui Barbosa, 1538, centro apto 41, Edificio Veneza, portador do RG n.º 10.692.947-5 SSP/PR e CPF: 085.756.479-03.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 72/2022, Concorrência nº 01/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR"
- justifica-se que estamos passando por períodos muito chuvosos, e com isto a empresa necessita de mais prazo para a execução dos serviços, sendo o prazo de 180 dias, sendo de 21 de agosto de 2023 a 17 de fevereiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 21 de agosto de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO – CPF: 069.340.019.66
CLODOALDO TAKAITI AMORIM – CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO 10/2023 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2022, CONTRATO: 74/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ETANOL, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 24 de maio de 2022, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01, 02 e 03 do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 4,71	R$ 4,82
02	GASOLINA COMUM SEM CHUMBO	R$ 5,55	R$ 5,40
03	ETANOL	R$ 3,97	R$ 3,70

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.
Cafezal do Sul, 21 DE AGOSTO de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito municipal
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

Associação Escolinha de Futebol Monte Branco.
CNPJ: 38.129.422/0001-34

Edital de convocação

A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO , instituição privada sem fins lucrativos , com sede na cidade de UMUARAMA, na Rua Marco Moreno dos Santos 686, inscrita no CNPJ sob o nº 38.129.422/0001-34, vem, através deste convocar os associados para reunião extraordinária no dia 02/09/2023 as 16h em primeira chamada e em segunda caso não haja maioria as 16h30. O local será: Rua Marco Moreno dos Santos 686.

Umuarama, 21 de Agosto de 2023 .

Aluisio Rogerio Alves
Presidente

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 158/2023, de 21 de Agosto de 2023.

INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO.

CONSIDERANDO o dever de fiscalização do município e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO a responsabilidade do gestor público em apurar fatos e tomar medidas necessárias para evitar que se causem lesões ao erário público;

CONSIDERANDO que o procedimento de sindicância, nos termos do art. 226, II e art. 228 da Lei 455/1992, é o mecanismo melhor adequado para apurar os fatos narrados na denúncia;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância e Constituir sua Comissão, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades no cumprimento da execução do Contrato Administrativo nº 63/2022, referente a prestação de serviços de Instrutor de Fanfarra, Coreografia e Alegoria Musical, da Pregão nº 14/2022, do Procedimento Licitatório nº 3408/2022 e dá outras providências.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta por 3 membros, conforme abaixo, que sob a presidência da primeira conduzirá os trabalhos, respeitando os princípios constituições e legais que gerem a administração pública;

Nome do Servidor	Matrícula
Bruno Ferreira de Oliveira	22071
Carolina Richter	59
Isabela Rodrigues da Silva	20222

Art. 3º A Comissão será assessorada juridicamente pela advogado Marta Richter Cabral, Matrícula 16195.

Art. 4º Deve-se dar vista de todo o procedimento ao Controlador Interno que poderá atuar ativamente quando entender necessário;

Art. 5º Fica concedido poderes à Comissão para tomar depoimentos, intimar pessoas a depor e colher demais provas em geral, devendo ser concluída em 30 dias, nos termos do art. 231 da Lei 455/1992, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior;

Art. 6º Pelos trabalhos desenvolvidos pelos servidores acima no presente procedimento, faram jus a gratificação pelo período do presente procedimento, conforme prevista no art. 46 da Lei Municipal nº 652/2022;

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Agosto de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 157/2023, de 21 de Agosto de 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR EVENTUAIS FALTAS NO CUMPRIMENTO DOS DEVERES ADMINISTRATIVOS DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a responsabilidade do gestor público em apurar fatos e tomar medidas necessárias, em caso de, infração disciplinar por servidor público ao estatuto do servidor público dos servidores de Alto Piquiri - PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo administrativo e Constituir sua Comissão, com o objetivo de apurar eventuais faltas no cumprimento dos deveres administrativos do servidor público, Ivã de Andrade, matrícula nº 16276, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo será composta por 3 membros, conforme abaixo, que sob a presidência da primeira conduzirá os trabalhos, respeitando os princípios constituições e legais que gerem a administração pública;

Nome do Servidor	Matrícula
Silvana Marcelino	64
Alvacir Ribeiro Rebelo	18228
Franciele Oliveira Barbosa	17086

Art. 3º A Comissão será assessorada juridicamente pela advogado Maykon José Giacomelli Ferreira , Matrícula 20079.

Art. 4º Deve-se dar vista de todo o procedimento ao Controlador Interno que poderá atuar ativamente quando entender necessário;

Art. 5º Fica concedido poderes à Comissão para tomar depoimentos, intimar pessoas a depor e colher demais provas em geral, devendo ser concluída em 30 dias, nos termos do art. 231 da Lei 455/1992, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior;

Art. 6º Pelos trabalhos desenvolvidos pelos servidores acima no presente procedimento, faram jus a gratificação pelo período do presente procedimento, conforme prevista no art. 46 da Lei Municipal nº 652/2022;

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Agosto de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 143/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: INFATEC COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 03.858.720/0001-80
BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2023

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para a prestação de serviços em equipamentos e materiais de informática do Município de Mariluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital. .

DA ENTREGA:

- A entrega deverá ocorrer na Divisão de Informática, situado na Avenida Marília, nº 1.920, Centro, Mariluz – PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00

- Após a retirada dos equipamentos, será concedido o prazo de até 08 (oito) dias corridos, para os devidos reparos e entrega. Sem custos adicionais ao Município.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 288.036,00 (duzentos e oitenta e oito mil e trinta e seis reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 21 de agosto de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
INFATEC COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 03.858.720/0001-80

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 075/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ailton Ferreira Guimarães.
RESOLVE:
Fica o vereador Ailton Ferreira Guimarães, portador do CPF sob nº 782.293.759-68, autorizado viajar à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 15 à 18 de Agosto do corrente ano, para participar do curso sobre "Prerrogativas do Legislador: Autonomia Municipal e Competência Legislativa", Legalidade, Impessoalidade e Moralidade na Comunicação Pública" e "O papel do servidor no atendimento ao Público", promovido pela LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 11 de Agosto de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 318/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), ao Vice-Prefeito Municipal Sr. PEDRO MINORU INOUE, inscrito na CI/RG sob nº 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob n.º 038.937.568-33, para viagem a Curitiba-PR, no dia 20 e retorno no dia 23 de agosto de 2023, para participar de reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI e Dep. SANDRO ALEX; na SECID; na SEIL; e participar da JORNADA BIM-PR em Curitiba-PR, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Dispõe Sobre Aprovação Total Da Prestação De Contas Parcial Do Cofinanciamento Estadual Referente A Deliberação Nº 084/2019 – CEDCA/PR Incentivo Financeiro Para O Apoio E Fortalecimento Da Atuação Dos Conselhos Municipais De Direitos Da Criança E Do Adolescente Do Estado Do Paraná- Incentivo CMDCA– FIA/PR, referente ao 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de CAFEZAL DO SUL, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 801/2015, Regimento Interno, e

CONSIDERANDO O Cofinanciamento Estadual Referente A Deliberação Nº 084/2019 – CEDCA/PR Incentivo Financeiro Para O Apoio E Fortalecimento Da Atuação Dos Conselhos Municipais De Direitos Da Criança E Do Adolescente Do Estado Do Paraná- Incentivo CMDCA– FIA/PR.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 21 de agosto, as 10h00min, no auditório da prefeitura municipal de Cafezal do Sul- Pr.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar sem ressalvas a prestação de contas parcial do Cofinanciamento Estadual Referente A Deliberação Nº 084/2019 – CEDCA/PR Incentivo Financeiro Para O Apoio E Fortalecimento Da Atuação Dos Conselhos Municipais De Direitos Da Criança E Do Adolescente Do Estado Do Paraná- Incentivo CMDCA– FIA/PR, referente ao 2º semestre de 2021.

Art.2º Aprovar sem ressalvas, a justificativa de saldo superior a 50% apresentada a este conselho, sendo que a empresa vencedora do processo licitatório não prestou o serviço e foi necessário a abertura de novo processo licitatório, sendo que já ocorreu nova licitação e a previsão para as execuções das ações de capacitação para o CMDCA é para o mês de outubro do corrente ano.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cafezal do Sul-Pr, 21 de agosto de 2023.

Eder Silva Cordeiro
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos dois dias do mês de março de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 065/2023 – PMA modalidade Pregão Presencial 034/2023, pelo Decreto 149/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 21/08/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA A EMPRESA: ROGERIO DOS SANTOS 03822899941, inscrita no CNPJ sob nº. 37.376.288/0001-03, com sede a Rua Avenida 07 de Setembro, 1670, Jardim Panorama – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Rogerio dos Santos, portador do RG nº 8.923.005-5 SESP/SP e do CPF nº. 038.228.999-41, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para prestação de serviços diárias de marceneiro para execução de possíveis serviços de reparos e/ou reforma de móveis, pertencentes a Prefeitura Municipal de Altônia
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período, se houver interesse entre ambas as partes.
Altônia - Pr, 21 de agosto de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2023 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 034/2023
LOTE 01 – PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO
Item Unid. Qtde. estimada p/12 meses
Descrição Validade do Registro Marca Valor Unitário
Valor Total Empresa
1 Diária 300 Diária de Prestação de Serviços de Diárias de Marceneiro, com disponibilização de ferramentas e equipamentos. (JORNADA DIARIA DE 08:00 HORAS)
20.08.2024 STATUS MOVEIS
149,00 44.700,00 ROGERIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2023
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 109/2023 DE 24/05/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa SOTRAN - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 67.156.943/0002-60, com sede na cidade de Guaira, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Marli Aparecida Penariol de Souza, portadora do CPF nº. 829.589.049-20, resolve firmar o 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços 115/2023, objeto da Tomada de Preços nº. 004/2023, com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
O 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2023, reprogramar os serviços de execução de Obra, tendo como base técnica o anexo de Reprogramação do Projeto Original, acordo com o Artigo 65 da Lei 8666/1993.
DO VALOR
O valor total a ser acrescido no Contrato para execução da referida reprogramação será de R$ 39.696,17 (trinta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), que corresponde a aproximadamente 12,0795% do valor inicial do contrato, conforme planilha anexo.
DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município:
FONTE DE RECURSOS: 07.2055.8. RUAS LOGRADOUROSE ESTRADAS RURAIS.3693.501.8.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Altônia-PR., 21 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 225/2023 de 4 de agosto de 2.023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
11.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
11.001.23.691.2017.2.035 ATIVIDADES DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
545 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
Total Suplementação: 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
11.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
11.001.23.691.2017.2.03 ATIVIDADES DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
360 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
Total Redução: 2.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de agosto de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 228/2023
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Mauricio Zanferrari Braga, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Mauricio Zanferrari Braga, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.323.744-4, relativas ao período aquisitivo 06/02/2020 a 05/02/2021, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 21 de agosto de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: AMMO INFORMATICA LTDA.
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para a aquisição futura e parcelada de diversos materiais, equipamentos e periféricos de informática, destinados a atender diversas Secretarias do Município de Cidade Gaúcha – PR, no período de 12 (doze) meses.
DO VALOR
Pelo fornecimento do objeto contratado especificados na ata de registro a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$ 1.214,55 (mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
Cidade Gaúcha - PR, em 17 de Agosto de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
FABIO HENRIQUE SCHORRO
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA.
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para a aquisição futura e parcelada de diversos materiais, equipamentos e periféricos de informática, destinados a atender diversas Secretarias do Município de Cidade Gaúcha – PR, no período de 12 (doze) meses.
DO VALOR
Pelo fornecimento do objeto contratado especificados na ata de registro a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$ 1.836,00 (mil oitocentos e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
Cidade Gaúcha - PR, em 17 de Agosto de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ISAC COSTA FULMANN
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para a aquisição futura e parcelada de diversos materiais, equipamentos e periféricos de informática, destinados a atender diversas Secretarias do Município de Cidade Gaúcha – PR, no período de 12 (doze) meses.
DO VALOR
Pelo fornecimento do objeto contratado especificados na ata de registro a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$ 50.265,15 (cinquenta mil duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
Cidade Gaúcha - PR, em 17 de Agosto de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para a aquisição futura e parcelada de diversos materiais, equipamentos e periféricos de informática, destinados a atender diversas Secretarias do Município de Cidade Gaúcha – PR, no período de 12 (doze) meses.
DO VALOR
Pelo fornecimento do objeto contratado especificados na ata de registro a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$ 35.749,75 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
Cidade Gaúcha - PR, em 17 de Agosto de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
PAULO EMANUEL DE ANDRADE
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para a aquisição futura e parcelada de diversos materiais, equipamentos e periféricos de informática, destinados a atender diversas Secretarias do Município de Cidade Gaúcha – PR, no período de 12 (doze) meses.
DO VALOR
Pelo fornecimento do objeto contratado especificados na ata de registro a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
Cidade Gaúcha - PR, em 17 de Agosto de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
JOÃO MARCELO GONÇALVES
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS.
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para a aquisição futura e parcelada de diversos materiais, equipamentos e periféricos de informática, destinados a atender diversas Secretarias do Município de Cidade Gaúcha – PR, no período de 12 (doze) meses.
DO VALOR
Pelo fornecimento do objeto contratado especificados na ata de registro a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$ 17.614,40 (dezessete mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
Cidade Gaúcha - PR, em 17 de Agosto de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 319/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA JÉSSICA CAROLINE EVANGELISTA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 119/2023, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 17/08/2023 a 15/09/2023, referente ao período aquisitivo de 04/07/2022 a 03/03/2023, a Servidora JÉSSICA CAROLINE EVANGELISTA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob n.º 10.297.047-0 SSP/PR e CPF sob n.º 077.910.609-14, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no exercício da Função Gratificada de CHEFE DA DIV. DE GESTÃO, COORD. DE PROGRAMAS SOCIAIS E BENEFÍCIOS, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 55/2023
Processo de Inexigibilidade nº 17/2023.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: ABRAÃO MORENO ROMANO MEDICINA LTDA, CNPJ nº 47.122.770/0001-70, com sede na Rua Fernão Dias n.º 313, Zona 1, CEP 87.200107, na cidade de Cianorte/PR.
Objeto: Contratação referente ao Credenciamento De Pessoas Jurídicas E Profissionais Liberais Autônomos, Prestadores De Serviços De Saúde Para Atendimento Dos Serviços De Urgência E Emergência – Samu 192 No Noroeste Do Paraná, EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFFISONAIS DE SAÚDE CHAMAMENTO N.º 01/2023.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Umuarama/PR, 21 de Agosto de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 58/2023
Processo de Inexigibilidade nº 20/2023.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: BENITES & NIEHUES LTDA, CNPJ nº 51.414.821/0001-05, com sede na Rua Antonio Felipe, n.º 2319, Sala 01, Centro CEP 87.704-030, na cidade de Paranavaí/PR.
Objeto: Contratação referente ao Credenciamento De Pessoas Jurídicas E Profissionais Liberais Autônomos, Prestadores De Serviços De Saúde Para Atendimento Dos Serviços De Urgência E Emergência – Samu 192 No Noroeste Do Paraná, EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFFISONAIS DE SAÚDE CHAMAMENTO N.º 01/2023.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Umuarama/PR, 21 de Agosto de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PREGAO ELETRÔNICO Nº 034-2023
COMUNICADO

OBJETO: Registro de preços destinado a prestação de serviços funerais e fornecimento de urnas mortuárias, com propósito de assistir as demandas da Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital.

Tendo em vista, um compromisso administrativo surgido no Município de Umuarama-PR, a pregoeira juntamente com a equipe de apoio, terão que se ausentar no dia 22/08/2023.

Todavia, como não terá nenhum servidor disponível para acompanhar e julgar o Pregão 034-2023, fica designada nova data de abertura para o dia 05 de setembro, às 09:00 horas.

Mariluz, 21 de agosto de 2023.

KARINA COSTA PENSIN
Pregoeira

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, em atendimento a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a todos para participarem da Audiência Pública relativa a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

Local: Paço Municipal
Horário: 10:30 horas
Data: 25/08/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.105/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: THOME & SILVA ENGENHARIA LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa THOME & SILVA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.386.474/0001-32 com estabelecimento à Avenida Ìvai, 3696, jd João Paulo II, CEP: 87140-000 na cidade de Paiçandu – Pr, e-mail: administrativo@monbras.eng.br denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor RENNAN HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10750689-6 e inscrito(a) no CPF/MF nº 068.431.229-81, residente e domiciliado na Rua Benedito Flavio Simões, 95, Jardim Monte cristo2, na cidade de Paiçandu,
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 69/2022, Tomada de preço nº 10/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO":
_ Fica prorrogado por doze meses o respectivo contrato pelo mesmo prazo de vigência de 12 meses e mesmo prazo de execução, sendo de 21 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 21 de agosto de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
THOME & SILVA ENGENHARIA LTDA.
RENNAN HENRIQUE DA SILVA
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CPF: 069.340.019-66
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 178/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e SRº OSEIAS FIRMINO ALVES
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa OSEIAS FIRMINO ALVES, neste ato representada por seu procurador o senhor FLORIVALDO FIRMINO DOS SANTOS Pessoa física, brasileira, residente e domiciliado à Avenida Manoel Vicente do Carmo, 800, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 1.085.725-2 - SSP/PR e CPF sob n° 395.694.899-87, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. OSEIAS FIRMINO ALVES, neste ato representada por seu procurador o senhor FLORIVALDO FIRMINO DOS SANTOS Pessoa física, brasileira, residente e domiciliado à Avenida Manoel Vicente do Carmo, 800, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 1.085.725-2 - SSP/PR e CPF sob n° 395.694.899-87.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 116/2022, Dispensa nº 46/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA-e CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR. passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULATERCEIRA– DA VIGÊNCIA"
- Fica prorrogado por 12(doze) meses o respectivo contrato, sendo de 22 de agosto de 2023 a 22 de agosto de 2024.
"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR"
-Permanece o mesmo valor contratual de R$ 1.000,00 (mil reais). Por um período de 12(doze) meses. Valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 22 de agosto de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
Procurador/FLORIVALDO FIRMINO DOS SANTOS
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CPF: 069.340.019.66
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.189/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: MORETTI & MATHIUS LTDA.
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MORETTI & MATHIUS LTDA, CNPJ: 12.139.991/0001-77, com sede a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 954, centro, Cafeal do Sul - PR, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. ADERSON NUNES MORETTI, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, 1004, quadra 22, lote 18, centro , Cafezal do Sul – PR, portador do RG n.º 8.619.842-8 SSP/PR e CPF. 052.761.899-35.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 111/2022, Pregão presencial nº 39/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR -e CLÁUSULA NONA – DO VALOR .passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR"
- Fica prorrogado por cinco meses o respectivo contrato, sendo de 01 de setembro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024.
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR"
- Fica acrescido 25 % do valor contratual sob valor total de R$ 56.557,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais). Sendo o valor de 25% = R$ 14.059,65 (quatorze mil cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Referente a:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	46	125	KG	TOMATE		R$ 6,50
1	34	20	KG	CEBOLA, PACTE 1 KG		R$ 4,90
1	1	30	KG	AÇÚCAR, PACOTE 5KG	Alto Alegre	R$ 19,90
1	2	17	KG	AMIDO DE MILHO, PACOTE 500GR	Zaeli	R$ 6,80
1	3	75	UND	ARROZ TIPO 1-5 KG	Sao Bernardo	R$ 23,50
1	4	32	CX	CHÁ MATE,CAIXA DE 250 GRAMAS	Leao	R$ 7,50
1	5	17	KG	FARINHA DE MANDIOCA, 1KG	Monsil	R$ 5,40
1	6	17	UND	FARINHA DE MILHO, 1KG	Zaeli	R$ 3,75
1	7	17	KG	FARINHA DE TRIGO, 5KG	Nolita	R$ 20,90
1	8	25	UN	Feijão preto, embal. 1kg	Sao Bernardo	R$ 8,45
1	9	75	KG	FEIJÃO, EMBAL. 1 KG	Sao Bernardo	R$ 8,20
1	10	25	KG	FUBÁ DE MILHO FINO, PACOTE 1KG	Sinha	R$ 4,50
1	11	15	UND	POLVILHO AZEDO	Horizonte	R$ 5,40
1	12	15	UND	POLVILHO DOCE	Horizonte	R$ 5,40
1	13	25	KG	MACARRÃO PICADO, DE 1KG	Galo	R$ 6,45
1	14	25	UND	MACARRÃO (AVE MARIA) , PACOTE 1KG		Galo R $ 6,50
1	15	25	KG	MACARRÃO PARAFUSO	Galo	R$ 7,40
1	16	42	LAT	ÒLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML	Coamo	R$ 8,90
1	17	17	KG	SAL REFINADO IODADO, PACOTE 1KG		Moca R $ 2,05
1	18	12	UN	Vinagre de maçã, embal. 750ml	Castelo	R$ 4,50
1	19	15	UND	SOJA TEXTURIZADA	Zaeli	R$ 19,90
1	20	12	KG	ALHO TIPO EXTRA PACOTE 1 KG.	In Natura	R$ 22,90
1	21	25	CX	CACAU EM PO, CX 200GR	Zaeli	R$ 15,90
1	22	12	PC	COLORAL, PACOTE COM 500 GR	Zaeli	R$ 6,90
1	23	10	UND	EXTRATO DE TOMATE	Ciafrios	R$ 5,20
1	24	12	UND	FERMENTO QUIMICO, 250GR	Royal	R$ 7,40
1	25	15	UND	FERMENTO BIOLOGICO, 10GR	Dona Benta	R$ 1,20
1	26	15	PC	ORÉGANO CARACTERISTICA: DEVE SER CONSTITUIDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E DESIDRATADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO V	Zaeli	R$ 3,20
1	27	10	UN	Açafrão puro, pct 50gr	Zaeli	R$ 2,45
1	28	20	UN	Chimichuri- pct 50 gr	Zaeli	R$ 6,25
1	29	45	UND	ALFACE		R$ 2,00
1	30	125	KG	BANANA NANICA, KG		R$ 4,90
1	31	25	KG	BETERRABA, PACOTE 1 KG		R$ 4,90
1	32	112	UND	BATATA INGLESA		R$ 5,50
1	33	25	KG	CENOURA		R$ 4,99
1	35	150	KG	LARANJA, KG		R$ 3,50
1	36	162	KG	MAÇÃ DE PRIMEIRA, KG		R$ 7,90
1	37	25	UND	MAMÃO, KG		R$ 3,90
1	38	70	DZ	OVOS, DÚZIA	Tominaga	R$ 8,90
1	39	12	KG	PIMENTÃO, PACOTE 1 KG		R$ 5,90
1	40	32	KG	REPOLHO, PACOTE 1 KG		R$ 4,50
1	41	17	KG	ABACAXI, KG		R$ 4,90
1	42	25	KG	ABOBRINHA, KG		R$ 4,90
1	43	20	QL	CHUCHU, KG		R$ 6,50
1	44	17	QL	BATATA DOCE		R$ 5,20
1	45	32	KG	VAGEM, KG		R$ 12,00
1	47	20	KG	MELÃO, KG		R$ 5,80
1	48	62	KG	MELANCIA, KG		R$ 2,20
1	49	70	UN	Manteiga extra , embalagem 200 gr	Sao Leopoldo	R$ 7,90
1	50	37	UN	NATA EMBALAGEM 300GR	Frimesa	R$ 14,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 21 de agosto de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
MORETTI & MATHIUS LTDA
ADERSON NUNES MORETTI
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CPF: 069.340.019.66
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 105/2023
Dispõe sobre a nomeação de integrantes da Comissão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná – COMDESC e, dá outras providências.
Eu, HENRIQUE DOMINGUES, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei municipal nº 2.217/2015.
DECRETO:
Art. 1.º – Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Cidade Gaúcha – COMDESC, conforme o artigo 2º, § 1º da Lei Municipal nº 2.217/2015 de 21/12/2015, conforme segue:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito
Titular: Tiago Marcato de Paula – Pres. do Conselho — CPF/MF: 040.823.639-63
Suplente: Silvana M. Pereira Pauleski — CPF/MF: 929.042.469-91
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária, Viação, Habitação, Obras e Serviços Públicos
Titular: Sérgio Tenório da Silva — CPF/MF: 020.743.999-01
Suplente: Sebastião Aparecido Mançano — CPF/MF: 022.170.859-64
Secretaria Municipal de Administração
Titular: José Carlos Apolônio — CPF/MF: 929.048.409-82
Suplente: Claudeni Pereira Leal — CPF/MF: 679.731.409-72
Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Angelito Siriaco — CPF/MF: 239.531.799-34
Suplente: Adilson José dos Santos — CPF/MF: 815.305.879-72
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Rafael Rabelo Cruz
CPF/MF: 072.015.989-02
Suplente: Genecy Costa de Macedo — CPF/MF: 866.921.279-04
Art. 2.º – Acatando deliberação da Reunião da Comissão Partidária, para eleição dos representantes da Sociedade Civil, para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Cidade Gaúcha – COMDESC, conforme estabelece os §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei municipal nº 2.217/2015 ficam nomeados os integrantes titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil conforme os ítens VI, VII, VIII, IX e X do artigo 2º da referida Lei;
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Cidade Gaúcha
Titular: Lotário Krombauer
CPF/MF: 237.361.359-04
Suplente: João Ildebrando Pereira Marques — CPF/MF: 323.544.799-72
Sindicato Rural de Cidade Gaúcha
Titular: Olímpio Pascoal — CPF/MF: 388.931.189-04
Suplente: Gildo Remenegildo Neto — CPF/MF: 120.906.168-65
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cidade Gaúcha
Titular: Edinilza Maria Alves da Silva — CPF/MF: 930.187.899-20
Suplente: Antonio da Silva
CPF/MF: 203.750.939-15
Associação Comercial, Industrial e da Micro e Pequena Empresa de Cidade Gaúcha
Titular: Edvaldo José Camilo — CPF/MF: 429.922.309-87
Suplente: Alcides Joaquim Ciriaco — CPF/MF: 158.916.669-87
Associação de Moradores da Vila Rural
Titular: Edna Ramos da Silva — CPF/MF: 679.731.599-91
Suplente: Adalgiza Araújo
CPF/MF: 866.923.309-63
Art. 3.º – O mandato dos Conselheiros nomeados terá duração de 2 (dois) anos, sem percepção remuneratória.
Art. 4º – O presente instrumento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 062/2023

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Luís Otávio Dos Santos Mazurek
Matrícula: 104102
Cargo: Advogado
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída:22/08/2023
Data do Retorno: 25/08/2023
Número de Diárias: 3 e 1/2
Valor Unitário: 351,46
Valor Unitário ½ diária:175,74
Valor Total: 1.230,12
Município de Destino: CURITIBA/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Realização de Curso sob a Nova Lei de licitações para os consórcios públicos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 21 de agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 061/2023

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Andréia Cristina Silamã Zanon
Matrícula: 13841
Cargo: Chefe Departamento de Licitação
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída:22/08/2023
Data do Retorno: 25/08/2023
Número de Diárias: 3 e 1/2
Valor Unitário: 351,46
Valor Unitário ½ diária:175,74
Valor Total: 1.230,12
Município de Destino: CURITIBA/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Realização de Curso sob a Nova Lei de licitações para os consórcios públicos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 21 de agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

Sindicato dos Trabalhadores Condutores em Transportes Rodoviários e Anexos de Umuarama - SINTRAU. CNPJ: 80.891.708/0001-19
Rua Edson Duarte Lopes, 1852 – Jd. Alto do Boa Vista –Umuarama – PR.
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE DATAS.
Com referencia ao edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária deste Sindicato, publicado no jornal "Umuarama Ilustrado" no dia 04/07/2023, edição nº 12768, página "B3", tendo em vista a ocorrência de erro pontual nas datas do referido edital, onde se lê: 14/07/2022 leia-se 14/07/2023 e onde se lê 03/07/2022 leia-se 03/07/2023. Umuarama – PR, 21/08/2023. Hailton Gonçalves – Presidente. Hailton gonçalves

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

RODRIGO LEVY DE QUEIROZ, CPF: 030.337.629-56 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 168 ESPÉCIMES NATIVOS no LOTE DE TERRAS Nº 4-A-REMANESCENTE, DA GLEBA Nº5, DO NÚCLEO CRUZEIRO, DISTRITO DE SÃO SILVESTRE, CRUZEIRO DO OESTE/PR.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 063/2023

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Paulo Henrique Takafusi
Matrícula: 17401
Cargo: Motorista D
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída:22/08/2023
Data do Retorno: 25/08/2023
Número de Diárias: 3 e 1/2
Valor Unitário: 316,33
Valor Unitário ½ diária: 87,87
Valor Total: 1.036,86
Município de Destino: CURITIBA/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Realização de Curso sob a Nova Lei de licitações para os consórcios públicos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 21 de agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 305/2023

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 19/2023 - OBJETO:** implantação de Registro de Preços para aquisição de Acessórios devendo ser original/compatível com os equipamentos Desfibriladores da marca NIHON para não haver avarias no equipamento adquirido e em uso nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	450.000,00	Nihon	Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 450.000,00

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 21 de Agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 306/2023

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 20/2023 - OBJETO:** implantação de Registro de Preços para aquisição de DESINFETANTE HOSPITALAR para limpeza e desinfecção de alto nível, artigos, equipamentos e superfícies fixas por parte do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Proponente	Proposta	Situação	Observação
MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	114.000,00	Vencedor	
VALOR TOTAL			R$ 114.000,00

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 21 de Agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 56/2023
Processo de Inexigibilidade nº 18/2023.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: NASSER FREGADOLLI AUADA, CPF nº 062.967.399-31, residente na Avenida Pedro Taques, n.º 173, Zona Armazém, CEP 87.030-008, na cidade de Maringá/PR.
Objeto: Contratação referente ao Credenciamento De Pessoas Jurídicas E Profissionais Liberais Autônomos, Prestadores De Serviços De Saúde Para Atendimento Dos Serviços De Urgência E Emergência – Samu 192 No Noroeste Do Paraná, EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFFISONAIS DE SAÚDE CHAMAMENTO N.º 01/2023.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Umuarama/PR, 21 de Agosto de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 008/2023
De 21 de agosto de 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar os vereadores Rodrigo Martins, Claudinei Xavier Leal, Antônio Raimundo da Silva e Adriano de Oliveira Novo a viajarem para Curitiba – PR nos dias 22 a 25 de agosto de 2023, para participarem da "2ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO NO CONTROLE DA ADMNINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", promovido pela empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda., cabendo-lhes o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), todas individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021.
As inscrições para o seminário acima citado foram contratadas através de Inexigibilidade de licitação nº 009/2023, Processo Licitatório nº 013/2023.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo particular.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 21/08/2023.
JOSEFA NUNES FEITOSA BERNARDES
Vice-Presidente
BENÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS
2º Secretário

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmas@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná

Cruzeiro do Oeste

Resolução nº 15 de 21 de agosto de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária da unidade denominada Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 55/2017, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 14/08/2023 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta orçamentária da unidade denominada Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para o exercício de 2024.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____
Odete Genaro

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmas@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná

Cruzeiro do Oeste

Resolução nº 16 de 21 de agosto de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Constituição de Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal n° 055/2017, considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 14/08/2023 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os conselheiros abaixo selecionados para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 do município de Cruzeiro do Oeste/PR da seguinte forma:

Ana Paula de Araújo Nocko – Gestão.
Vanessa de Souza Madeiro – Trabalhadores do setor.
Gabriela de Souza Sebastiani – Prestadores de Serviços.
Laíde Soares da Silva – Usuários.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____
Odete Genaro

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmas@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná

Cruzeiro do Oeste

Resolução nº 17 de 21 de agosto de 2023.

SÚMULA: Aprova os Planos de Trabalho e de Aplicação das Entidades devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, para o repasse de recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social para cofinanciar atividades contínuas e atendimentos em serviços, programas, projetos nos diversos níveis de proteção, assessoramento e garantias de direitos.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Planos de Trabalho e de Aplicação apresentados pelas Entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, para o repasse de recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social para cofinanciar atividades contínuas e atendimentos em serviços, programas, projetos nos diversos níveis de proteção, assessoramento e garantias de direitos, considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 14/08/2023 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Art. 2º. Segue abaixo as Entidades que apresentaram os Planos de Trabalhos, Aplicação e documentação conforme legislação vigente e foram aprovados:

Entidade	CNPJ	Valor biênio 2024-2025
Abrigo São Francisco de Assis	80.291.081/0001-65	R$: 363.825,00 reais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste/PR - APAE	78.185.352/0001-56	R$: 72.026,40 reais
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI	77.454.163/0001-79	R$: 531.782,53 reais

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____
Odete Genaro
Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

Considerando o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 21 de agosto de 2023 – Ano XII n° 2840 - pág. 181 e no Jornal Umuarama Ilustrado, 19 de agosto de 2023, pag. B4, edição n° 12.807, onde retifica-se o seguinte:
Onde se lê: Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de esportes e diversões, equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamentos diversos e outros bens de consumo (a saber: Smart TV, conjuntos escolares, geladeira, sofá, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, carrinho de limpeza, colchão, cama empilhável e outros), para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, na estruturação da Creche Pro Infância Tipo 2 e outros fins caso necessidade, e aquisição de conjunto escolar (mesa e cadeira) para atender a demanda da
Superintendência da Guarda Municipal, desse Município.
Leia-se: Objeto: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de esportes e diversões, equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamentos diversos e outros bens de consumo (a saber: Smart TV, conjuntos escolares, geladeira, sofá, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, carrinho de limpeza, colchão, cama empilhável e outros), para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, na estruturação da Creche Pro Infância Tipo 2 e outros fins caso necessidade, para uso dos recursos oriundos do PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR de número 23400001139202287.
Permanecem inalteradas as demais exigências do presente Aviso.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 21 de agosto de 2023.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 54/2023
Processo de Inexigibilidade nº 16/2023.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: SUAMY CARLA PARO GERON, CPF nº 050.860.399-40, residente em Rua Roberto Mariot n.º 176, Antonio Baio, CEP 87.270-000, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR.
Objeto: Contratação referente ao Credenciamento De Pessoas Jurídicas E Profissionais Liberais Autônomos, Prestadores De Serviços De Saúde Para Atendimento Dos Serviços De Urgência E Emergência – Samu 192 No Noroeste Do Paraná, EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFFISONAIS DE SAÚDE CHAMAMENTO N.º 01/2023.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Umuarama/PR, 21 de Agosto de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 57/2023
Processo de Inexigibilidade nº 19/2023.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: VALONI AUADA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 47.502.681/0001-50, com sede na Pedro Taques, n.º 173, Zona Armazém, CEP 87.030-008, na cidade de Maringá/PR.
Objeto: Contratação referente ao Credenciamento De Pessoas Jurídicas E Profissionais Liberais Autônomos, Prestadores De Serviços De Saúde Para Atendimento Dos Serviços De Urgência E Emergência – Samu 192 No Noroeste Do Paraná, EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFFISONAIS DE SAÚDE CHAMAMENTO N.º 01/2023.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Umuarama/PR, 21 de Agosto de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 12/2023
Processo nº 55/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a contratação da empresa O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.310.589/0010-40, para o conserto do trator T6110 autorizada pela fabricante para tal serviços, tendo como fundamento o art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.

Esperança Nova /PR, 21 de agosto de 2023.

Everton Barbieri
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO REALINHAMENTO

04º Termo realinhamento da Ata de Registro de Preços Nº 17/2023 para emprenho.
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023
PROCESSO Nº 25/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Cláusula Sexta da referido Ata, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, para solicitação de autorização de compra, passando o valor do, **Gasolina** R$5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos), **aumentando para R$5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos), Diesel S-500** R$4,99 (quatro reais e noventa centavos), **aumentando para R$5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos), por litro a partir da data de 21 de agosto de 2023.**
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo.
Data da Assinatura: 21/08/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 028/2023
CUMPRIMENTO DE LIMINAR
Registrado no memorando online nº 151/2021
O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Cumprimento de Liminar referente ao Processo nº 0002286-60.2023.8.16.0086.
Art. 1º Em cumprimento à decisão liminar judicial, fica REINTEGRADO, "sub judice", a candidata AMANDA DE AGUIAR, inscrito nas vagas de ampla concorrência para o cargo de Guarda Municipal Feminino deste Município de Guaíra/PR, com deferimento da avaliação médica e a sua participação na fase de investigação social.
Art. 2º Consta no Anexo Único deste Edital novo cronograma referente a reintegração da candidata.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação Edital cumprimento liminar.	22/08/2023
Resultado Preliminar Investigação Social.	29/08/2023
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Investigação Social.	30/08 a 01/09/2023
Publicação Resultado Final e Classificação Preliminar.	06/09/2023
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	08, 11 e 12/09/2023
Publicação Classificação Final e Homologação.	14/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 222/2023
Data: 21.08.2023
Ementa: exonera a pedido Kelly Silvestre Prates do cargo de Assessora da Diretoria de Fiscalização, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 014/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada a pedido KELLY SILVESTRE PRATES, matrícula nº 29666-02, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Fiscalização, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de agosto de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 216/2021 de 05.04.2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 18.08.2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 229/2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a partir de 01/08/2023, à servidora LUANA DA SILVA COSTA, Auxiliar de serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.999.934-9SSP/PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários. Retroagindo seus efeitos 01/08/2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 124/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 481/2022, decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 204/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 35.247.597/0001-58
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 481/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 2.630,04 (dois mil, seiscentos e trinta reais e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 4,19% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 481/2022, que é R$ 62.804,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e quatro reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 2 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.
Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023
Pregão Eletrônico nº 091/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: I LOURENÇO DA SILVA DECORAÇÕES - ME, CNPJ nº 36.821.529/0001-13
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, ornamentação e locação de materiais (tapete, toalha, vaso c/ flores, balão, cadeiras e outros), para eventos oficiais e culturais realizados pelas Secretarias do Município de Guaíra PR.
Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Prazo de Vigência: início em 21 de agosto de 2023 e término em 20 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 21 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 422/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 089/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: ENGMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 11.148.766/0001-34.
Objeto do Contrato: Contratação da empresa ENGMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.148.766/0001-34, empresa especializado para o fornecimento de equipamentos/materiais (incluindo entrega, assistência técnica) "Módulo compacto de Comercialização de Peixes" o qual será instalado e utilizado no Pesqueiro Comunitário, nesse município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais).
Prazo de Vigência: início em 21 de agosto de 2023 e término em 20 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 21 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 423/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 290/2023, Pregão Eletrônico nº 091/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: I LOURENÇO DA SILVA DECORAÇÕES - ME, CNPJ nº 36.821.529/0001-13
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, ornamentação e locação de materiais (tapete, toalha, vaso c/ flores, balão, cadeiras e outros), para eventos oficiais e culturais realizados pelas Secretarias do Município de Guaíra PR.
Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 20 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 21 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 125/2023
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 215/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 008/2021
Concedente: MUNICIPIO DE GUAIRA
Concessionária: VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ nº 78.586.674/0001-07
Objeto do Contrato: Concessão onerosa de uso de bem público de domínio Municipal, intitulado BOX 06, nas dependências do Terminal Rodoviário de Guaíra/PR, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 75, Centro, para fins de exploração comercial (vendas de passagens para transporte rodoviário).
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Concessão de Uso nº 215/2021.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de agosto de 2023 até 11 de agosto de 2024.
Do Reajuste do Valor Contratual - A CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE o valor total mensal de R$ 854,95 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e total anual de R$ 10.259,40 (dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), reajustado conforme Decreto Municipal nº 470/2022, que estabelece o valor da UFG para o exercício de 2023, pelo uso do espaço denominado BOX 06.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 11 de agosto de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 126/2023
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 216/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 008/2021
Concedente: MUNICIPIO DE GUAIRA
Concessionária: EXPRESSO MARINGÁ LTDA, CNPJ nº 79.111.779/0001-72
Objeto do Contrato: Concessão onerosa de uso de bem público de domínio Municipal, intitulado BOX 09, nas dependências do Terminal Rodoviário de Guaíra/PR, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 75, Centro, para fins de exploração comercial (vendas de passagens para transporte rodoviário).
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Concessão de Uso nº 216/2021.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de agosto de 2023 até 11 de agosto de 2024.
Do Reajuste do Valor Contratual - A CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE o valor total mensal de R$ 972,29 (novecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) e total anual de R$ 11.667,48 (onze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), reajustado conforme Decreto Municipal nº 470/2022, que estabelece o valor da UFG para o exercício de 2023, pelo uso do espaço denominado BOX 09.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 11 de agosto de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 127/2023
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 217/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 008/2021
Concedente: MUNICIPIO DE GUAIRA
Concessionária: NORDESTE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 76.299.270/0001-07
Objeto do Contrato: Concessão onerosa de uso de bem público de domínio Municipal, intitulado BOX 08, nas dependências do Terminal Rodoviário de Guaíra/PR, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 75, Centro, para fins de exploração comercial (vendas de passagens para transporte rodoviário).
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Concessão de Uso nº 217/2021.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de agosto de 2023 até 11 de agosto de 2024.
Do Reajuste do Valor Contratual - A CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE o valor total mensal de R$ 934,97 (novecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos) e total anual de R$ 11.219,64 (onze mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), reajustado conforme Decreto Municipal nº 470/2022, que estabelece o valor da UFG para o exercício de 2023, pelo uso do espaço denominado BOX 08.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 11 de agosto de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 128/2023
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 218/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 008/2021
Concedente: MUNICIPIO DE GUAIRA
Concessionária: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA, CNPJ nº 76.354.281/0001-42
Objeto do Contrato: Concessão onerosa de uso de bem público de domínio Municipal, intitulado BOX 10, nas dependências do Terminal Rodoviário de Guaíra/PR, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 75, Centro, para fins de exploração comercial (vendas de passagens para transporte rodoviário).
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Concessão de Uso nº 218/2021.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de agosto de 2023 até 11 de agosto de 2024.
Do Reajuste do Valor Contratual - A CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE o valor total mensal de R$ 1.373,23 (um mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e três centavos) e total anual de R$ 16.478,76 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), reajustado conforme Decreto Municipal nº 470/2022, que estabelece o valor da UFG para o exercício de 2023, pelo uso do espaço denominado BOX 10.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 11 de agosto de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 129/2023
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 219/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 008/2021
Concedente: MUNICIPIO DE GUAIRA
Concessionária: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A, CNPJ nº 80.227.796/0001-59
Objeto do Contrato: Concessão onerosa de uso de bem público de domínio Municipal, intitulado BOX 11, nas dependências do Terminal Rodoviário de Guaíra/PR, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 75, Centro, para fins de exploração comercial (vendas de passagens para transporte rodoviário).
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Concessão de Uso nº 219/2021.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de agosto de 2023 até 11 de agosto de 2024.
Do Reajuste do Valor Contratual - A CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE o valor total mensal de R$ 1.404,74 (um mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos) e total anual de R$ 16.856,88 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), reajustado conforme Decreto Municipal nº 470/2022, que estabelece o valor da UFG para o exercício de 2023, pelo uso do espaço denominado BOX 11.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 11 de agosto de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 130/2023
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 220/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 008/2021
Concedente: MUNICIPIO DE GUAIRA
Concessionária: A TSUNETO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.003.703/0001-12
Objeto do Contrato: Concessão onerosa de uso de bem público de domínio Municipal, intitulado BOX 18, nas dependências do Terminal Rodoviário de Guaíra/PR, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 75, Centro, para fins de exploração comercial de alimentos e bebidas (restaurante, lanchonete, café e afins).
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Concessão de Uso nº 220/2021.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de agosto de 2023 até 11 de agosto de 2024.
Do Reajuste do Valor Contratual - A CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE o valor total mensal de R$ 1.538,94 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) e total anual de R$ 18.467,28 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), reajustado conforme Decreto Municipal nº 470/2022, que estabelece o valor da UFG para o exercício de 2023, pelo uso do espaço denominado BOX 18.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 11 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 421/2023, Pregão Eletrônico nº 106/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: A APARECIDO PEREIRA – SERVICOS - ME, CNPJ nº 27.488.194/0001-72
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza geral, manutenção, conservação e serviços de sepultamento (INUMAÇÃO E EXUMAÇÃO), nos cemitérios públicos municipais, localizados na zona urbana e rural deste município.
Valor Total: R$ 261.113,16 (duzentos e sessenta e um mil, cento e treze reais e dezesseis centavos).
Prazo de Vigência: O contrato inicial terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo, quando for comprovadamente vantajoso para o Municí¬pio, havendo interesse das partes, conforme permitido pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Data de Assinatura: 21 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2023.

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 013/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 347/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023
Pregão Eletrônico nº 091/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRA
CONTRATADA: EMPORIO EVENTUALL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.286.066/0001-89
DO OBJETO - Constitui objeto deste termo a RESCISÃO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços nº 225/2023, Contrato de Prestação de Serviços nº 347/2023, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 091/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, ornamentação e locação de materiais (tapete, toalha, vaso c/ flores, balão, cadeiras e outros), para eventos oficiais e culturais realizados pelas Secretarias do Município de Guaíra PR.
RESCISÃO: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 78, I e V, da Lei 8.666/93, ficam rescindidos o Contrato de Prestação de Serviços nº 347/2023 e a Ata de Registro de Preços nº 225/2023, do Pregão Eletrônico nº 091/2023, UNILATERALMENTE, a partir de 21 de agosto de 2023.
Distrato e Saldo Rescisório: As partes dão por rescindido o Contrato e a Ata de Registro de Preços anteriormente mencionados, conforme parecer pela rescisão unilateral, nos termos do artigo 78, I e V, da Lei 8.666/93. Ademais, deverá ser apurada e aplicada eventual penalidade pelo descumprimento das cláusulas contratuais.
Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 360/2023
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 106/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 106/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza geral, manutenção, conservação e serviços de sepultamento (INUMAÇÃO E EXUMAÇÃO), nos cemitérios públicos municipais, localizados na zona urbana e rural deste município, sendo a empresa vencedora: A APARECIDO PEREIRA – SERVICOS - ME, inscrita no CNPJ nº 27.488.194/0001-72, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 261.113,16 (duzentos e sessenta e um mil, cento e treze reais e dezesseis centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 362/2023
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 091/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 091/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, ornamentação e locação de materiais (tapete, toalha, vaso c/ flores, balão, cadeiras e outros), para eventos oficiais e culturais realizados pelas Secretarias do Município de Guaíra PR, sendo a empresa vencedora:
I LOURENÇO DA SILVA DECORAÇÕES - ME, inscrita no CNPJ nº 36.821.529/0001-13, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 21 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: GERALDO CAIO DE CARVALHO E CIA LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é a Futura Aquisição de Medicamentos, Compreendido em Genéricos, Similares e de Referência (éticos) que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica (REMUME), do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
VALOR: ***O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$ 110.065,49 (cento e dez mil, sessenta e cinco reais, e quarenta e nove centavos).***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 01/08/2023 a 01/08/2024
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 01/08/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 01 de agosto de 2023.

EMPRESA: GERALDO CAIO DE CARVALHO E CIA LTDA
CNPJ: 75.738.542/0001-65
ENDEREÇO: Praça Manoel Alvino de Oliveira, n° 200 , Centro, em Esperança Nova, Estado do Paraná.
REPRESENTANTE: GERALDO CAIO DE CARVALHO JÚNIOR
E-MAIL: farmacia-parana@hotmail.com TEL.: (44) 9 9115 9373

LOTE 1 - ANALGÉSICOS OPIOÍDES

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	10	CAIXA	273221	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG C/10 CP	GESICORET/EUROFARMA	R$ 75,92	R$ 607,36
1	1	8	CAIXA	309441	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG C/10 CP	EUROFARMA	R$ 10,68	R$ 53,40
1	3	6	FRASCO	317787	SALICILATO DE METIL0,0333 MG/ML + CANFORA+MENTOL SPRAY C/120ML	MASSAGEO/NEO QUIMICA	R$ 29,41	176,46
								VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 837,22

LOTE 2 - ANALGÉSICO NARCÓTICO

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	1	10	CAIXA	270907	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500/30MG 36 CP	GEOLAB	R$ 34,78	R$ 347,80
2	2	7	CAIXA	285015	PARACETAMOL + CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5/325MG C/2	NOVOTRAN PAR/HYPERA	R$ 51,86	R$ 363,02
								VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 710,82

LOTE 3 – ANSIOLÍTICO

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	1	20	CAIXA	271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG C/ 30 CP	NOVA QUIMICA	R$ 5,21	R$ 104,20
3	2	5	CAIXA	271356	ALPRAZOLAM 1 MG C/ 30 CP	NOVA QUIMICA	R$ 7,84	R$ 39,20
3	3	5	CAIXA	284464	ALPRAZOLAM 2 MG C/ 30 CP	NOVA QUIMICA	R$ 19,74	R$ 98,70
3	4	12	CAIXA	425580	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG C/ 30 CP	GERMED	R$ 44,42	R$ 533,04
3	5	40	CAIXA	278316	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG C/ 30 CP	BIOLAB	R$ 11,16	R$ 446,40
3	6	6	CAIXA	273810	OLANZAPINA 2,5MG C/30 CP	NOVA QUIMICA	R$ 20,13	R$ 120,78
3	7	10	CAIXA	271620	OLANZAPINA 5 MG C/30 CP	GERMED	R$ 46,53	R$ 465,30
3	8	6	CAIXA	271621	OLANZAPINA 10 MG C/30 CP	EMS	R$ 58,23	R$ 349,38
								VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.157,00

LOTE 5 - ANTAGONISTA DA ANGIOTENSINA

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	1	18	CAIXA	292791	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG C/30 CP	BRASART / EMS	R$ 70,00	R$1.260,00
5	2	5	CAIXA	306146	VALSARTANA 320 MG C/ 30 CP	BIOLAB	R$ 70,94	R$ 354,70
5	3	5	CAIXA	306145	VALSARTANA 160MG C/ 30 CP	ATHAIA	R$ 48,86	R$ 244,30
								VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.859,00

LOTE 6 – ANTIALÉRGICO

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	1	5	CAIXA	270798	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120 MG C/10 CP	EMS	R$ 38,44	R$ 192,20
6	2	5	CAIXA	270799	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG C/10 CP	EMS	R$ 23,14	R$ 115,70
6	3	5	CAIXA	270796	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA + CLORIDRATO DE PSEUDOEFRINA 60/120 MG C/ 10 CP	ALLEGRA /SANOFI	R$ 55,09	R$ 275,45
6	4	5	FRASCO	389637	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG C/60 ML.	ALLEXOFEDRIN/SEM	R$ 30,86	R$ 154,30
6	5	15	CAIXA	432908	DAPAGLAFLOZINA 10MG C/30 CP	FORXIGA /ASTRAZENICA	R$ 170,08	R$ 2.551,20
6	6	4	FRASCO	337468	DESLORATADINA 0,5 ML XAROPE 60 ML	EUROFARMA	R$ 16,56	R$ 66,24
6	7	10	CAIXA	287529 273470	DESLORATADINA 5 MG C/ 30 CP	GERMED	R$ 39,47	R$ 394,70
6	8	4	CAIXA	273470	DESLORATADINA120MG + SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA 2,5MG C/ 10 CP	ESALERG D/ ACHE	R$ 51,62	R$ 206,48
6	9	3	FRASCO	394263	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML 120ML	GERMED	R$ 14,60	R$ 43,80
6	10	3	CAIXA	273310	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG C/ 30 CP	NOVA QUIMICA	R$ 27,78	R$ 83,34
6	11	4	FRASCO	290674	EBASTINA 1MG C/ 60ML	EBASTEL/EUROFARMA	R$ 59,27	R$ 237,08
6	12	3	CAIXA	393935	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG C/12 CP	DECONGEX PLUS/ACHE	R$ 24,41	R$ 73,23
6	13	4	FRASCO	393936	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ML+ CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG/ML C/20ML	DECONGEX PLUS/ACHE	R$ 13,30	R$53,20
6	14	5	FRASCO	319763	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/5ML+ CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG/5ML C/120ML	DECONGEX PLUS/ACHE	R$ 22,37	R$ 111,85
								VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.558,82

LOTE 7 – ANTIEMÉTICO

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	1	4	CAIXA	268506	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG C/ 10 CP	ALTHAIA	R$ 5,80	R$ 23,20
7	2	4	CAIXA	268505	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG C/ 10 CP	PHARLAB	R$ 18,74	R$ 74,95
7	3	5	CAIXA	269962	DOMPERIDONA 10 MG C/ 60 CP	EMS	R$ 14,62	R$ 73,10
7	4	5	CAIXA	295391	MECLIZINA 25MG C/ 15 CP	MECLIN/APSEN	R$ 24,27	R$ 121,35
								VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 292,60

LOTE 9 – ANTIHIPERTENSIVO

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	1	4	CAIXA	424170	LEVANLODIPINO 2,5MG C/ 30 CP	ATELOP/BRACEPHARMA	R$ 43,81	R$ 175,24
9	2	5	CAIXA	268493	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG C/ 30 CP	EMS	R$ 12,18	R$ 60,90
9	3	12	CAIXA	268495	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG C/30 CP	NOVAQUIMICA	R$ 26,67	R$ 320,04
9	4	5	CAIXA	296745	OLMESARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG C/30 CP	EMS	R$ 25,78	R$ 128,90
9	5	10	CAIXA	296743	OLMESARTANA + HIDROCLORTIAZIDA 40/12,5MG C/30 CP	EMS	R$ 29,36	R$ 293,60
9	6	5	CAIXA	296744	OLMESARTANA + HIDROCLORTIAZIDA 40/25MG C/30 CP	EMS	R$ 29,36	R$ 146,80
9	7	10	CAIXA	296741	OLMESARTANA 20 MG C/30 CP	TORRENT	R$ 25,75	R$ 257,50
9	8	10	CAIXA	296742	OLMESARTANA 40 MG C/30 CP	TORRENT	R$ 29,40	R$ 294,00
9	9	12	CAIXA	388399	OLMESARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 20/5MG C/ 30 CP	EMS	R$ 35,11	R$ 421,32
9	10	8	CAIXA	388401	OLMESARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 40/5MG C/ 30 CP	EMS	R$ 39,69	R$ 317,52
9	11	15	CAIXA	276966	TELMISARTANA 80MG C/ 30 CP	BRAMIC AR/EMS	R$ 91,20	R$ 1.368,00
								VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.783,82

LOTE 10 – ANTI-INFLAMATÓRIO

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	1	5	UNID	352396	BUDESONIDA 400MG C/ 60 CP + INALADOR	BUSONID/ACHE	R$ 98,09	R$ 490,45
10	2	4	CAIXA	393813	CETOPROFENO 100MG C/ 20 CP	MEDLEY	R$ 27,91	R$ 111,64
10	3	4	CAIXA	448635	CETOPROFENO 150MG C/ 20 CP	EUROFARMA	R$ 15,26	R$ 61,04
10	4	4	FRASCO	268424	CETOPROFENO 20 MG/ML C/ 20 ML	MEDLEY	R$ 8,14	R$ 32,56
10	5	4	CAIXA	449018	DICLOFENACO COLESTIRAMINA 70MG C/ 20 CP	EMS	R$15,62	R$ 62,48
10	6	5	AMPOLA	270590	FOSFA DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5,0 + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 2,0 AMP1ML	EUROFARMA	R$ 10,33	R$ 51,67
10	7	4	CAIXA	270814	FOSF DISS DE DEXA 100 +CLOR DETIAMINA 100 + CLOR DE PIRIDO 5+ CIANOCOB 4,37 SOL.INJ. C/3 AMP DE 2ML	DEXA CITONEURIN/MERCK	R$ 41,59	R$ 166,36
10	8	8	CAIXA	393339	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG C/30CP	ARPADOL/APSEN	R$ 93,24	R$ 745,92
10	9	10	CAIXA	273422	LOXOPROFENO SÓDICO 60MG C/ 30 CP	LOXONIN /DAIICHISANKYO	R$ 63,43	R$ 634,30
10	10	5	CAIXA	273705	NAPROXENO 550MG C/ 10 CP	FLANAX/BAYER	R$ 23,75	R$ 118,75
10	11	4	CAIXA	274036	PIROXICAM 20 MG C/ 15 CP	EMS	R$ 10,50	R$ 42,00
10	12	4	FRASCO	427586	TARTARATO DE BISMUTO 25 + NEOMICINA 25 + CLORIDRATO DE PROCAÍNA 15 C/ 20ML	BISMU-JET/EMS	R$ 22,48	R$ 89,92
10	13	5	CAIXA	385153	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG C/20 CP	SYMDULOR/ZOADIC	R$ 56,95	R$ 284,75
10	14	15	FRASCO	420614	TROMETAMOL CETOROLACO 4MG C/5 ML	TEROQUATRO/CRSITALIA	R$ 43,92	R$ 658,80
								VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.550,64

LOTE 11- ANTIMICROBIANO

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	1	5	FRASCO	281135-3	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML C/70 ML	EUROFARMA	R$ 73,89	R$ 369,45
11	2	8	CAIXA	353333	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875/125MG C/14 CP	FARMA		
11	3	5	FRASCO	393327	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 2,0MG/ML HIDROCORTISONA 10MG/ML + C/ 5 ML	OTOCIRIAX/FQM	R$ 39,46	R$ 197,30
11	4	5	TUBO	327794	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3 MG/G 1MG/G POM C/ 3,5 G.	MAXIFLOX D/LATINOFARMA	R$ 34,38	R$ 171,90
11	5	15	FRASCO	284102	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5 MG/ML 1MG/ML C/ 5ML	MAXIFLOX D/LATINOFARMA	R$ 24,44	R$ 366,60
11	6	5	CAIXA	268436	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG C/ 16 CP	CLINDACIN/TEUTO	R$ 67,46	R$ 337,30
11	7	3	CAIXA	271036	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG C/ 15 CP	PHARLAB	R$ 16,17	R$ 48,51
11	8	8	CAIXA	439938	ESOMEPRAZOL 500MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA TRI-HIDRATA 20MG C/ 84 CP	ESOGASTRO IBP/EMS	R$ 257,69	2.061,52
11	9	5	FRASCO	446088	GATIFLOXACINO 5 MG C/5 ML	ZYMARX D/ALLERGAN	R$ 62,71	R$ 313,55
11	10	4	CAIXA	269977	OMEPRAZOL 20 + CLARITROMICINA 500 + AMOXICILINA 500 C/28 CP	OMEPRAMIX/ACHE	R$ 219,99	R$ 879,96
								VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.904,65

LOTE 12 – ANTIPARKINSOSIANO

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	1	5	CAIXA	270128	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG C/ 30 CP	EKSON/ACHE	R$ 47,54	R$ 237,71
12	2	3	CAIXA	270126	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG C/ 30 CP	EKSON/ACHE	R$ 95,09	R$ 285,27
								VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 522,98

LOTE 13 – ANTIRREUMÁTICO

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	1	12	CAIXA	268866	CELECOXIBE 200 MG C/ 10 CP	EMS	R$ 19,59	R$ 235,13
13	2	8	CAIXA	268866	CELECOXIBE 200 MG C/ 30 CP	EMS	R$ 45,43	R$ 363,44
13	3	6	CAIXA	351479	ETODOLACO 400MG C/10 CP	FLANCOX/APSEN	R$ 19,18	R$ 115,08
13	4	15	CAIXA	351478	ETODOLACO 500MG C/14 CP	FLANCOX/APSEN	R$ 42,68	R$ 640,20
13	5	10	CAIXA	273554	MELOXICAM 15MG C/10 CP	EUROFARMA	R$8,17	R$ 81,70
13	6	5	CAIXA	363560	NITRATO DE TIAMINA 50MG + DICLOFENACO SÓDICO 50+ CLORIDRATO DE PERIDOXINA 50MG + CIANOCOBALAMINA 1000 MCG C/ 15 CAP	ALGINAC/PROCTER RX	R$ 29,92	R$ 149,60
13	7	8	CAIXA	270917	PARACETAMOL 125MG+DICLOFENACO SÓDICO 50MG + CARISOPRODOL 300MG + CAFEÍNA 30MG C/ 30 CP	INFRALAX/EMS	R$ 17,92	R$ 143,36
13	8	10	CAIXA	309530	SULFATO DE GLICOSAMINA1,5G C/30 SACHES	MULTILAB	R$ 105,93	R$ 1.059,30
13	9	12	CAIXA	394237	SULFATO DE GLIOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1500/1200 G C/ 30 SACHES	CONDROFLEX/ZODIAC	R$ 127,45	R$ 1.529,40
13	10	5	CAIXA	268119	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG C/ 30 CP	MEDLEY	R$ 71,29	R$ 356,45
								VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.673,61

LOTE 15 – ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIO

LOTE	ITENS	QUANT.	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	1	8	CAIXA	272045	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG C/28 CP	NOVA QUMICA	R$ 22,05	R$ 176,40
								VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 176,40

LOTE 16 – ANTIANÊMICO

LOTE	ITENS	QUANT.	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	1	4	FRASCO	394258	FERRIPOLIMALTOSE 100MG C/ 30 ML	BIOLAB	R$ 33,57	R$ 134,28
								VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 134,28

LOTE 17 – ANTIANGINOSO

LOTE	ITENS	QUANT.	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	1	15	CAIXA	382197	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG C/ 60 CP	SOANZA XR/ACHE	R$ 91,58	R$ 1.373,70
17	2	9	CAIXA	362720	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG C/ 30 CP	MEDLEY	R$ 34,51	R$ 310,59
17	3	6	CAIXA	362718	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG C/ 30 CP	MEDLEY	R$ 41,64	R$ 249,84
17	4	6	CAIXA	362721	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG C/ 30 CP	MEDLEY	R$ 48,31	R$ 289,86
								VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.223,99

LOTE 18 – ANTIARRITMICO

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	1	12	CAIXA	267510	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG C/30CP	MEDLEY	R$ 25,84	R$ 310,08
								VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 310,08

LOTE 19 – ANTIASMÁTICO

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	1	10	CAIXA	392836	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG C/30 SACHES	ARIA/MOMENTA	R$ 64,08	R$ 640,80
19	2	10	CAIXA	394656	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG C/30CP	ARIA/MOMENTA	R$ 43,96	R$ 439,60
19	3	12	CAIXA	394655	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG C/30 CP	BIOLAB	R$ 60,19	R$ 722,28
19	4	10	CAIXA	276271	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG C/30 CP	EUROFARMA	R$ 43,57	R$ 435,70
								VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.238,38

LOTE 20 – ANTICOAGULANTE

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	1	30	CAIXA	429847	APIXABANA 2,5MG C/60 CP	NATCOFARMA	R$ 146,11	R$ 4.383,15
20	2	25	CAIXA	429846	APIXABANA 5MG C/ 60 CP	NATCOFARMA	R$ 135,46	R$ 3.386,40
20	3	15	CAIXA	459805	EDOXABANA 60MG C/30 CP.	LIXIANA / DAIICHISANKYO	R$ 198,97	R$ 2.984,55
20	4	15	CAIXA	476822	RIVAROXABANA 2,5 MG C/60CP	XAFAC/APSEN	R$ 103,76	R$ 1.556,40
20	5	20	CAIXA	394103	RIVAROXABANA 10MG C/30 CP	VYNAXA/EMS	R$ 34,86	R$ 697,25
20	6	15	CAIXA	412092	RIVAROXABANA 15MG C/28 CP	VYNAXA/EMS	R$ 32,24	R$483,60
20	7	45	CAIXA	412091	RIVAROXABANA 20MG C/28 CP	CIMED	R$ 30,00	R$ 1.350,00
								VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.841,35

LOTE 21 – ANTICONVULSIVANTE

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	1	8	CAIXA	272588	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG C/ 30 CP	ABBOTT	R$ 28,36	R$ 226,88
21	2	8	CAIXA	272589	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG C/ 30 CP	ABBOTT	R$ 57,13	R$ 457,04
21	3	30	CAIXA	268107	GABAPENTINA 300 MG C/ 30 CP	BIOLAB	R$ 33,06	R$ 991,92
21	4	3	CAIXA	295040	LAMOTRIGINA 25MG C/30 CP	BIOLAB	R$ 11,66	R$ 34,98
21	5	4	CAIXA	324414	LAMOTRIGINA 50MG C/30 CP	BIOLAB	R$ 19,06	R$ 76,24
21	6	12	CAIXA	273257	OXCARBAZEPINA 300MG C/ 30 CP	MEDLEY	R$ 36,39	R$ 436,68
21	7	6	CAIXA	272849	TOPIRAMATO 25MG C/60CP	NOVA QUIMICA	R$ 27,73	R$ 166,38
21	8	15	CAIXA	272850	TOPIRAMATO 50MG C/60CP	EMS	R$ 49,30	R$ 739,50
21	9	10	CAIXA	272851	TOPIRAMATO 100MG C/60CP	EMS	R$83,98	R$ 839,80
21	10	20	CAIXA	328530	VALPROATO DE SÓDIO 500MG C/ 50 CP	EMS	R$ 50,53	R$ 1.010,60
21	11	12	FRASCO	328532	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML C/ 100ML	DEPAKENE/ABBOTT	R$ 20,25	R$ 243,00
								VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.223,02

LOTE 22 – ANTIDEPRESSIVO

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	1	10	CAIXA	272903	CITALOPRAM 20MG C/ 30 CP	GERMED	R$ 16,51	R$ 165,10
22	2	10	CAIXA	318945	CITALOPRAM 40MG C/ 28 CP	PROCIMAX/LIBBS	R$ 141,00	R$ 1.410,00
22	3	10	CAIXA	302442	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG C/ 30 CP	NOVA QUIMICA	R$ 70,53	R$ 705,30
22	4	20	CAIXA	302443	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG C/ 30 CP	EMS	R$ 139,64	R$ 2.792,80
22	5	10	CAIXA	296303	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG C/ 30 CP	ROXETINXR/EUROFARMA	R$ 70,20	R$ 702,00
22	6	6	CAIXA	357058	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG C/ 20 CP	PONDERA/EUROFARMA	R$ 58,02	R$ 348,12
22	7	8	CAIXA	273940	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG C/ 30 CP	GEOLAB	R$ 17,84	R$ 142,72
22	8	20	CAIXA	273941	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG C/30CP	CEBRILIN/LIBBS	R$208,59	R$ 4.171,80
22	9	10	CAIXA	298769	CLORIDRATO DE PAROXETINA 40MG C/20CP	PONDERA/EUROFARMA	R$ 233,40	R$ 2.334,00
22	10	8	CAIXA	276948	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG C/ 60 CP	TORRENT	R$ 31,57	R$ 252,56
22	11	6	CAIXA	362259	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG C/ 30CP	ALTHALIA	R$ 35,34	R$ 212,04
22	12	15	CAIXA	362260	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG C/ 30 CP	DONARDENRETARD/APSEN	R$ 155,97	R$ 2.339,55
22	13	10	CAIXA	272381	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG C/30 CP	TORRENT	R$ 21,88	R$ 218,80
22	14	20	CAIXA	272382	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG C/30 CP	EMS	R$ 36,99	R$ 739,80
22	15	20	CAIXA	470429	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG C/30 CP	EMS	R$ 79,69	R$ 1.593,71
22	16	8	CAIXA	294536	MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 CP	EMS	R$ 84,72	R$ 677,76
22	17	6	CAIXA	294537	MIRTAZAPINA 45MG C/ 30 CP	MENELAT/TORRENT	R$ 191,03	R$ 1.146,18
22	18	10	CAIXA	291772	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG C/30 CP	SANDOZ	R$ 37,51	R$ 375,10
22	19	4	CAIXA	404152	SUCCINATO DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100MG C/ 30 CP	EMS	R$ 61,87	R$ 247,48
22	20	8	CAIXA	395950	SUCCINATO DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 50MG C/ 30 CP	EMS	R$ 45,03	R$ 360,24
								VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.935,06

LOTE 23 – ANTIDIARREICO

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23	1	4	CAIXA	483929	RACECADOTRILA 10MG C/ 18 SACHES	TIORFAN/BAGÓ	R$ 51,28	R$ 205,12
23	2	4	CAIXA	311799	RACECADOTRILA 30MG C/ 18 SACHES	TIORFAN/BAGÓ	R$ 54,00	R$ 216,00
23	3	5	CAIXA	275937	RECECADOTRILA 100MG C/9 CP	AVIDE/ACHE	R$ 43,80	R$ 219,00
23	4	6	CAIXA	449023	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG C/4 ENV	FLOMICIN/NEO QUIMICA	R$ 24,35	R$ 146,10
23	5	5	CAIXA	449023	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG C/6 CP	FLORENT/NOVA QUIMICA	R$ 18,86	R$ 94,30
								VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 880,52

LOTE 24 – ANTIEPILÉTICO

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	1	5	CAIXA	388713	PREGABALINA 50MG C/28 CP	PREBICTAL/ZODIAC	R$ 67,02	R$ 335,10
24	2	8	CAIXA	388712	PREGABALINA 75MG C/30 CP	PHARLAB	R$ 21,1413	R$ 169,1304
24	3	6	CAIXA	378714	PREGABALINA 100MG C/30 CP	INSITOR/RAPSEN	R$ 130,01	R$ 780,06
24	4	8	CAIXA	392111	PREGABALINA 150MG C/30 CP	MULTILAB	R$ 43,33	R$ 346,65
								VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.630,93

LOTE 26 – ANTIVIRAL

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26	1	4	CAIXA	268372	ACICLOVIR 400 MG C/ 30 CP	SANDOZ	R$ 61,96	R$ 247,84
26	2	4	CAIXA	350613	IMIQUIMODE 50MG C/12 ENV	IXIUM/FQM	R$ 183

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
57	1	7	CAIXA	729549	DIENOGESTE 2MG C/28 CP	EUROFARMA	R$ 27,70	R$ 193,90
VALOR TOTAL DO LOTE:R$ 193,90								
LOTE 59 – PSICOTRÓPICO ANOREXÍGENO								
LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
59	1	5	CAIXA	273838	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA 10MG C/ 30 CP	EMS	R$ 26,70	R$ 133,50
59	2	5	CAIXA	273839	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA 15MG C/ 30 CP	BIOLAB	R$ 29,26	R$ 146,30
VALOR TOTAL DO LOTE:R$ 279,80								
LOTE 60 - QUINOLONA								
LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
60	1	5	CAIXA	268851	NORFLOXACINO 400MG C/ 14 CP	MEDQUIMICA	R$ 14,17	R$ 70,85
VALOR TOTAL DO LOTE:R$ 70,85								
LOTE 61 - RELAXANTE MUSCULAR								
LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
61	1	5	CAIXA	282313	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG C/ 30 CP	GEOLAB	R$ 15,19	R$ 75,95
61	2	8	CAIXA	393831	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA + CLONIXINATO DE LISINA 125/5MG C/ 15 CP	BENZIFLEX/EMS	R$ 19,88	R$ 159,84
61	3	5	CAIXA	407075	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA + CAFEÍNA 5/30MG C/ 15 CP	MIOSANCAF/APSEN	R$ 27,98	R$ 139,40
VALOR TOTAL DO LOTE:R$ 375,19								
LOTE 62 - REPOSITOR HORMONAL								
LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
62	1	4	CAIXA	273952	PROGESTERONA 200MG C/ 14 CAP	JUNNO/FQM	R$ 62,23	R$ 248,92
62	2	8	CAIXA	412833	TADAFAFILA 5 MG C/30 CP	NOVAQUIMICA	R$ 18,00	R$ 144,00
VALOR TOTAL DO LOTE:R$ 392,92								
LOTE 64 - VASODILATADOR CELEBRAL								
LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
64	1	4	CAIXA	267936	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG C/ 30 CP	BIOLAB	R$ 16,98	R$ 67,92
64	2	5	CAIXA	343573	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG C/ 30 CP	EUROFARMA	R$ 16,11	R$ 80,55
64	3	4	CAIXA	273397	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG C/ 30 CP	BIOLAB	R$ 8,91	R$ 35,64
VALOR TOTAL DO LOTE:R$ 184,11								
LOTE 66 - VASOTERAPÊUTICOS CELEBRAIS								
LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
66	1	4	CAIXA	268159	PENTOXIFILINA 400 MG C/ 30 CP	EMS	R$ 64,59	R$ 258,36
VALOR TOTAL DO LOTE:R$ 258,36								
LOTE 67 – VITAMINAS								
LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
67	1	5	CAIXA	410989	BENFOTIAMINA 150MG C/ 30 CP	MILGAMMA/MANTECORP5	R$ 78,43	R$ 392,15
67	2	4	CAIXA	272341	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG C/ 30 CP	VITAUM/GEOLAB	R$ 19,55	R$ 78,20
67	3	7	FRASCO	428744-3	COLECALCIFEROL 200UI C/20ML	FONTD/UNIAO	R$ 22,02	R$ 154,14
67	4	15	CAIXA	431097	COLECALCIFEROL 7000UI C/ 10 CP	MAISOL/LEGRAND	R$ 10,30	R$ 154,50
67	5	10	CAIXA	601402	COLECALCIFEROL 15000UI C/ 4 CP	DOSS/BIOLAB	R$ 32,80	R$ 328,00
67	6	16	CAIXA	431098	COLECALCIFEROL 50000UI C/4 CP	CIMED	R$ 12,84	R$ 205,44
67	7	16	CAIXA		PEPTÍDIOS DE COLÁGENO C/30 SACHES	DISFORARTRO/BIOLAB	R$ 175,54	R$ 2.808,64
67	8	12	CAIXA		POLIVITAMINICO C/60CP	VITA IMUNE A-Z/CIMED	R$ 9,58	R$ 114,96
67	9	8	CAIXA	274989	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/ 5ML EV C/5 AMP	NORIPURUM/BLANVER	R$ 81,16	R$ 649,28
VALOR TOTAL DO LOTE:R$ 4.885,31								
LOTE 68 - OUTROS FÁRMACOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS								
LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
68	1	5	TUBO		HIDROGEL PRE-MISTURADO PARA CURATIVO	5 TB	R$ 70,00	R$ 350,00
VALOR TOTAL DO LOTE:R$ 350,00								
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 110.065,49.								

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO

8º Termo de Realinhamento da Ata de Registro de Preços Nº 50/2022 para empenho.
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Cláusula Nona do referido Contrato, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, para poder tirar autorização de compra, passando o valor do Diesel S-10 **R$5,19 (cinco reais e dezenove centavos), aumentando para R$5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) a partir da data de 21 de agosto de 2023.**
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 21/08/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 223/2023
Data: 21.08.2023
Ementa: designa Fabiano Melanias Raddatz, para exercer interinamente, de forma conjunta, os cargos de Chefe de Gabinete e de Secretário Municipal de Administração, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, e, considerando a Portaria nº 359/2023 e o memorando online sob o nº 1008/2022,
DECRETA:
Art. 1° Fica designado o Sr. FABIANO MELANIAS RADDATZ, Matrícula nº 25399-01, Chefe de Gabinete, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 261/2022, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Administração, no período de 13.09.2023 a 22.09.2023, com atribuições descritas no artigo 50 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.
Art. 2° Permanecem inalterados os termos do Decreto Municipal nº 261/2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 13.09.2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 361/2023
Data: 21.08.2023
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os n°s 1704/2020, 1046/2021, 1143/2021, 2988/2021 e 3077/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Cristiane Kowalski Camargo	2937201	2021/2022	18/09/2023 a 29/09/2023
Margarida Blanger	29776-01	2020/2021	10/09/2023 a 09/10/2023
Neusa dos Santos Viana	27960-03	2021/2022	28/08/2023 a 16/09/2023
Ulisses Rodrigues Alves Neto	27871-04	2022/2023	24/08/2023 a 17/09/2023
Vanessa Maffei de Barros	21792-01	2021/2022	18/09/2023 a 17/10/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa G. S. P. SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Pneumologia Pediátrica, conforme edital de chamamento público nº 001/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 057/2023 anexo. Em 21 de agosto de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: HENRIQUE Z VIGO – ME
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é a Futura Aquisição de Medicamentos, Compreendido em Genéricos, Similares e de Referência (éticos) que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica (REMUME), do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
VALOR: ***O valor total da Ata de Registro de Preço é de R$ 86.605,11 (Oitenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e onze centavos).***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 01/08/2023 a 01/08/2024
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 01/08/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 01 de agosto de 2023.

EMPRESA: HENRIQUE Z VIGO – ME
CNPJ: 23.252.973/0001-13
ENDEREÇO: Avenida Juvenal Silva Braga, n° 34, Centro, em Esperança Nova, Estado do Paraná.
REPRESENTANTE: HENRIQUE ZAMARA VIGO
E-MAIL: farmanovaespnova@hotmail.com TEL.: (44) 3640 - 1208

LOTE 4 - ANTAGONISTA DO RECEPTOR NMDA

LOTE	ITENS	QUANT.	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	1	10	CAIXA	273221	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/30CP	BIOLAB	R$ 26,50	R$ 265,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 265,00								
LOTE 8 – ANTIESPASMÓTICOS								
8	1	5	CAIXA	397333	BROMETO DE OTILÔNIO 40MG C/ 60 CP	APSEN	R$ 119,51	R$ 597,55
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 597,55								
LOTE 14 - ANTIADRENÉRGICOS								
14	1	6	CAIXA	272043	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG C/30 CP	MAWDSLEYR	R$ 8,62	R$ 51,72
14	2	6	CAIXA	272044	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG C/ 30 CP	MAWDSLEYR	R$ 10,61	R$ 63,66
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 115,38								
LOTE 25 – ANTIFÚNGICO								
25	1	3	TUBO	279297	ÓXIDO DE ZINCO 100000UI + NISTATINA 200MG C/60G	CIMED	R$ 10,66	R$ 31,98
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31,98								
LOTE 30 – ANTIPSICÓTICO								
30	1	15	AMPOLA	272585	ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML C/1 AMP	LUNDBECK	R$ 86,64	1.299,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.299,60								
LOTE 31 – ANTISSÉPTICO								
31	1	6	TUBO	392714	SUBGALATO DE BISMUTO 1,5MG/G + OXIDO DE ZINCO 45.0 MG/G GEL C/100G	INSTITUTO/RX	R$ 56,66	339,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 339,96								
LOTE 32 – ANTIVARICOSO DE AÇÃO SISTÉMICA								
32	1	8	CAIXA	428425	DIOSMINA + HESPERIDINA 900/100MG C/30	BIOSINTETICA	R$ 98,33	786,64
32	2	4	CAIXA	296647	TROXERRUTINA + CUMARINA 15/90MG C/30 CP	HYPERA	R$ 61,75	R$ 247,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.033,64								
LOTE 36 – BRONCODILATADOR								
36	1	15	FRASCO	383660	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MG 60 DOSES 4ML.	BOEHRINGR	R$ 280,00	R$ 4.200,00
36	2	10	CAIXA	309094	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG C/60 CAP+IN	ACHE	R$ 130,75	R$ 1.307,50
36	3	10	CAIXA	309095	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200MCG C/60 CAP+IN	ACHE	R$ 120	R$ 1.200,00
36	4	15	UNID	294887	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MG C/ 200 DOSES	ACHE	R$ 17,5	R$ 262,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.970,00								
LOTE 37 – COLÍRIO E SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA								
37	1	4	TUBO	279338	ÁCIDO POLIACRÍLICO GEL 2MG C/ 10 GR.	BAUSCH	R$ 46,81	R$ 187,24
37	2	20	FRASCO	395807	BRINZOLAMIDA 1,0% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% C/6ML.	ALCON	R$ 85,31	R$ 1.706,20
37	3	10	FRASCO	305428	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML C/15 ML.	UNIAO QUIMICA	R$ 34,22	R$ 342,20
37	4	5	FRASCO	396853	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% C/10ML	ALLERGAN	R$ 24,99	R$ 124,95
37	5	5	FRASCO	396741	DEXTRANA 701,0MG/ML+HIPROMELOSE 3,0MG/ML C/15 ML	LATINOFARMA	R$ 21,38	R$ 106,90
37	6	5	FRASCO	355794	FOSF DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 5MG +CLORIDRATO DE MOXIFOXACINO 1MGC/ 5 ML	ALCON	R$ 40,21	R$ 201,05
37	7	6	FRASCO	432367	HIALURONATO SÓDICO 2MG/ML C/10ML	CRISTALIA	R$ 52,21	R$ 313,26
37	8	6	FRASCO	352193	TOBRAMICINA +DEXAMETASONA 3.0/1,0MG C/ 5 ML	UNIAO QUIMICA	R$ 34,71	R$ 208,26
37	9	5	FRASCO	271581	TOBRAMICINA 3MG/ML C/ 5ML	GERMED	R$ 15,85	R$ 79,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.269,31								
LOTE 39 – CORTICOSTEROÍDE								
LOTE	ITENS	QUANT.	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
39	1	6	TUBO	449185	SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G + DIPRO DE BETAME 0,644 MG/G + CETOCONAZOL 20MG/G 30 G	CIMED	R$ 11,99	R$ 71,94
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 71,94								
LOTE 40 – DIGESTIVO								
LOTE	ITENS	QUANT.	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
40	1	4	CAIXA	357213	PEPSINA 7MG+DIMETICONA 40MG + METOCLOPRAMIDA 50MG C/30 CP	ACHE	R$ 46,33	R$ 185,32
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 185,32								
LOTE 43 – EMOLIENTE OTOLÓGICO								
LOTE	ITENS	QUANT.	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
43	1	4	FRASCO	278265	TROLAMINA 0,4MG+ HIDROXIQUINOLINA 140MG C/ 8ML	NOVARTIS	R$ 14,46	R$ 57,84
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 57,84								
LOTE 44 – EPITELIZANTE								
LOTE	ITENS	QUANT.	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
44	1	4	TUBO	274918	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G, AMINOÁCIDO 25 MG/G, METIONINA 5 MG/G E CLORANFENICOL 5 MG/G C/3,5G	LATINOFARMA	R$ 12,32	R$ 49,28
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49,28								
LOTE 46 – EXPECTORANTE								
LOTE	ITENS	QUANT.	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
46	1	5	FRASCO	270558	ACETILCISTEÍNA 20 MG C/ 120 ML.	A2F	R$ 11,00	R$ 55,00
46	2	5	FRASCO	355786	ACETILCISTEÍNA 40 MG C/ 120 ML.	A2F	R$ 11,00	R$ 55,00
46	3	5	CAIXA	274806	ACETILCISTEÍNA 600 MG C/ 16 SACHES	A2F	R$ 36,00	R$ 180,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 290,00								
LOTE 48 – HIPOGLICEMIANTE								
LOTE	ITENS	QUANT.	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
48	1	15	CAIXA	445954	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25/30MG C/30CP	HYPERA	R$ 228,00	R$ 3.420,00
48	2	15	CAIXA	436169	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG C/ 30 CP	HYPERA	R$ 166,00	2.490,00
48	3	12	CAIXA	465425	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 850MG C/30 CP	MERCK	R$ 27,91	R$ 334,92
48	4	5	CAIXA	296486	CLORIDRATO DE METFORMINA 1 G C/ 30 CP	MERCK	R$ 29,99	R$ 149,95
48	5	25	CAIXA	452623	CLORIDRATO DE METFORMINA + BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5/1000MG C/ 60 CP	HYPERA	R$ 170,00	R$ 4.250,00
48	6	30	CAIXA	438957	CLORIDRATO DE METFORMINA + BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5/850MG C/ 60 CP	HYPERA	R$ 170,03	R$ 5.100,90
48	7	20	CAIXA	441621	CLORIDRATO DE METFORMINA + DAPAGLIFLOZINA 5/1000MG C/ 60 CP	ASTRAZENECA	R$ 215,00	R$ 4.300,00
48	8	18	CAIXA	437837	CLORIDRATO DE METFORMINA + DAPAGLIFLOZINA 10/1000MG C/30 CP	ASTRAZENECA	R$ 214,00	R$ 3.852,00
48	9	10	CAIXA	437078	EMPAGLIFLOZINA 10MG C/ 30 CP	BOEHRINGIR	R$ 262,00	R$ 2.620,00
48	10	20	CAIXA	434874	EMPAGLIFLOZINA 25MG C/ 30 CP	BOEHRINGIR	R$ 262,00	R$ 5.240,00
48	11	6	CAIXA	442754	GLICLAZIDA 30 MG C/ 30 CP	PHARLAB	R$ 15,03	R$ 90,18
48	12	6	CAIXA	442755	GLICLAZIDA 60 MG C/ 30 CP	PHARLAB	R$ 30,00	R$ 180,00
48	13	4	CAIXA	273121	GLIMEPERIDA 4 MG C/ 30 CP	MEDLEY	R$ 25,01	R$ 100,04
48	14	40	CAIXA	407214	LINAGLIPTINA 5MG C/ 30 CP	BOEHRINGIR	R$ 240,00	R$ 9.600,00
48	15	8	CAIXA	393034	SAXAGLIPTINA 5MG C/ 28 CP	ASTRAZENECA	R$ 109,00	R$ 872,00
48	16	6	CAIXA	478271	SEMAGLUTIDA 14MG C/30 CP	NOVO DIA	R$ 750,00	R$ 4.500,00
48	17	6	FRASCO	462141	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML C/3ML	NOVO DIA	R$ 800,00	R$ 4.800,00
48	18	12	CAIXA	362802	VILDAGLIPTINA 50MG C/ 56 CP	NOVARTIS	R$ 175,00	R$ 2.100,00
48	19	25	CAIXA	397600	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG C/56 CP	NOVARTIS	R$ 200,00	5.000,00
48	20	25	CAIXA	397598	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG C/56 CP	NOVARTIS	R$ 200,00	5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 63.999,99								
LOTE 50 -IMUNOESTIMULANTE								
LOTE	ITENS	QUANT.	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
50	1	6	FRASCO	304182	TIMOMODULINA 200MG/ML COM 120 ML	ACHE	R$ 119,68	R$ 718,08
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 718,08								
LOTE 51 – IMUNOSSUPRESSOR								
51	1	4	TUBO	333568	TACROLIMO 0,3MG POM 30G	LIBBS	R$ 128,37	R$ 513,48
51	2	4	TUBO	333569	TACROLIMO 1,0MG C/ 30G		R$ 134,29	R$ 537,16
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.050,64								
LOTE 55 – OUTROS FÁRMACOS COM AÇÃO MÚSCULO ESQUELÉTICA								
LOTE	ITENS	QUANT.	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
55	1	12	CAIXA		COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II C/60 CP	HERTZ	R$ 95,00	R$ 1.140,00
55	2	10	CAIXA		COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II + ÁCIDO HIALURÔNICO C/60 CP	HERTZ	R$ 144,00	R$ 1.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.580,00								
LOTE 58 – PSICOESTIMULADOR								
LOTE	ITENS	QUANT.	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
58	1	6	CAIXA	407328	LISDEXANFETAMINA 30MG C/28 CP	TAKEDA	R$ 406,29	2.437,74
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.437,74								
LOTE 63 - SUPLEMENTO MINERAL								
LOTE	ITENS	QUANT.	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
63	1	4	CAIXA	440313	COBAMAMIDA1MG + CLOR DE CIPROEPTADINA 4MG C/30CP	ABBOTT	R$ 34,64	R$ 138,56
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 138,56								
LOTE 65 - VASOPROTETORES SISTÊMICOS								
LOTE	ITENS	QUANT.	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
65	1	5	CAIXA	396087	AMINAFTONA 75 MG C/ 60 CP	BALDACCI	R$ 108,06	R$ 540,30
65	2	4	CAIXA	434714	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG C/ 60 CP	APSEN	R$ 140,75	R$ 563,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.103,30								
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 86.605,11								

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 223/2023 de 4 de agosto de 2.023

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
109 3.3.90.32.00.00 215 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.000,00
Total Suplementação: 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.02 ATENDIMENTO DA SAÚDE
101 3.3.90.30.00.00 215 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
Total Redução: 12.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de agosto de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
052/2023
Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Objeto: contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, para assinatura e uso do sistema Banco de Preços, sendo esta a autora e única fornecedora dessa ferramenta, visando otimizar a cotação de preços realizada pelo Setor de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cisa/ Amerios.
Valor: R$ 22.002,00 (vinte e dois mil, e dois reais) para 24 (vinte e quatro) meses
Prazo: início em 31 de julho de 2023 e término em 31 de julho de 2025.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 050/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: FAMÍLIA HENRIQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde, com a realização de consultas e exames/procedimentos de apoio e diagnóstico na especialidade de Proctologia, que serão pagos de acordo com valores constantes nas tabelas CISA.
Valor: até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais.
Prazo: início em 10 de agosto de 2023 e término em 10 de agosto de 2024,
Fundamentação: Inexigibilidade nº 052/2023

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CLINICA SAKUMOTO LTDA – ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 040/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 04 de agosto de 2024.
Umuarama, 21 de agosto de 2023.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 346/2023
DATA: 21/08/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeada a Sra. Claudete Rodrigues Nunes

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO – 2023
CATEGORIA ADULTO LIVRE MASCULINO, CATEGORIA ADULTO LIVRE FEMININO E CATEGORIA VETERANOS MASCULINO

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Este regulamento é um conjunto das disposições que regem o Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2023, nas categorias: Adulto Livre Masculino, Adulto Livre Feminino e Categoria Veteranos Masculino, no município de Guaíra - Pr.

Art. 2° - As equipes participantes do Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2023, serão consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste regulamento e, igualmente, dos atos disciplinares/administrativos complementares, no que diz respeito aos seus direitos e deveres.

Art. 3° - É de competência da CCO (Comissão Central Organizadora – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guaíra-Pr) fazer cumprir este regulamento, organizar os jogos e resolver casos omissos.

II - DOS OBJETIVOS

Art. 4° - Oportunizar a integração e amizade entre os participantes.

Art. 5° - Incentivar a prática deste esporte no município, visando estimular a cultura física e mental dos participantes, bem como o entrosamento, lazer, entretenimento e bem-estar dos cidadãos.

Art. 6° - Favorecer o surgimento de novos talentos esportivos, dos valores educacionais, culturais e recreativos que deverão reinar neste campeonato.

III - DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA

Art. 7°- A organização e administração do Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2023, – Categorias Adulto Livre Masculino, Adulto Livre Feminino e Categoria Veteranos Masculino, ficará a cargo do seguinte órgão, que será reconhecido pelos participantes: CCO (Comissão Central Organizadora – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura).

IV – DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Art. 8° - O Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2023 será administrado, organizado, dirigido e/ou supervisionado pela coordenação e funcionários da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guaíra-Pr.

Art. 9° - Compete à Comissão Central Organizadora:

a) Elaborar a programação para os jogos;
b) Confeccionar as súmulas de jogos;
c) Conferir/averiguar/analisar a documentação dos participantes da competição entregues na inscrição para participação na competição/evento;
d) Designar os locais das competições;
e) Supervisionar a aplicação do regulamento geral bem como demais assuntos de ordem técnica;
f) Providenciar árbitros para a competição;
g) Providenciar a divulgação dos resultados das partidas;
h) Tomar decisões quando necessário, em assuntos referentes à organização do campeonato;
i) Homologar e proclamar a classificação final;
j) Organizar a entrega da premiação;
k) Resolver, no que se refere à parte técnica e organizacional geral, aos casos omissos.

V - DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 10 - Para a realização do Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2023, reunir-se-á o congresso no qual deverão participar obrigatoriamente pelo menos um representante de cada equipe. A Sessão preliminar foi realizada no dia 12/08/2023, as 14:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal de Guaíra (Prefeitura), convite aberto ao público com intenção de participar da competição (conversa e atualização do regulamento da competição).

Parágrafo Único - A equipe que não enviar representante no congresso técnico não terá direito a atitudes tardias contrárias ao conversado/discutido, tendo que acatar as deliberações tomadas no congresso.

Art. 11 - O Congresso Técnico será realizado no dia 30/08/2023, as 19:30 horas no Paço Municipal de Guaíra (Prefeitura).

VI - DAS CATEGORIAS EM DISPUTA

Art. 12 - O Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2023, será disputado nas categorias:

a) Adulto Livre Masculino;
b) Adulto Livre Feminino;
c) Veteranos Masculino.

VII - DAS INSCRIÇÕES

Art. 13 - Será considerada inscrita a equipe que entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com a relação de atletas e comissão técnica assinada pelos participantes e com os xerox/cópia de comprovantes de vínculo com o município de Guaíra-Pr (vínculos podem ser enviados para o WhatsApp da diretoria de esportes – 3642-10-65) e assinada pelo dirigente/técnico (responsável da equipe), e pagamento da taxa de inscrição.

Art. 14 - As inscrições para disputa do Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2023, deverá ser feita junto a Diretoria de Esportes e Lazer (em anexo ao Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis) no Município de Guaíra-Pr, e entregue com a documentação solicitada até a data limite de 28/08/2023 as 17:00 horas, havendo taxa de inscrição no valor de R$ 300,33 = 5,36 UFG's (conforme decreto Nº 037/2023, do município de Guaíra-Pr), para as equipes participantes. A equipe que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data prevista no regulamento, a mesma estará impossibilitada de participar do sorteio da competição.

Parágrafo 1º - As inscrições deverão conter todos os dados solicitados na ficha de inscrição, e as informações contidas na inscrição serão de inteira responsabilidade dos dirigentes/responsáveis das equipes.

Art. 15 - O atleta estará inscrito pela equipe mediante confirmação na ficha de inscrição, através da apresentação de seus dados, neste caso (Nome Completo legível, Data de Nascimento, Nº do RG, Assinatura de confirmação na equipe que jogará e xerox/cópia de comprovantes de vínculo com o município de Guaíra-Pr conforme regulamento – VIII DOS PARTICIPANTES). Parágrafo 1º - O prazo para inclusão de atletas poderá ser efetuado impreterivelmente até o final da primeira fase, desde que haja vaga na equipe. (Todas as informações referentes a inscrição do atleta (conforme capítulo VIII – Participantes) devem ser repassadas com 24 horas ou mais, antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição). Parágrafo 2º - A substituição de atletas também será permitida até o final da primeira fase, desde que o atleta substituído não tenha atuado pela equipe em nenhuma partida (não conste a numeração/relação do mesmo na súmula). (Todas as informações referentes a inscrição do atleta (conforme capítulo VIII – Participantes) devem ser repassadas com 24 horas ou mais, antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição).

Após o término da primeira fase não poderão haver trocas, inclusão e substituições de atletas. Substituição/inclusão de atleta até as 17:00 horas do último dia útil antecedente da última rodada da 1ª fase.

Art. 16 - Poderão ser inscritos no máximo 16 atletas e no mínimo 10 atletas nas categorias.

Art. 17 - Fica também definido que o atleta que assinar por mais de uma equipe da mesma categoria estará automaticamente eliminado da competição, sendo que as equipes envolvidas poderão inscrever outros atletas no seu lugar.

Art. 18 - A adesão ao presente regulamento se efetivará com a inscrição da equipe. Os atletas e dirigentes inscritos no Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2023, devem respeitar todos os princípios disciplinares inerentes em disputa e além das prescritas neste regulamento.

Art. 19 - Toda inscrição de atleta deixará claro que o mesmo se encontra em perfeito estado de saúde, isentando a CCO (Comissão Central Organizadora) de qualquer incidente/acidente que por ventura possa ocorrer antes, durante ou após a realização do evento/competição/partida. A condição de saúde dos atletas participantes bem como seu translado de ida e volta ao local de competição são de sua inteira responsabilidade, a participação de atletas menores de idade, de acordo com a legislação vigente no país, fica sob responsabilidade das equipes participantes e de seus dirigentes/técnicos.

Parágrafo único: não será incluído/acrescentado ou substituído de forma manuscrita, atleta na súmula de jogo no momento da partida (salvo em caso que seja constatado algum erro/equivoco por parte da comissão central organizadora e autorizada pela mesma).

VIII - DOS PARTICIPANTES

DO VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR

Art. 20 - Poderão participar do Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2023, apenas os atletas vinculados ao Município de Guaíra-Pr. Para fins de vínculo com o município será considerado pelo menos um dos seguintes casos abaixo, para comprovação:

a) Resida no município (para esta competição serão aceitas somente para a comprovação de residência os seguintes casos: comprovante no nome do atleta, comprovante e declaração que o atleta reside no local somente no nome de seu conjugue/esposa/marido, comprovante de residência no nome dos pais/responsáveis quando o atleta for menor de 18 anos);
b) Trabalhe no município com vínculo empregatício ou profissional (empresa do/no município);
c) Seja Eleitor no município;
d) Proprietário de bem imóvel no município (casa, lote urbano ou lote rural) comprovado através de escritura;
e) Seja nascido no município de Guaíra-Pr (naturalidade);
f) Possua Cartão Cidadão de Guaíra-Pr (Cartão de atendimento à saúde do município de Guaíra-Pr).

Parágrafo 1º: para comprovação de vínculo com o município de Guaíra-Pr, será validado comprovante com data anterior do dia 13/08/2023.

Parágrafo 2º: É obrigatório apresentar junto com a ficha inscrição da equipe xerox/cópia do comprovante de vínculo do atleta com o município de Guaíra-Pr para participar da competição. Caso não tenha a comprovação de vínculo com o município de Guaíra-Pr, a nomeação do atleta não irá para a relação de súmula de jogo, até ser regularizado. Observação: pode-se encaminhar o comprovante de vínculo do atleta pelo whatssapp da Diretoria de Esporte e Lazer (3642-10-65), deve-se identificar o atleta e seu vínculo, se caso não estiver no nome do atleta.

DA FAIXA ETÁRIA

Art. 21 - A idade na Categoria Adulto Livre Masculino e Categoria Adulto Livre Feminino será permitido o/a atleta nascido até 31 de dezembro de 2008 com termo de autorização dos pais ou responsáveis legais devidamente preenchido e assinado quando o/a atleta for menor de idade (menor de 18 anos). Conforme Modelo de autorização fornecido pela organização.

Art. 22 - A idade estabelecida para a Categoria Veteranos Masculino será de atletas nascidos até 31 de dezembro de 1983). Observação: Na categoria Veteranos Masculino, poderá ser inscrito até 03 atletas de linha com no mínimo 35 anos completos para cima (atuação livre).

Parágrafo 1º - Na Categoria Veteranos Masculino será permitido somente a participação do goleiro com idade livre. Desde que se enquadre no art. 20º / Art. 21º / Art. 23º.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES (Documentos)

Art. 23 - O atleta e integrante da comissão técnica deverá apresentar obrigatoriamente em todo jogo/partida documento pessoal oficial com foto (capaz de identificar o seu portador) que goze de fé pública, para participar dos jogos do campeonato. O participante deverá apresentar obrigatoriamente um dos documentos listados:

I. Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública através dos Institutos de Identificação de qualquer um dos Estados-membros da República Federativa do Brasil;
II. Carteira de Identidade Militar;
III. Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal Brasileira;
IV. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
V. Carteira de Trabalho;
VI. Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal Brasileira;
VII. Cédula de Identidade de Profissões reconhecidas em nosso país;
VIII. Carteira de Identidade de Pais Estrangeiro;

Observação: será aceito documento de forma digital (aplicativo). Em hipótese alguma o atleta e integrante da comissão técnica deverá iniciar a partida sem apresentação do documento pessoal.

DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 24 - Para o Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2023 – Categoria Adulto Livre Masculino, Categoria Adulto Livre Feminino e Categoria Veteranos Masculino é vedada a participação de:

a. Equipe na modalidade/sexo/prova que estiver em cumprimento de suspensão por prazo, imposta pela Comissão de Ética/Comissão Central Organizadora, na respectiva competição e independente da competição em que foi punido;
b. Pessoa física (atleta, técnico, etc.) que estiverem em cumprimento de suspensão por prazo, eliminação imposta pela Comissão de Ética/Comissão Central Organizadora, na respectiva competição e independente da Competição em que foi punido;
c. Pessoa física (Atleta/Dirigente) que não preencha os requisitos (se enquadre) nas exigências do Capítulo VIII - PARTICIPANTES.

IX - DA PREMIAÇÃO

Art. 25 - A Premiação do Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2023, Categoria Adulto Livre Masculino, Categoria Adulto Livre Feminino e Categoria Veteranos Masculino, será a seguinte:

Categoria Adulto Livre Masculino: Categoria Adulto Livre Feminino: Categoria Veteranos Masculino:
1º lugar: R$ 3.000,00 01 Troféu e 19 medalhas; 1º lugar: R$ 3.000,00 01 Troféu e 19 medalhas; 1º lugar: R$ 3.000,00 01 Troféu e 19 medalhas;
2º lugar: R$ 2.000,00 01 Troféu e 19 medalhas; 2º lugar: R$ 2.000,00 01 Troféu e 19 medalhas; 2º lugar: R$ 2.000,00 01 Troféu e 19 medalhas;
3º lugar: R$ 1.000.00 01 Troféu e 19 medalhas; 3º lugar: R$ 1.000.00 01 Troféu e 19 medalhas; 3º lugar: R$ 1.000.00 01 Troféu e 19 medalhas;
01 troféu e medalha para jogador artilheiro; 01 troféu medalha para jogador artilheiro; 01 troféu medalha para jogador artilheiro;
01 troféu medalha para equipe com goleiro menos vazado. 01 troféu medalha para equipe com goleira menos vazada. 01 troféu medalha para equipe com goleiro menos vazado.

Observação: medalhas para:16 atletas, 01 técnico, 01 auxiliar técnico e 01 massagista. 01 medalha e troféu para jogador(a) artilheiro/artilheira que realizar mais gols na competição, em caso de empate a premiação será entregue ao artilheiro da equipe melhor posicionada na classificação final (critério de desempate). 01 medalha e troféu para goleiro/goleira menos vazado/vazada, a disputa ocorre entre os goleiros/goleiras semifinalistas e se ocorrer empate de gols recebidos a premiação vai para o goleiro/goleira da equipe melhor posicionada na classificação final. (critério de desempate).

X - DA FORMA DE DISPUTA (Exemplo)

Art. 26 - O sistema de disputa do Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2023, na Categoria Adulto Livre Masculino, com a participação de no máximo 20 equipes, na Categoria Adulto Livre Feminino, com a participação de no máximo 10 equipes e na Categoria Veteranos com a participação de no máximo 10 equipes, será a seguinte:

Observação: a Comissão Central organizadora poderá modificar a forma de disputa na forma que for mais conveniente, referente as categorias pelo número de equipes participantes e cronograma da competição.

DA CATEGORIA ADULTO LIVRE MASCULINO

a) Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C, D), e disputados pelo sistema de rodízio em um turno. A composição dos grupos será a seguinte:
b)

Grupos	A	B	C	D
Equipes	01	02	03	04
	05	06	07	08
	09	10	11	12
	13	14	15	16
	17	18	19	20

Classificam-se para a Fase Quartas de final o 1º e o 2º lugares de cada grupo.

c) Fases Quartas de final / Semifinal e Final: Serão disputadas no sistema de eliminatória simples (quartas de final), com disputa de semifinal e final (3º e 1º lugares). Os 08 classificados serão distribuídos na chave, como segue:

QUARTAS DE FINAL

1º Jogo	1º do A	X	2º do D
2º Jogo	1º do B	X	2º do C
3º Jogo	1º do C	X	2º do B
4º Jogo	1º do D	X	2º do A

SEMIFINAL

5º Jogo	Vencedor do 1º jogo	X	Vencedor do 2º jogo
6º Jogo	Vencedor do 3º jogo	X	Vencedor do 4º jogo

FINAL

Perdedor do 5º jogo	X	Perdedor do 6º jogo	Decisão de 3º Lugar
Vencedor do 5º jogo	X	Vencedor do 6º jogo	Decisão de 1º Lugar

DA CATEGORIA ADULTO LIVRE FEMININO E CATEGORIA VETERANOS MASCULINO

d) Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A e B), e disputados pelo sistema de rodízio em um turno. A composição dos grupos será a seguinte:
e)

Grupos	A	B
Equipes	01	02
	03	04
	05	06
	07	08
	09	10

Classificam-se para a Fase Semifinal o 1º e o 2º lugares de cada grupo.

f) Semifinal e Final: na semifinal os 02 primeiros colocados de cada grupo (cruzamento olímpico) disputam jogos em confronto direto, com disputa na final entre: os perdedores da semifinal (decisão de 3º lugar) e vencedores da semifinal (decisão de 1º lugar), como segue. Os 04 classificados serão distribuídos na chave, como segue:

SEMIFINAL

1º Jogo

	1º do grupo AX	2º do grupo B
2º Jogo	2º do grupo AX	1º do grupo B

FINAL

Perdedor do 1º jogo	X	Perdedor do 2º jogo	Decisão de 3º Lugar
Vencedor do 1º jogo	X	Vencedor do 2º jogo	Decisão de 1º Lugar

XI - DA PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 27 - O sistema de pontuação para classificação na primeira fase será o seguinte:

- Vitória: 03 pontos;
- Empate: 01 ponto;
- Derrota: 00 ponto.

Art. 28 - O sistema de desempate dentro do grupo adotado para todas as fases da Competição, que forem disputadas pelo sistema de rodízio, será o seguinte:

a) Confronto direto (utilizado somente no caso de empate entre 02 equipes);
b) Saldo de gols nos jogos entre as equipes empatadas;
c) Ataque mais positivo nos jogos entre as equipes empatadas;
d) Defesa menos vazada nos jogos entre as equipes empatadas;
e) Ataque mais positivo de todos os jogos do grupo na fase;
f) Defesa menos vazada de todos os jogos do grupo na fase;
g) Menor número de cartões vermelhos;
h) Menor número de cartões amarelos;
h) Sorteio.

Observação:

• Quando o empate for entre 03 ou mais equipes, e continuarem 02 equipes ainda empatadas e houver necessidade de classificar mais uma equipe, deverá reiniciar o critério de desempate no item "a".

1. Quando da necessidade de classificar, entre os grupos, uma ou mais equipes será utilizado os seguintes procedimentos e Critérios Técnicos:

1.1. Para os grupos que o número de equipes for igual:

1.1.1. A equipe que obtiver a maior somatória de pontos (vitória/derrota) em todos os jogos da fase será a classificada. Permanecendo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos a partir do item 1.2.3.

1.2. Para os grupos que o número de equipes for diferente:

1.2.1. Os grupos deverão ser igualados e o resultado das equipes excluídas no grupo não serão computados.

1.2.2. A equipe que obtiver a maior somatória de pontos (vitória/derrota) em todos os jogos da fase será a classificada. Permanecendo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos a partir do item 1.2.3.

1.2.3. Média de gols average (número de gols recebidos dividido pelo número de gols feitos em todos os jogos da fase, dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;

1.2.4. Média de gols pró (número de gols feitos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o maior coeficiente;

1.2.5. Média de gols contra (número de gols recebidos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;

1.2.6. Sorteio.

1.2.7. Observações:

1.2.7.1. Quando na formula a equipe constar com zero (partidas/pontos/gols/sets) feitos (+), esta equipe ficara fora da disputa, independentemente do número de (partidas/pontos/gols/sets) recebidos (-);

1.2.7.2. Quando na formula a equipe constar com zero (partidas/pontos/gols/sets) recebidos (-) e o número de (partidas/pontos/gols/sets) feitos (+) for superior a zero, esta equipe será a classificada;

1.2.7.3. Utilizar-se-á inicialmente o primeiro critério. Em caso de empate e haja a necessidade de classificar uma ou mais equipes, passa-se ao segundo critério e assim por diante.

Art. 29 - Critérios de desempate na Segunda Fase (quartas de final, semifinais e finais):

a) Persistindo o empate no tempo de jogo normal, serão efetuadas 05 (cinco) cobranças de tiro livre direto na marca do pênalti, de forma alternada, por atletas distintos, que estavam relacionados para a partida;

b) Persistindo o empate, a decisão será efetuada pela cobrança de um tiro livre direto da marca do pênalti, alternadamente, por atletas diferentes até que haja um vencedor.

Observação: Quando na cobrança das penalidades máximas, as duas equipes deverão ter o mesmo número de atletas, se uma equipe possuir um número maior de atletas esta deverá retirar quantos atletas forem necessários para igualar a outra equipe.

XII - PUNIÇÕES E RECURSOS

Art. 30 - Os jogadores, dirigentes, técnicos, auxiliares técnicos e massagistas da categoria adulto livre masculino, categoria adulto livre feminino e categoria veteranos masculino serão punidos da seguinte forma:

Parágrafo 1°- Praticar agressão física: I - Contra pessoa subordinada ou vinculada as equipes esportivas participantes (própria equipe, equipe contrária), equipe de arbitragem ou comissão organizadora do evento e/ou torcedores, por fato ligado ao desporto/ envolvidos no Campeonato Municipal de Futebol Suíço - 2023. Pena: Eliminação do Campeonato, não participará do próximo campeonato da modalidade e julgamento (suspensão pelo prazo de 01 a 02 anos). II - Contra membros da comissão de ética entidades ou órgãos promotores, da justiça desportiva, autoridades públicas ou desportivas, por fato ligado ao desporto. Pena: Eliminação do Campeonato, não participará do próximo campeonato da modalidade e julgamento (suspensão pelo prazo de 02 a 03 anos).

Parágrafo 2º - Ofender moralmente (verbalmente): I - Pessoa subordinada ou vinculada às delegações desportivas, equipe de arbitragem ou comissão organizadora do evento por fato ligado ao desporto. Pena: Suspensão de 02 jogos. II - Os membros das entidades ou órgãos promotores, da justiça desportiva e autoridades públicas ou desportivas, por fato ligado ao desporto. Pena: Suspensão pelo prazo de 06 meses a 01 ano. III - A ofensa moral, quando revelar preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, etnia, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência e quaisquer outras formas de discriminação, será punida com suspensão pelo prazo de 06 meses a 01 ano.

Parágrafo 3º - Das infrações contra a liberdade individual - Constranger alguém, mediante violência, grave ameaça ou por qualquer outro meio, a não fazer o que a lei permite ou a fazer o que ela proíbe. Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 18 meses. Parágrafo único - a pena será majorada em até dois terços (2/3) quando, para a execução da infração se reúnem mais de duas pessoas, ou há emprego de armas.

Parágrafo 4º - Da rixa - participar de rixa, salvo para separar os contendores. Pena: suspensão pelo prazo de 02 a 10 meses.

Parágrafo 5º - Das infrações contra o patrimônio desportivo - Da subtração - Subtrair, para si ou para outrem, bem pertencente ao patrimônio desportivo (patrimônio público), com ou sem emprego de violência. Pena: eliminação do campeonato e indenização do(s) bem(s) subtraído(s).

Parágrafo 6º - Do dano - Danificar, destruir, inutilizar ou deteriorar bem desportivo, por natureza ou destinação, de que tenha ou não posse ou detenção. Pena: eliminação do campeonato e indenização dos danos causados.

Parágrafo 7º - Da apropriação indevida - Apropriar-se de bem de natureza desportiva, de que tenha a posse ou a detenção. Pena: Eliminação do campeonato e indenização de bem apropriado.

Parágrafo 8º - Das infrações contra a paz e moralidade desportiva - Incitar publicamente a prática de infração. Pena: Suspensão pelo prazo de 01 a 06 meses. Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a qualquer pessoa vinculada direta ou indiretamente ao evento desportivo. Pena: suspensão pelo prazo de 01 a 06 meses. Parágrafo único - A equipe, cuja torcida manifestar preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, etnia, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência e quaisquer outras formas de discriminação, será punida com suspensão pelo prazo de 06 meses a 01 ano.

Parágrafo 9º - Das infrações contra a fé desportiva – das falsidades - falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, omitir declaração que nele deveria constar, inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, para o fim de usá-lo perante os órgãos desportivos. Pena: Eliminação. Parágrafo único - Nas mesmas penas incorrerá quem fizer o uso do documento falsificado, conhecendo-lhe a falsidade. Atestar, certificar ou omitir, em razão da função, fato ou circunstância que habilite o atleta a obter registro, inscrição, transferência ou qualquer vantagem indevida. Pena: Eliminação. Usar como próprio qualquer documento de identidade de outrem ou ceder a outrem para que dele se utilize. Pena: Eliminação. Obter, perante ao responsável pela organização do evento, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante artifício ardil. Pena: Eliminação.

Parágrafo 10 - Das infrações contra comissão organizadora e comissão de ética do evento - Manifestar-se de forma desrespeitosa ou ofensiva contra ato, decisão ou providência da comissão organizadora e comissão de ética do evento. Pena: Suspensão pelo

Deixar de cumprir deliberação, resolução, determinação ou requisição de órgão público, comissão organizadora ou comissão de ética de evento. Pena: Suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses. Abandonar a disputa da partida da competição do evento, após o seu início. Pena: Suspensão pelo prazo de 06 a 12 meses. Não comparecer para a disputa de partida oficialmente programada, ou comparecer fora do prazo regulamentar, sem condições materiais exigidas da respectiva modalidade para atuação ou sem as condições exigidas pelo regulamento da competição quanto à utilização de uniformes. Pena: suspensão pelo prazo de 06 a 12 meses. §1º - A suspensão aplica-se a equipe da modalidade/sexo/categoria ou equivalente em questão. §2º - A Suspensão somente será aplicada quando estar plenamente caracterizado dolo no cometimento da infração (infração de forma intencional). §3º - Nas hipóteses de não comparecimento ou sem as condições materiais exigidas para atuação, em relação a atletas pertencentes a uma mesma equipe. Deixar de encaminhar ou entregar/exibir comissão central organizadora do evento/competição, documentos solicitados de interesse público. Pena: fica o atleta/dirigente impedido de participar da competição até entregar a documentação solicitada. Praticar ato hostil, desleal ou inconveniente durante a competição. Pena: suspensão pelo prazo de 01 dia a 06 meses.

Praticar jogada violenta intencional. Pena: Suspensão pelo prazo de 03 a 09 meses. Parágrafo único - se a jogada resultar lesão de natureza grave, a pena será majorada em até dois terços (2/3). Reclamar ou desrespeitar por meio de gestos, atitudes ou palavras (agressão verbal), a arbitragem ou coordenação de modalidade. Pena: Suspensão pelo prazo de 01 dia a 06 meses.

Parágrafo 11 - Das infrações contra a justiça desportiva - Prestar depoimento falso quando solicitado. Pena: Suspensão pelo prazo de 03 a 06 meses. Parágrafo único - a penalidade será reduzida até à metade, se antes da decisão o depoente se retratar e declarar a verdade.

Deixar de cumprir ou retardar o cumprimento de decisão da CCO/Comissão de ética. Pena - Eliminação.

Deixar de comparecer, sem justa causa, à CCO/Comissão de ética, quando regularmente solicitado/intimado para esclarecimentos caso seja necessário. Pena - Suspensão pelo prazo de 01 dia a 06 meses.

Parágrafo 12 - Os casos omissos e as lacunas deste regulamento, serão resolvidos de acordo com os costumes, princípios gerais de direito, analogia e a jurisprudência aplicada à espécie pela Comissão de ética/CCO, utilizando-se o bom senso de acordo com as técnicas apropriadas, buscando-se soluções que se harmonizem com o sistema legal adotado pelo presente regulamento. A interpretação das normas contidas neste código, buscará sempre a defesa da disciplina e da moralidade do desporto.

Parágrafo 13 - Expulsão por desacato: suspensão de duas partidas automáticas.

Art. 31 - Em qualquer uma das fases dos jogos, caso o dirigente/responsável pela equipe participante tiver interesse de fazer qualquer solicitação/queixa por escrito, assinada e datada a Comissão Central Organizadora/Comissão de Ética, deverá apresentar a solicitação/queixa acompanhada de provas comprobatórias para averiguação dos fatos e pagamento de uma cesta básica no valor de R$ 100,00 que será doada a uma instituição assistencial do município de Guaíra-Pr.

a) Não serão levadas em consideração, queixas que não estejam acompanhadas das respectivas provas ou se versarem sobre arbitragem.
b) O prazo máximo para apresentação da queixa é de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento do(s) fato(s) ocorrido(s).
c) O prazo máximo para contra prova (defesa), da outra parte será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento da apresentação da queixa.

Parágrafo único: Caso seja comprovada irregularidade por parte de equipe a mesma irá para julgamento pela Comissão de Ética.

XIII - DO REGULAMENTO TÉCNICO DA MODALIDADE

Art. 32 - O Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2023, será regido pelas Regras Oficiais em vigor no país, obedecendo as normas contidas neste regulamento em especial neste Capítulo.

Art. 33 - As partidas terão duração de 50 (cinquenta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos corridos e com no máximo de 05 (cinco) minutos de intervalo. Não haverá pedido de tempo técnico por período de jogo.

Art. 34 - Os jogos terão datas, locais e horários decididos pela Comissão Central Organizadora. Não haverá tolerância de espera para o início das partidas nas rodadas, não tendo tolerância de tempo de espera para os primeiros jogos da rodada (iniciar a partida no horário do primeiro jogo da rodada da programação).

Art. 35 - Antes do início da partida o técnico ou capitão deverá fornecer a escalação/numeração de todos os atletas ao anotador (mesário).

Art. 36 - Cada equipe atuará com 08 (oito) atletas, sendo 07 (sete) jogadores de linha e 01 (um) goleiro. Parágrafo único: Não será permitido o início de uma partida sem que as equipes estejam em campo com o número mínimo de 05 (cinco) atletas, sendo um destes o goleiro.

Art. 37 - Quando uma equipe iniciar a partida com o número mínimo de 05 (cinco) atletas poderá completá-la em qualquer tempo de jogo, através da confirmação por parte da equipe de arbitragem que aquele atleta está devidamente inscrito (relacionado em súmula) na competição e apto a participar daquele jogo.

Art. 38 - Se alguma equipe estiver atuando com o número mínimo de atletas permitido, e por ventura algum atleta sofra alguma lesão, a equipe de arbitragem deverá aguardar até 05 (cinco) minutos para que este atleta se recomponha. Parágrafo único: Caso o prazo acabe e o atleta não tenha se recuperado, a equipe de arbitragem deverá encerrar a partida

Art. 39 - A equipe que ficar reduzida a 04 (quatro) ou menos atletas, será considerada perdedora da partida, independente do resultado que se verifique, sendo que para efeitos estatísticos, se a equipe infratora estiver perdendo a partida, mantêm o escore para a equipe favorecida, e se a equipe infratora estiver ganhando a partida, não será considerado o resultado, marcando-se para todos os efeitos estatísticos o escore de 01X00 para equipe adversária, cabendo ao árbitro o relato do ocorrido.

Art. 40 - Se ambas as equipes estiverem atuando com apenas 05 (cinco) atletas e tiver 01 (um) ou mais jogadores contundidos nas equipes, poderá o árbitro conceder o prazo de no máximo 05 (cinco) minutos para seu restabelecimento, esgotando-se o prazo previsto neste artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a ambas as equipes, o árbitro dará por encerrada a partida, mantendo o resultado da partida.

Art. 41 - As faltas individuais não serão cumulativas, já as coletivas serão acumulativas, a partir da 06 (sexta) falta será cobrado tiro livre dos 12 (doze) metros, zerando as faltas no intervalo para início do 2º tempo.

Art. 42 - Em caso de uma equipe não comparecer para o seu jogo, será considerada perdedora por WxO, sendo que a equipe que não compareceu estará eliminada da competição e todos os seus resultados serão desconsiderados (Art. 30, parágrafo 10º).

Parágrafo 1º - Também serão desconsiderados os gols marcados e sofridos nos jogos contra a equipe eliminada, para fins de contagem de artilharia e goleiro menos vazado.

Parágrafo 2º - Serão punidos todos os atletas, bem como a comissão técnica e responsável pela equipe quando abandonarem a partida em realização ou não compareceram para o jogo, com exceção daqueles que comparecerem para a partida e aqueles que apresentarem justificativa a comissão de ética dentro do prazo de 24 horas por não terem comparecido. Punição para estes atletas, comissão técnica e dirigentes será a eliminação do Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2023, e julgamento. (Art. 30, para. 10º).

Art. 43 - Com relação aos cartões, nos casos de WxO e desclassificação de equipes durante o Campeonato, será aplicado o seguinte procedimento:

WxO: Na partida em que houver o WxO, os atletas que tiverem que cumprir a suspensão automática deverá fazê-lo novamente na partida seguinte. Todos os cumprimentos de suspensão automática e cartões recebidos nos jogos realizados contra a equipe que não compareceu ou compareceu tardiamente ou sem condições materiais exigidas para a disputa da partida, serão mantidos.

Desclassificação: Todos os cumprimentos de suspensão automática e cartões recebidos nos jogos realizados contra a equipe desclassificada serão mantidos.

Art. 44 - As substituições serão livres, no entanto deve ser observada a área técnica, a troca de jogadores deverá ocorrer na lateral do centro de campo de jogo (próximo ao mesário) devendo o atleta que entrar em campo aguardar o seu companheiro de equipe cruzar a linha lateral, salvo em caso de contusão ou impossibilidade do atleta a ser substituído não poder realizar este procedimento.

Art. 45 - O lateral deverá ser cobrado por qualquer atleta em campo, sendo que a bola deverá ser lançada por cima da cabeça, com ambas as mãos, devendo ambos os pés estar em contato com o solo, e fora das linhas demarcatórias.

Art. 46 - O escanteio deverá ser cobrado com os pés, sendo validado o gol olímpico.

Art. 47 - Sobre as ações do goleiro se estabelece as seguintes normas.

I. O goleiro deverá fazer a reposição da bola em jogo sempre com as mãos no tiro de meta. Não será validado o gol em caso de arremesso direto à meta (com as mãos), exceto se tocar em algum atleta dentro de campo.
II. Quando o goleiro defender um chute adversário, este poderá lançar a bola ao chão e jogar com os pés, mas não poderá agarrá-la novamente.
III. Em caso de recuo de algum companheiro ou cobrança lateral, o goleiro não poderá agarrar a bola com as mãos, com exceção de recuo feito com alguma parte do corpo acima do joelho.
IV. não será permitido "balões", no tiro de meta.

Parágrafo único: Todas as faltas poderão ser batidas diretamente no gol, não necessitando ser cobrada em 02 (dois) lances, mas somente a partir da autorização do árbitro.

XIV - DOS CARTÕES

Art. 48 - Será adotado durante o campeonato a punição aos atletas apenas com os cartões amarelo (advertência) e vermelho (expulsão).

Parágrafo 1º - Uma partida automática após a expulsão (cartão vermelho);
Parágrafo 2º - Uma partida automática ao acumular 03 cartões amarelo;
Parágrafo único: Para fins de aplicação da suspensão automática, o controle é feito separadamente e por tipologia de cartões, não havendo possibilidade de cartão vermelho anular o cartão amarelo já recebido na mesma ou em outra partida do municipal 2023.

Art. 49 - Para o início da Segunda Fase (quartas de final/semifinais) a contagem de cartões será zerada, mas quem tiver jogo para cumprir (suspensão) deverá cumpri-lo na segunda fase.

Parágrafo 1º: Durante o decorrer da 2ª fase, a suspensão de jogadores por acúmulo de cartões acontecerá normalmente, ou seja, 03 cartões amarelos ou 01 cartão vermelho. O atleta que for punido em uma partida, independente da fase da competição, com um terceiro cartão amarelo acumulativo, e também, caso seja punido com um cartão vermelho na mesma partida, este deverá cumprir 02 Jogos de suspensão.

Parágrafo 2º: A equipe que tiver atleta expulso dur

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 027/2023
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – CUMPRIMENTO LIMINAR
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021
O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Classificação Final "sub judice", candidata RONICLEIA FERMINO VIEIRA do Concurso 001/2022.
Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.
Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Pessoa com Deficiência.
Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Final na condição de Afrodescendente.
Art. 4º Os candidatos que protocolaram recurso contra Classificação Preliminar, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, houve alteração da Classificação do Afrodescendente.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	DISCURSIVA	NOTA TAF	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	75.00	49,00	13.00	137.00	1
Guarda Municipal - Feminino	MARIANE KRAUSE	011.301.523-05	74.50	50,00	10.00	134.50	2
Guarda Municipal - Feminino	RONICLEIA FERMINO VIEIRA	011.301.522-72	72.25	49,00	13.00	134.25	3
Guarda Municipal - Feminino	DEBORA NEVES DE OLIVEIRA ANDRADE	011.301.523-39	75.00	48,00	11.00	134.00	4
Guarda Municipal - Feminino	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	011.301.514-20	70.75	47,00	14.00	131.75	5
Guarda Municipal - Feminino	ERICA LOUISE DA CRUZ MELO	011.301.525-94	73.25	49,00	9.00	131.25	6
Guarda Municipal - Feminino	LILIAN ELIAS DE MORAES	011.301.523-04	75.00	47,00	9.00	131.00	7
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	67.75	50,00	11.00	128.75	8
Guarda Municipal - Feminino	CAMILA DA SILVA LOURENÇO	011.301.520-67	68.50	50,00	10.00	128.50	9
Guarda Municipal - Feminino	LUANA LEME DE SOUZA LOPES	011.301.512-34	68.50	44.00	11.00	123.50	10
Guarda Municipal - Feminino	HELEN LOIOLA GONÇALVES	011.301.513-64	64.50	47,00	9.00	120.50	11
Guarda Municipal - Feminino	JULIANE TATIANE HENSCHEL SZIMANSKI	011.301.519-89	64.50	47,00	9.00	120.50	12
Guarda Municipal - Feminino	RAFAELA PEREIRA DE ASSIS	011.301.524-87	57.25	45,00	12.00	114.25	13
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	51.75	48,00	13.00	112.75	14
Guarda Municipal - Feminino	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	011.301.511-52	55.00	43,00	11.00	109.00	15
Guarda Municipal - Feminino	PATRICIA MOISES DE OLIVEIRA	011.301.520-58	56.25	40,00	12.00	108.25	16
Guarda Municipal - Feminino	SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM	011.301.512-86	53.50	44,00	10.00	107.50	17
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	50.25	43,00	9.00	102.25	18
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	DISCURSIVA	NOTA TAF	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Guarda Municipal - Masculino	ALESI GUIMARAES SILVA	011.301.521-70	81.75	48,00	15.00	144.75	1
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO CORREIA SOARES	011.301.513-50	79.50	50,00	15.00	144.50	2
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	86.75	41,00	13.00	140.75	3
Guarda Municipal - Masculino	GLAUTON COELHO DE FARIAS	011.301.513-60	84.50	41,00	14.00	139.50	4
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	79.50	45,00	14.00	138.50	5
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM SILVA DE SOUZA	011.301.512-13	81.75	42,00	14.00	137.75	6
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO ROHDE	011.301.512-67	76.75	48,00	13.00	137.75	7
Guarda Municipal - Masculino	AFONSO PEREIRA BERTO	011.301.519-79	75.00	47,00	15.00	137.00	8
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA	011.301.511-43	74.00	50,00	13.00	137.00	9
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	011.301.511-58	76.75	48,00	12.00	136.75	10
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	84.50	37,00	15.00	136.50	11
Guarda Municipal - Masculino	FILIPE SOUZA BARRETO	011.301.527-03	75.00	48,00	13.00	136.00	12
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO BRZOSTEK	011.301.521-42	75.00	49,00	12.00	136.00	13
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO BENITEZ PEREIRA	011.301.520-06	76.75	45,00	14.00	135.75	14
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HOROKOSKY BENEDETTI	011.301.520-72	73.00	49,00	13.00	135.00	15
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	75.50	45,00	14.00	134.50	16
Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON MARCOS SPOSITO	011.301.518-86	72.75	49,00	12.00	133.75	17
Guarda Municipal - Masculino	MICHEL FELIPE SILVA COELHO	011.301.523-36	71.75	47,00	15.00	133.75	18
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	71.75	48,00	14.00	133.75	19
Guarda Municipal - Masculino	LUIS HENRIQUE MARTINS LOPES	011.301.521-21	71.25	49.00	13.00	133.25	20
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MASTRANGELO	011.301.522-97	71.75	43,00	15.00	129.75	21
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR KOAKOSKI	011.301.518-37	75.00	43,00	11.00	129.00	22
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO	011.301.523-06	78.50	40,00	10.00	128.50	23
Guarda Municipal - Masculino	GEAN LOURENÇO DA SILVA	011.301.520-68	74.00	40,00	14.00	128.00	24
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ AUGUSTO RIGOTTO	011.301.518-32	76.75	35,00	15.00	126.75	25
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO GUERINI	011.301.523-03	65.75	50,00	11.00	126.75	26
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL SOARES ZORZAN AZAMBUJA	011.301.523-10	63.50	50,00	13.00	126.50	27
Guarda Municipal - Masculino	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	011.301.513-25	72.25	41,00	12.00	125.25	28
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO GABRIEL DE SOUZA	011.301.527-08	66.25	43,00	15.00	124.25	29
Guarda Municipal - Masculino	FLAVIO MARQUEZINI DIAS	011.301.516-03	69.00	44,00	11.00	124.00	30
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS BURTET	011.301.514-25	63.00	47,00	14.00	124.00	31
Guarda Municipal - Masculino	ANDRE APARECIDO VAZ GERALDELI	011.301.519-57	77.25	37,00	9.00	123.25	32
Guarda Municipal - Masculino	JOSIEL DE BARROS JORDAN	011.301.511-88	72.25	36,00	15.00	123.25	33
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	71.25	38,00	14.00	123.25	34
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	65.00	43,00	15.00	123.00	35
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE BUENEVIDES PRIGOL	011.301.523-47	59.50	50,00	13.00	122.50	36
Guarda Municipal - Masculino	ELVES DOS SANTOS FERREIRA	011.301.513-43	67.25	42,00	12.00	121.25	37
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	58.25	48,00	15.00	121.25	38
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO ADRIAN SANCHES GARCIA	011.301.513-87	63.00	43,00	15.00	121.00	39
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	59.00	48,00	14.00	121.00	40
Guarda Municipal - Masculino	EVERALDO TONELLI DA CRUZ	011.301.515-30	62.75	44,00	13.00	119.75	41
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	61.75	46,00	11.00	118.75	42
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	63.75	43,00	11.00	117.75	43
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON PESSI PEREIRA	011.301.514-24	64.50	37,00	15.00	116.50	44
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	66.25	35,00	15.00	116.25	45
Guarda Municipal - Masculino	SOLANO NUNES BARBOSA	011.301.524-67	57.25	46,00	13.00	116.25	46
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	64.00	40,00	12.00	116.00	47
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO HENRIQUE FERRAZ	011.301.519-21	65.75	37,00	12.00	114.75	48
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	61.75	43,00	10.00	114.75	49
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DE OLIVEIRA GOMES	011.301.525-46	58.00	41,00	15.00	114.00	50
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO LUIS TOLVES	011.301.511-74	56.75	45,00	12.00	113.75	51
Guarda Municipal - Masculino	ALFREDO H ROSEMBERGER	011.301.515-67	50.75	50,00	13.00	113.75	52
Guarda Municipal - Masculino	YESLEI LEITE DE SOUZA	011.301.522-65	58.50	40,00	15.00	113.50	53
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	54.00	47,00	12.00	113.00	54
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	58.50	42,00	12.00	112.50	55
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DIAS CASARIN	011.301.520-22	52.25	47,00	12.00	111.25	56
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	52.25	46,00	13.00	111.25	57
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	59.00	39,00	12.00	110.00	58
Guarda Municipal - Masculino	DEVIS MAR DE BARROS BRANCO JUNIOR	011.301.526-71	60.25	38,00	11.00	109.25	59
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LUIS KIPPER	011.301.521-35	58.00	39,00	12.00	109.00	60
Guarda Municipal - Masculino	TOMAS MATTOS MONTEIRO	011.301.524-56	62.25	32,00	14.00	108.25	61
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	57.25	36,00	15.00	108.25	62
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON FELIPE BATISTA DA SILVA	011.301.515-19	56.25	43,00	9.00	108.25	63
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	56.25	38,00	14.00	108.25	64
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	58.50	33,00	15.00	106.50	65
Guarda Municipal - Masculino	EVERTON DIEGO DORNER	011.301.517-77	52.25	39,00	15.00	106.25	66
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VICTOR VAIN RODRIGUES	011.301.517-47	55.25	37,00	12.00	104.25	67
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	52.50	36,00	13.00	101.50	68
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR JOSE GARCIA	011.301.522-89	51.25	38,00	12.00	101.25	69
Guarda Municipal - Masculino	DEONIR CASARIL	011.301.527-32	59.00	32,00	10.00	101.00	70
Guarda Municipal - Masculino	EVARISTO KUCHLA NOGUEIRA MARCONDES	011.301.515-74	60.00	31,00	9.00	100.00	71
Guarda Municipal - Masculino	JULIANO GROBERIO	011.301.522-43	52.25	31,00	12.00	95.25	72
Guarda Municipal - Masculino	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	011.301.519-96	52.25	32,00	10.00	94.25	73
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	011.301.526-61	55.50	28,00	10.00	93.50	74
Guarda Municipal - Masculino	RONAN RUHOFF DOS SANTOS	011.301.524-48	50.00	31,00	11.00	92.00	75

ANEXO II – VAGAS PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. PCD
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	138.50	1
Guarda Municipal - Feminino	SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM	011.301.512-86	107.50	2

ANEXO III – VAGAS AFROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. AFRO
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	137.00	1
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	128.75	2
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	112.75	3
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	102.25	4
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. AFRO
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	140.75	1
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM SILVA DE SOUZA	011.301.512-13	137.75	2
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	136.50	3
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	134.50	4
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	133.75	5
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	123.25	6
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	123.00	7
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	121.25	8
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	121.00	9
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	118.75	10
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	117.75	11
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	116.25	12
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	116.00	13
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	114.75	14
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	113.00	15
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	112.50	16
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	111.25	17
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	110.00	18
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	108.25	19
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	108.25	20
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	106.50	21
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	101.50	22

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - **Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br**

DECRETO Nº 224/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

02 GOVERNO MUNICIPAL	
02.001 GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.1100.2.002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
7 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	18.000,00
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER	
07.002.13.392.1401.2.041 ATIVIDADES DA CULTURA	
235 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	1.000,00
Total Suplementação:	**R$ 19.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:

Redução

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
16 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	18.000,00
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER	
07.002.13.392.1401.2.04 ATIVIDADES DA CULTURA	

233 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO.....	1.000,00
Total Redução:	**R$ 19.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de agosto de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Inclusão de Procedimentos e Reajuste de valores constantes da tabela CISA, aprovados em assembleia realizada no dia 05 de maio de 2023. Os Valores serão praticados a partir de 01 de junho de 2023.

INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS NA TABELA CISA:

PROCEDIMENTO	VALOR CISA
Fisioterapia Domiciliar (valor por sessão)	R$ 60,00
Taxa de Contraste (uretrocistografia retrógada, urotrocistografia miccional, urografia excretora e histerossalpingrafia)	R$ 80,00
Balão de Dilatação de Acalasia com Balão descartável (incluindo honorários médicos, sedação profunda ou anestesia, endoscopia com uso do dilatador)	R$ 2.400,00
Aula de danças circulares para idosos, diabéticos, hipertensos, fibromiálgicos, saúde mental e outros grupos afins	R$ 380,00/H
Serviço em tele saúde – Atendimento em telemedicina, com suporte médico 24h	R$ 1,50 por habitante, não podendo exceder o teto de R$ 15.000,00 ao mês.
Suporte de exames laboratoriais remotos em caráter de urgência e emergência	R$ 1.500,00/mês
Pneumologia Pediátrica	R$ 80,00

INCENTIVOS DE CIRURGIA:

DESCRIÇÃO	VALOR CISA
Hernioplastia incisional de médio porte	R$ 1.000,00
Hernioplastia incisional de grande porte	R$ 1.500,00
Videocolecistectomia	R$ 1.800,00
Histerectomia total	R$ 1.500,00

REAJUSTE DE VALORES TABELA CISA:

PROCEDIMENTO	VALOR CISA
Endoscopia digestiva alta com pesquisa de H. Pylori	R$ 190,00
Endoscopia digestiva com dilatação com sonda savary	R$ 200,00
Endoscopia digestiva alta com ligadura elástica de varizes de esôfago (com o kit incluído)	R$ 1.775,00
Endoscopia digestiva alta com retirada de corpo estranho	R$ 235,00
Retossigmoidoscopia	R$ 190,00
Colonoscopia	R$ 295,00
Polipectomia	R$ 250,00
Arteriografia dos membros inferiores	R$ 1.800,00
Arteriografia dos membros superiores	R$ 1.800,00
Arteriografia de carótidas	R$ 1.800,00
Arteriografia renal	R$ 1.800,00
Arteriografia cerebral	R$ 1.800,00

CPRE (Complementação com Emissão da AIH)	R$ 2.000,00

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ACOMPANHANTES DE UMUARAMA A CURITIBA E CURITIBA A UMUARAMA	VALOR CISA
Passagem de ônibus convencional	R$ 155,00
Passagem de ônibus Leito	R$ 310,00

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 049/2023
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
PROCESSO Nº 025/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro predial, para cobertura de bem imóvel e bens móveis da Câmara Municipal de Icaraíma.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).
PAGAMENTO: Em até quinze dias após apresentação da Nota Fiscal/apólice sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº. 450, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE - RS, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 008/2023 de 14/03/2023.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês Agosto de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 047/2023
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 170/2023 formulado pela Vereadora Dilene Maria da Silva, requerimento/solicitação nº 171/2023 formulado pelo Vereador Gilmar Girão e requerimento/solicitação nº 172/2023 formulado pelo Vereador Manoel Timóteo de Almeida.
RESOLVE:
Ficam os Vereadores DILENE MARIA DA SILVA (devidamente inscrita no RG sob nº 2.247.082-5 SESP-PR), GILMAR GIRÃO (devidamente inscrito no RG sob nº 5.825.688-9 SESP-PR) e MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA (devidamente inscrito no RG sob nº 3.428.049-5 SESP-PR) autorizados a viajar a cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 23, 24 e 25 de Agosto de 2023, para participarem do curso O Controle Interno, Auditoria e Compliance na Administração Pública Municipal e Normatização e Implantação do Processo Legislativo Digital e Eletrônico", local do Curso: Hotel Foz do Iguaçu, Avenida Brasil, 97, Centro – Foz do Iguaçu – PR, curso este realizado pela empresa Supra – Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, durante os dias 23 à 25 de Agosto/2023, cabendo-lhes o recebimento de 3 (três) diárias (valor total das diárias para cada R$ 1.523,28 (mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)).
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Vereadores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês Agosto de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/**2023**

O Municipio de Icaraima torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de setembro do ano de 2023, na sala de licitações no Paço Municipal n° 810 em Icaraima , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Quadra nº 80-A da Avenida da Liberdade	Revitalização de Praça	3.797,99 m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail planejamento@icaraima.pr.goov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3665-8000.

Icaraima, 21 de Agosto de 2023.
Joyce da Silva Francisco Vergentio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 260 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: WELINGTHON DE JESUS PEREIRA
SEDE: Porto Cruzeiro do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade DISPENSA Nº 96 /2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção e instalação elétrica no Parque de Exposição de Cruzeiro do Oeste/PR, visando proporcionar um ambiente adequado, bem iluminado, que trará mais segurança para as pessoas que forem visitar, para um período de 07 (sete) dias.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Data da assinatura do contrato: 09 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 09 de novembro de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 347/2023
DATA: 21/08/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 148/2023 Empresa: PUBLITEC SOFTWARE LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês de Agosto de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITUR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 019/2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 019/2023, que trata do **Registro de Preço** para aquisição de materiais odontológicos para serem utilizados na manutenção do CEO – Centro de Especialidades e materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS e Ambulatórios de Especialidades do CISA, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme valores, itens, marcas, abaixo registrados nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.

2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 21 de agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

Pregão Registro de Preços

Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 19 / 2023

10.633.441/0001-84 – FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Servico	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	23	10	UNIDADE	Broca Baixa Rotação, Referência: Ref. 1, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 28 MM, Tipo: Contra Ângulo, Formato: Gates	EURODONTO	8,1500	81,50
1	24	10	UNIDADE	Broca Baixa Rotação, Referência: Ref. 1, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 32 MM, Tipo: Contra Ângulo, Formato: Gates	EURODONTO	7,1800	71,80
1	25	10	UNIDADE	Broca Baixa Rotação, Referência: Ref. 2, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 28 MM, Tipo: Contra Ângulo, Formato: Gates	EURODONTO	8,1500	81,50
1	26	10	UNIDADE	Broca Baixa Rotação, Referência: Ref. 2, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 32 MM, Tipo: Contra Ângulo, Formato: Gates	EURODONTO	7,7500	77,50
1	27	10	UNIDADE	Broca Baixa Rotação, Referência: Ref. 3, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 28 MM, Tipo: Contra Ângulo, Formato: Gates	EURODONTO	9,2800	92,80
1	28	10	UNIDADE	Broca Baixa Rotação, Referência: Ref. 3, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 32 MM, Tipo: Contra Ângulo, Formato: Gates	EURODONTO	7,7500	77,50
1	29	10	UNIDADE	Broca Baixa Rotação, Referência: Ref. 4, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 28 MM, Tipo: Contra Ângulo, Formato: Gates	EURODONTO	9,9900	99,90
1	30	10	UNIDADE	Broca Baixa Rotação, Referência: Ref. 4, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 32 MM, Tipo: Contra Ângulo, Formato: Gates	EURODONTO	8,3000	83,00
1	31	10	UNIDADE	Broca Baixa Rotação, Tipo Corte: Cirúrgica, Material: Carbide, Característica Adicional: Picotada, Numeração Americana 1: Ref. 702, Tipo Haste: Haste Longa, Formato: Tronco Cônica	ANGELUS	13,6000	136,00
1	38	10	UNIDADE	Caneta de Alta Rotação Extra Torque Push Button, Referência: Kavo ou Dabi Atlante	CALU	530,0000	5.300,00
1	40	10	UNIDADE	Micromotor 500 - acoplamento Borden intramatic, spray interno, rotação de 5.000 a 20.000 rpm, encaixe intramatic universal, giro livre de 360°, baixo nível de ruído e vibração, esterilizável em autoclave até 135° Celsius. Referência Kvo ou de melhor qualidade	CALU	628,0000	6.280,00
1	52	20	UNIDADES	Cimento Odontológico, Aspecto Físico: Pó com 12g + Líquido com 10ml, Tipo: Permanente, Tipo Ii, Apresentação: Conjunto Completo, Composição: Óxido De Zinco E Eugenol	INTER-A	20,4000	408,00
1	88	15	CAIXA	Edta Uso Odontológico, Composição: Trissódico, Concentração: 24%, Aspecto Físico: Gel - SERINGA DE 3 G	BIODINAMICA	21,6000	324,00
1	96	2	UNIDADE	Espátula Odontológica, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Thompsom, Tamanho: Nº 01, Tipo Uso: Aplicação De Compositos, Características Adicionais: Cabo Oco, 8 Mm	CLASSIFLEX	49,1000	98,20
1	135	5	CAIXA	Lima Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Hedstroem, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 20, Componentes: C/ Cursor - CAIXA COM 6 UNIDADES	EURODONTO	14,4000	72,00
1	136	5	CAIXA	Lima Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Hedstroem, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 25, Componentes: C/ Cursor - CAIXA COM 6 UNIDADES	EURODONTO	15,1000	75,50
1	140	6	CAIXA	Lima Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Hedstroem, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: 1ª Série/15 A 40, Componentes: C/ Cursor, Apresentação: Conjunto Completo - CAIXA COM 6 UNIDADES	EURODONTO	19,3000	115,80
1	142	10	CAIXA	Lima Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Componentes: C/ Cursor, Modelo: Hedstroem, Aplicação: Digital, Comprimento: 25 MM, Tamanho: Nº 15 - CAIXA COM 6 UNIDADES	EURODONTO	17,4000	174,00
1	143	10	CAIXA	Lima Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Componentes: C/ Cursor, Modelo: Tipo Kerr, Aplicação: Digital, Comprimento: 25 MM, Tamanho: Nº 10 - CAIXA COM 6 UNIDADES	EURODONTO	14,3000	143,00
1	144	30	CAIXA	Lima Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável,	EURODONTO	14,3000	429,00

Pregão Registro de Preços

				Componentes: C/ Cursor, Modelo: Tipo Kerr, Aplicação: Digital, Comprimento: 25 MM, Tamanho: Nº 15 - CAIXA COM 6 UNIDADES			
1	145	30	CAIXA	Lima Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Componentes: C/ Cursor, Modelo: Tipo Kerr, Aplicação: Digital, Comprimento: 25 MM, Tamanho: Nº 20 - CAIXA COM 6 UNIDADES	EURODONTO	15,1500	454,50
1	146	30	CAIXA	Lima Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Componentes: C/ Cursor, Modelo: Tipo Kerr, Aplicação: Digital, Comprimento: 25 MM, Tamanho: Nº 25 - CAIXA COM 6 UNIDADES	EURODONTO	15,6900	470,70
1	148	20	CAIXA	Lima Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Componentes: C/ Cursor, Modelo: Tipo Kerr, Aplicação: Digital, Comprimento: 25 MM, Tamanho: Nº 35 - CAIXA COM 6 UNIDADES	EURODONTO	14,3000	286,00
1	150	10	CAIXA	Lima Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Componentes: C/ Cursor, Modelo: Tipo Kerr, Aplicação: Digital, Comprimento: 31 MM, Tamanho: 3ª Série / 90 A 140, , Apresentação: Conjunto Completo - CAIXA COM 6 UNIDADES	EURODONTO	25,2500	252,50
1	152	20	CAIXA	Lima Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Componentes: C/ Cursor, Modelo: Tipo Kerr, Aplicação: Digital, Comprimento: 31 MM, Tamanho: Nº 15 - CAIXA COM 6 UNIDADES	EURODONTO	15,8000	316,00
1	155	10	CAIXA	Lima Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Componentes: C/ Cursor, Modelo: Tipo Kerr, Aplicação: Digital, Comprimento: 31 MM, Tamanho: Nº 35 - CAIXA COM 6 UNIDADES	EURODONTO	16,0500	160,50
1	158	50	CAIXA	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Material: Plástica, Modelo: Ambidestra, Tamanho: Tamanho Único, Tipo Uso: Descartável - CAIXA COM 100 UNIDADES	TAUGE	3,7500	187,50
1	165	400	CAIXA	Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha, Material: Látex Natural Dimensão: Cerca De 14 X 14 CM Tipo Uso*: Uso Único, Descartável Tipo: Lençol De Borracha Pré-Cortado - EMBALAGEM COM 26 UNIDADES	MADEITEX	23,8000	9.520,00
1	167	200	CAIXA	Mepivacaína Cloridrato, Apresentação: Associada Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:100.000 - TUBETE COM 1,8 ML	DFL MEPIADRE	127,9900	25.598,00
1	187	10	UNIDADE	Ponta Montada Uso Odontológico, Material: Silicone C/ Óxido De Alumínio, Formato: Taça, Cor: Branca, Aplicação: Resinas, Compatibilidade: Contra Ângulo	AAF DO BRASIL	1,9500	19,50
1	188	10	UNIDADE	Ponta Montada Uso Odontológico, Material: Silicone C/ Óxido De Alumínio, Formato: Chama, Cor: Branca, Aplicação: Resinas, Compatibilidade: Contra Ângulo	TDV OPTMIZE	66,0000	660,00
1	191	10	FRASCO	Resina Acrílica Uso Odontológico, Tipo: Autopolimerizável, Aspecto Físico: Pó, Cor: Incolor	DENCOR	30,5000	305,00
1	200	20	UNIDADE	Selante, Característica Adicional: Fotopolimerizável, Componente Adicional: Flúor, Tipo: Para Fóssulas E Fissuras	SELAF	12,9900	259,80
1	212	30	CAIXA	Tira Abrasiva - Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável + Óxido De Alumínio, Comprimento: Cerca De 150 MM, Largura: 4 MM, Apresentação: Envelope C/ 12 Unidades, Tipo Uso: Estéril, Descartável	DIAMANTEC	6,1500	184,50

Quantidade de Itens: **34** Total da Empresa: **R$ 52.895,50**

01.328.535/0001-59 – CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Servico	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4	100	CAIXA	Agulha Hipodérmica, Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 23 G X 1"(0,60 x 25), Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico - CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	6,0900	609,00
1	42	250	UNIDADE	Cateter Oxigenoterapia, Material Tubo: Pvc Flexível Grau Médico, Tipo: Tipo Óculos,Pronga Silicone Contorno Arredondado, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Tamanho: Adulto, Características Adicionais: A Prova De	MARKMED	1,0500	262,50

Pregão Registro de Preços

				Deformação E Torção,2,10m, Tipo Adaptador: Conector Universal			
1	54	300	PACOTE	Compressa Gaze, Material: Tecido 100% Algodão, Modelo: Cor Branca,Isenta De Impurezas, Dobras: 5 Dobras, Comprimento: 7,50 CM, Tipo: 13 Fios/Cm2, Largura: 7,50 CM, Características Adicionais: Estéril,Descartável,Camadas: 8 Camadas - PACOTE COM 500 UNIDADES	LARISMED	21,0000	6.300,00
1	87	80	FRASCO	Detergente Enzimático, Adicional: Para Automação, Composição: A Base De Amilase, Protease, Lipase E Carboidrase, 1 Litro	KELLDRIN	18,7900	1.503,20
1	93	2	UNIDADE	Esfigmomanômetro, Ajuste: Digital, Característica Adicional: C/ Frequencímetro, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro, Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Tipo*: De Pulso, Tamanho: Adulto, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon	SOLIDOR	78,9000	157,80
1	133	100	CAIXA	Lâmina Bisturi, Material: Aço Carbono, Tipo: Descartável, Tamanho: Nº 15, Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril - CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	22,7400	2.274,00
1	159	300	CAIXA	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme, Tamanho: Extrapequeno, Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Apresentação: Atóxica, Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável, Modelo: Antiderrapante, Finalidade: Resistente À Tração - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	12,6500	3.795,00
1	214	200	IDADES	Touca Hospitalar, Modelo: Com Elástico Em Toda Volta, Tipo Uso*: Descartável, Material*: Não Tecido 100% Polipropileno, Tamanho*: Único, Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex, Cor*: Sem Cor, Gramatura*: Cerca De 30 G/M2	SP ODONTO	6,8000	1.360,00
1	219	500	UNIDADE	ATADURA TIPO 1, GESSADA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20CMx3MT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM ULTRA RÁPIDA - Marca: POLARFIX	POLAR FIX	5,6800	2.840,00

Quantidade de Itens: **9** Total da Empresa: **R$ 19.101,50**

11.776.334/0001-78 – DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Servico	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	10	UNIDADE	Afastador Odontológico, Material: Silicone, Tipo: Abridor De Boca, Esterilidade: Autoclavável, Formato: Bloco, Tamanho: Adulto E Infantil, Apresentação: Conjunto	MAQUIRA	7,3700	73,70
1	6	150	CAIXA	Agulha Odontológica, Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão: 30 G Curta, Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado, Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule, CAIXA COM 100 UNIDADES - Referencia: BD/injex ou melhor qualidade.	DENCOJET	39,8900	5.983,50
1	12	300	CAIXA	Anestésico injetável local a base de cloridrato de articaína HCl 4% vaso constritor+epinefrina 72mg+18ug/carpule cx c/ 50 tubetes de 1,8ml cada.	DFL ARTICAINE	152,9500	45.885,00
1	14	5	PACOTE	Babador, Material: Papel Absorvente E Plástico Comprimento: 33 CM Cor: Branca Largura: 48 CM Características Adicionais: 2 Camadas Papel/1 Camada Plástico Tipo Uso: Descartável. - PACOTE COM 100 UNIDADES	BIODINAMICA	15,5700	77,85
1	16	25	CAIXA	Bicarbonato De Sódio, Aspecto Físico: Pó Branco, Fino, Peso Molecular: 84,01 G/MOL, Fórmula Química: Nahco3, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Caracteristica Adicional: Reagente P.A., Número De Referência Química*: Cas 144-55-8 - CAIXA COM 15 ENVELOPES	MAQUIRA AIRON	38,5700	964,25
1	32	15	UNIDADE	Broca Baixa Rotação, Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Inoxidável, Formato: Esférica, Característica Adicional: Cirúrgica, Tipo Corte: Corte Regular, Tipo Haste: Haste Longa, Referência: Ref. 6	MAILLEFER	4,2200	63,30
1	33	15	UNIDADE	Broca Baixa Rotação, Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Inoxidável, Formato: Esférica,	MAILLEFER	4,2200	63,30

Pregão Registro de Preços

				Característica Adicional: Cirúrgica, Tipo Corte: Corte Regular, Tipo Haste: Haste Longa, Referência: Ref. 4			
1	34	15	UNIDADE	Broca Baixa Rotação, Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Inoxidável, Formato: Esférica, Tipo Corte: Corte Regular, Tipo Haste: Haste Regular, Referência: Ref. 5	MAILLEFER	4,2200	63,30
1	44	10	CAIXA	Cera Odontológica, Tipo: 7, Apresentação: Caixa 18 Lâminas, Peso: Cerca De 220 G, Cor: Vermelha/Rosa - CAIXA COM 20 UNIDADES	LYSANDA	17,9600	179,60
1	45	10	CAIXA	Cera Odontológica, Tipo: Utilidade, Apresentação: Caixa 5 Lâminas, Peso: Cerca De 220 G, Cor: Vermelha/Branca - CAIXA COM 15 UNIDADES	LYSANDA	19,2900	192,90
1	47	80	FRASCO	Cimento De Ionômero De Vidro, Aspecto Físico: Pó, Característica Adicional: Erosão Máxima 0,17 Mm, Ativação: Autopolimerizável, Tempo De Presa: Máximo 5 MIN, Tipo: Restauração, 10 ML	FGM MAXXION	21,3500	1.708,00
1	48	5	CAIXA	Cimento Odontológico, Tipo: Cirúrgico Periodontal, Característica Adicional: Sem Eugenol, Aspecto Físico: Base + Catalisador, Apresentação: Conjunto Completo. Caixa com 01 bisnaga de base com 90 gramas e 1 bisnaga de catalizador com 90 gramas.	MAQUIRA	126,3500	631,75
1	50	10	IDADES	Cimento Odontológico, Aspecto Físico: Base com 13g + Catalisador com 11g, Ativação: Autopolimerizável, Tipo: Resinoso, Apresentação: Conjunto Completo	MAQUIRA HYDCAL	23,2800	232,80
1	51	50	FRASCO	Cimento Odontológico, Aspecto Físico: Pasta Única, Tipo: Obturador Provisório, Composição: Com Flúor , frasco c/25g Ref: Cimpat ou Villevie ou de melhor qualidade	MAQUIRA	7,8400	392,00
1	58	15	SERINGA	Condicionador Dental, Aspecto Físico: Gel, Tipo: Ácido Fosfórico, Concentração: 37% + Clorexidina 2% - SERINGA 2,5 ML	MAQUIRA	1,3400	20,10
1	63	200	CAIXA	Cone Endodôntico, Tipo: Acessório, Material: Guta-Percha, Calibre: Pm(Fm), Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas	MK LIFE	26,5700	5.314,00
1	70	5	CAIXA	Cone Endodôntico, Tipo: Calibrado, Material: Guta-Percha, Calibre: Nº 80, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas	MK LIFE	24,8200	124,10
1	71	50	CAIXA	Cone Endodôntico, Tipo: Calibrado, Material: Guta-Percha, Calibre: Nº 40, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas	MK LIFE	24,9000	1.245,00
1	72	5	CAIXA	Cone Endodôntico, Tipo: Calibrado, Material: Guta-Percha, Calibre: Nº 45, Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo 120 Pontas	MK LIFE	25,2100	126,05
1	89	100	CAIXA	Hemostático (esponja hemostática de colágeno liofilizada cx com 10 unidades	MAQUIRA	50,5400	5.054,00
1	99	20	UNIDADE	Espelho Bucal, Material: Aço Inoxidável E Espelho, Uso: Encaixe Universal, Tipo: Plano, Tamanho: N° 4, Apresentação: Embalagem Individual, Tipo Uso: Autoclavável	GOLGRAN	5,9200	118,40
1	102	30	CAIXA	Filme Radiológico, Dimensões: 31 X 41 MM, Tipo: Raio-X, Intra Oral, Caixa com 150, embalados invidualmente em películas de vinil.	CARESTREAM ESPEED	169,9900	5.099,70
1	110	5	UNIDADE	Fluoreto De Sódio, Concentração: 1,23%, Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico, Característica Adicional: Acidulado	IODONTOSUL	4,5900	22,95
1	115	10	UNIDADE	Formocresol Uso Odontológico, Veículo: Em Solução Glicerinada, Composição: Formaldeído + Orto-Cresol, Concentração: 19% + 35% Aproximadamente, 10 ML	BIODINAMICA	5,2300	52,30
1	128	30	FRASCO	Hidróxido De Cálcio, Tipo: P.A., Aspecto Físico: Pó - Frasco com 10g.	MAQUIRA	4,1200	123,60
1	139	5	CAIXA	Lima Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Hedstroem, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 40, Componentes: C/ Cursor - CAIXA COM 6 UNIDADES	KAVO	21,4500	107,25
1	141	10	CAIXA	Lima Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 25 MM, Aplicação: Digital, Tamanho: 1ª Série/15 A 40, Componentes: C/ Cursor, Apresentação: Conjunto Completo - CAIXA COM 6 UNIDADES	TDK	17,5600	175,60

Pregão Registro de Preços

1	149	20	CAIXA	Lima Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Componentes: C/ Cursor, Modelo: Tipo Kerr, Aplicação: Digital, Comprimento: 25 MM, Tamanho: Nº 40 - CAIXA COM .6 UNIDADES	TDK	17,5400	350,80
1	151	10	CAIXA	Lima Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Componentes: C/ Cursor, Modelo: Tipo Kerr, Aplicação: Digital, Comprimento: 31 MM, Tamanho: Nº 10 - - CAIXA COM 6 UNIDADES	TDK	17,5400	175,40
1	153	20	CAIXA	Lima Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Componentes: C/ Cursor, Modelo: Tipo Kerr, Aplicação: Digital, Comprimento: 31 MM, Tamanho: Nº 20 - CAIXA COM 6 UNIDADES	TDK	15,7900	315,80
1	154	20	CAIXA	Lima Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável, Componentes: C/ Cursor, Modelo: Tipo Kerr, Aplicação: Digital, Comprimento: 31 MM, Tamanho: Nº 25 - CAIXA TCOM 6 UNIDADES	TDK	17,5400	350,80
1	157	500	UNIDADE	Luva Cirúrgica, Material: Látex Natural, Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica, Tamanho: 6,50, Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm, Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível,Atóxica, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Formato: Anatômico, Conforme Norma Abnt Nbr 13.391/95.	DESCARPACK	1,4500	725,00
1	162	2	CAIXA	Marcador De Instrumental, Adicionais: Autoclavável, Características: Com Cor, Materia Prima: Silicone, Formato: Anel - CAIXA COM 120 UNIDADES	MAQUIRA	16,9700	33,94
1	169	20	UNIDADE	Moldeira Odontológica, Material: Aço Inoxidável, Tipo: P/ Moldagem, Modelo: Dentados Total, Tamanho: Nº 2, Aplicação: Inferior, Adulto, Características Adicionais: Lisa	TECNODENT	36,4400	728,80
1	170	10	UNIDADE	Moldeira Odontológica, Material: Aço Inoxidável, Tipo: P/ Moldagem, Modelo: Dentados Total, Tamanho: Nº 3, Aplicação: Inferior, Adulto, Características Adicionais: Lisa	TECNODENT	36,4400	364,40
1	171	20	UNIDADE	Moldeira Odontológica, Material: Aço Inoxidável, Tipo: P/ Moldagem, Modelo: Dentados Total, Tamanho: Nº 2, Aplicação: Superior, Adulto, Características Adicionais: Lisa	TECNODENT	36,4400	728,80
1	172	10	UNIDADE	Moldeira Odontológica, Material: Aço Inoxidável, Tipo: P/ Moldagem, Modelo: Dentados Total, Tamanho: Nº 3, Aplicação: Superior, Adulto, Características Adicionais: Lisa	TECNODENT	35,4400	354,40
1	178	5	UNIDADE	Pasta Profilática, Composição Básica: Pedra Pomes, Características Adicionais: Com Fluor, Composição: Lauril Sulfato De Sódio, 90g	IODONTOSUL	3,8500	19,25
1	190	10	UNIDADE	Régua - Uso Odontológico, Modelo: Endodôntica, Material: Plástico, Tipo: Milimetrada, Caracteristica Adicional: Simples, Tipo Uso: Autoclavável	MAQUIRA	6,9200	69,20
1	193	10	FRASCO	Resina Acrílica Uso Odontológico, Tipo: Autopolimerizável, Aspecto Físico: Líquido	VIPI FLASH	62,1900	621,90
1	195	30	UNIDADE	Resina Composta, Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Microhíbrida, Aspecto Físico: Fluida	MAQUIRA	12,8000	384,00
1	202	10	UNIDADE	Porta-Agulha Instrumental, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Mayo Hegar, Haste: Haste Reta, Adicional 1: Com Trava, Característica Ponta: C/ Vídea, Comprimento Total: Cerca De 18 CM, Tipo Ponta: Ponta Curva, Esterilidade: Esterilizável	GOLGRAN	172,9000	1.729,00
1	208	400	PACOTE	Sugador, Material: Pvc, Tipo: Saliva, Características Adicionais: C/ Arame, Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades, Tipo Uso: Estéril, Descartável	SS PLUS	7,5500	3.020,00
1	220	1000	UNIDADE	ATADURA TIPO 1, GESSADA, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10CMx3MT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM ULTRA RÁPIDA - Marca: POLARFIX	POLAR FIX	2,2900	2.290,00
1	228	20	UNIDADE	Pinça Cirúrgica, Material: Aço Inoxidável, Formato Ponta: Ponta Reta, Componente: C/ Crenalheira, Haste: Haste Angulada, Modelo 1: Cheron, Comprimento Total: Cerca De 24 CM, Tipo Ponta: Serrilhada, Esterilidade: Esterilizável	GOLGRAN	69,2000	1.384,00

Quantidade de Itens: **45** Total da Empresa: **R$ 87.739,79**

00.802.002/0001-02 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	11	20	CARTELA	Aplicador Odontológico, Micro-Pincéis Fino apara aplicar adesivo, Material: Plástico, Tipo Ponta: Regular Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes Tipo Uso: Descartável Tipo Haste: Dobrável C/ 100UN.	FGM	9,0400	180,80
1	13	2	UNIDADE	AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO ADULTO, COM PROTETOR DE TIREÓIDE PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DE CHUMBO, PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE DURANTE A RADIOGRAFIA PERIAPICAL, FABRICADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL, COM PROTEÇÃONA REGIÃO DA TIREÓIDE, EM CORINO COM FECHAMENTO EM VELCRO. MEDIDAS: 76 X 60CM E 0,25MM DE CHUMBO PB. REFERÊNCIA: N. MARTINS OU DE MELHOR QUALIDADE	NMARTINS	626,0000	1.252,00
1	15	100	CAIXA	Benzocaína, Uso: Gel Tópico, Concentração: 20%, Sabor Tutti-Frutti, 12g	DFL	9,0100	901,00
1	53	179	UNIDADE	Coletor Material Pérfuro-Cortante, Material: Polipropileno, Capacidade Total: 3 L, Tipo Uso: Descartável, Atóxico, Apirogênico, Acessórios: Alças Rígidas E Tampa	DESCARBOX	2,5400	454,66
1	90	300	CAIXA	luvas para procedimentos tam. P	MEDIX	12,9000	3.870,00
1	103	400	CAIXA	Fio De Sutura Agulhado, Modelo Agulha: Cilíndrica, Modelo Fio: Multifilamentar, Material Fio: Catgut Simples, Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 3-0 - CX COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO-ACE	104,4300	41.772,00
1	104	3	CAIXA	Fio De Sutura Agulhado, Modelo Agulha: Cilíndrica, Modelo Fio: Multifilamentar, Material Fio: Catgut Simples, Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 4-0, CX COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO-ACE	104,4300	313,29
1	105	80	CAIXA	Fio De Sutura Agulhado, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Modelo Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 2-0, CX COM 24 UNIDADES	MEDIX	28,8700	2.309,60
1	106	12	CAIXA	Fio De Sutura Agulhado, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Modelo Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 3-0, CX COM 24 UNIDADES	MEDIX	28,8700	346,44
1	107	20	CAIXA	Fio De Sutura Agulhado, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Modelo Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 4-0, CX COM 24 UNIDADES	MEDIX	28,8700	577,40
1	108	10	PACOTE	Fio Dental, Material: Poliamida, Comprimento: 500 M, Tipo: Extrafino, Características Adicionais: Encerado, Aromatizado - ROLO COM 500M.	MEDFIO	10,0400	100,40
1	109	20	UNIDADE	Fixador Radiológico, Aplicação: Para Processamento Manual, Aspecto Físico: Solução Aquosa Pronta Para Uso	SILPACHEM	13,2500	265,00
1	160	200	CAIXA	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Material: Látex, Comprimento Cano: Mínimo 80 MM, Cor: Branca, Tipo: Par, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Lubrificada Com Pó	MEDIX	12,5000	2.500,00

Pregão Registro de Preços

				Bioabsorvível, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril - CAIXA COM 100 UNIDADES			
1	163	250	UNIDADE	Máscara Cirúrgica, Material: Não Tecido 100% Polipropileno, Modelo: Ajustável, Clipe Nasal, Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas, Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95%, Filtro: Elemento Filtrante Interno, Cor: C/ Cor, Tamanho: Adulto, Esterilidade:

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Brasilândia do Sul – PR

RESOLUÇÃO 020/2023

SÚMULA: Aprovar alteração ref. ao numeral dos Candidatos Aptos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Brasilândia do Sul-Pr; para o quadriênio 2024 a 2028 a realizar-se em data de 01/10/2023.

A comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Brasilândia do Sul-PR para o quadriênio 2024/2028, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1 Aprovar alteração ref. ao numeral dos Candidatos Aptos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Brasilândia do Sul-Pr; para o quadriênio 2024 a 2028 a realizar-se em data de 01/10/2023.

Numero	Nome
12	Erica dos Santos Nunes
15	Vitor Hugo Meneses Feitosa
16	Karina Saraiva Vaniski Da Silva
17	Wesley Da Silva Nogueira
18	Sirlei Sobreiro Batista
19	Pablo Henrique Dos Santos Silva
11	Solene Ferreira Santos Bastos

Art.2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasilândia do Sul- PR, 21 de agosto de 2023.
Iremilce Pastori Tomadão
Presidente do CMDCA.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	18/08/2023	143.381,59
TOTAL REPASSE		143.381,59
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DIVERSOS	17/08/2023	2.077,67
TOTAL REPASSE		2.077,67
Trasnferência do Salário - Educação	18/08/2023	16.735,87
TOTAL REPASSE		16.735,87

Alto Paraíso, 18 de Agosto de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 14/2023
SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas Parcial da Deliberação nº 89/2019 para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social do município de Icaraima – Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990 em reunião ordinária no dia 18/08/2023 e pela ata nº 93/2023
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL do repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social pela Deliberação nº 89/2019 – CEDCA/PR. referente aos períodos.
Parágrafo Primeiro - 1º Semestre de 2022 período de 01/01/2022 a 30/06/2022. Aprovar a justificativa da Administração Municipal em decorrência da não utilização do recurso superior a 30% em decorrência que ainda estávamos em período pós pandemia, e o recursos encontram-se devidamente aplicados conforme demonstrativo dos extratos bancários.
Parágrafo Segundo – 2º Semestre de 2022 período de 01/07/2022 a 31/12/2022, bem como aprovar a justificativa da Administração Municipal que no segundo semestre de 2022 fora utilizado 28% dos recursos e o restante está devidamente aplicado conforme extratos financeiros.
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraíma.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.
Icaraíma, 21 de agosto de 2023.
Ocinéia Martins de Ângelo
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
C O M U N I C A D O
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com o objetivo de cumprir o disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00. COMUNICA à população que no dia 28 de Agosto de 2023 às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), nas dependências da Câmara Municipal, Rua Monte Belo, nº 607, Centro, será realizada Audiência Pública, referente á Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2024.
Icaraíma-PR, 21 de Agosto de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
COMUNICADO
A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com o objetivo de cumprir o disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00. COMUNICA à população que no dia 28 de Agosto de 2023 às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), nas dependências da Câmara Municipal, Rua Monte Belo nº 607, será realizada Audiência Pública, referente à Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2024.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês Agosto de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de Empresa para Fornecimento de peças e prestação de Serviços mecânicos em Revisão programada de 60.000 Km e 80.000 Km, respectivamente dos Veículos AMBULANCIA RENAULT MASTER, Placas SDV-6D80, Patrimônio 9300 e AMBULANCIA RENAULT MASTER, Placas SDV-6D81, Patrimônio 9301, pertencentes a Secretaria de Saúde, que que está dentro do limite de garantia de Fábrica., no valor de R$ 6.781,18 (seis mil setecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos). Com a empresa: OPEN VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.675.147/0001-32, com sede a Avenida Brasil, 1339 – São Cristóvão - CEP: 85.816-294, na Cidade de Cascavel, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.10300006.2.034.3390.30– material de Consumo
06.002.10300006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 16 de agosto de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 040/2023
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Aquisição de cadeiras presidente, executiva e odontológica para as secretarias de saúde e rodoviárias.
VALOR MÁXIMO: R$ 6.507,02 (seis mil, quinhentos e sete reais e dois centavos).
PARTICIPAÇÃO: Licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL Compras: https://bllcompras.com.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com
e https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
INICIO DA SESSÃO: 04 de setembro de 2023 às 09h00
LOCAL: https://bllcompras.com
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 21 de agosto de 2023.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 264 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: HEMILLY VALENÇA LONGUINI EIRELI
SEDE: Cruzeiro do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 7 /2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Alienação através de venda do seguinte imóvel: IMÓVEL URBANO: Data de Terras sob nº 12-A, da subdivisão da data nº 12, da Quadra nº 166, da Planta desta cidade, com área de 137,50 metros quadrados, com as seguintes confrontações: - "Frente: para a Av. Brasil, numa extensão de 12,50 metros; Lateral direita: para o lote nº 12-R, numa extensão de 11,00 metros; Lateral esquerda: para o lote nº 11, numa extensão de 11,00 metros, e fundos para o lote nº 12-R numa extensão de 12,50 metros". Obs: contendo sobre o imóvel um salão de alvenaria medindo 137 metros quadrados. Objeto da Matrícula nº 9.622 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil).
Data da assinatura do contrato: 15 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 15 de novembro de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO 265 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SULMED-ARTIGOS HOSPITARES LTDA
SEDE: Umuarama – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59 /2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de fraldas geriátricas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 79.385,00 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais)
Data da assinatura do contrato: 14 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 14 de agosto de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO 266 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SEDE: Umuarama – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59 /2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de fraldas geriátricas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 96.862,50 (noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 14 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 14 de agosto de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO 267 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: A. JACOMINI LTDA
SEDE: Umuarama – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59 /2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de fraldas geriátricas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 17.767,50 (dezessete mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 14 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 14 de agosto de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 229/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- EXONERAR a pedido a contar do dia 21 de Agosto de 2023, a servidora BRUNA QUEVEDO SILVA, CPF. nº 069.804.009-08, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 094/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final aos Resíduos Sólidos e Líquidos produzidos pelo Pátio Rodoviário de acordo com a Normas Ambientais Vigentes, no valor de R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais). Com a empresa: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 08.680.158/0001-61, com sede a Rua Abrão Nacles, 514 – Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, na Cidade de Cianorte, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Obras e Serviços - 07.002.154520015.2.038.3390.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.
Altônia, 16 de agosto de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 818/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA INÊS BUENO PEREIRA GALBIATTI, CPF. nº 474.542.299-72, ocupante do cargo de Telefonista, junto a Secretaria Municipal de Saúde 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 10/03/2021 a 09/03/2022, a contar do dia 01/09/20223 a 15/09/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM REAIS) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 798/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALDIR PEREIRA DE MELO, CPF. nº 805.800.099-04, ocupante do cargo de VIGIA, junto à Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021, a contar do dia 12/09/2023 a 11/10/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 819/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por termino de contrato a contar do dia 19 de Agosto de 2023, o servidor GIOVANE MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF. nº 089.568.539-67, ocupante do cargo de Enfermeiro, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 812/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER, à servidora HELLEN FABIANE FETTER DOSSO, CPF. nº, 036.698.109-31, ocupante do cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio aquisitivo, 01/11/2010 a 31/10/2015 a contar do dia 20/08/2023 a 17/11/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 813/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER, à servidora HELLEN FABIANE FETTER DOSSO, CPF. nº, 036.698.109-31, ocupante do cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio aquisitivo, 01/11/2015 a 31/10/2020 a contar do dia 18/11/2023 a 17/12/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 814/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARCIA MESQUIARI LUIZ, CPF. nº, 763.510.689-91, ocupante do cargo de Professora (20h), junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentar, referente ao período aquisitivo 23/03/2017 a 22/03/2022, a contar do dia 04/09/2023 a 02/12/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 815/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSELI DA ENCARNAÇÃO MENDES ANDRADE, CPF. nº, 916.553.669-04, ocupante do cargo de Professora (20h), na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentar, referente ao período aquisitivo 15/02/2008 a 13/02/2013, a contar do dia 04/09/2023 a 02/12/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 816/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor GERALDO BENTO NETO, CPF. nº 036.350.039-13, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2022 a 09/03/2023, a contar do dia 01/09/2023 a 30/09/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 817/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ROGÉRIO FERREIRA DE ANDRADE, CPF. nº 059.661.369-55, ocupante do cargo de Agente de defesa Civil Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2016 a 31/07/2017, a contar do dia 01/09/2023 a 30/09/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM REAIS) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 223/2023
Concede Licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora DELZA BORGES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 6.995.369-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, no período de 08.08.2023 à 22.08.2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2023
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº 041.938.799-41, matrícula funcional 63581, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, para visitas de interesse do município ao DER e SEDU, nos dias 20 a 21 de agosto de 2023.
Art. 2° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 225/2023
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem ao servidor LUIZ FERNANDO FURLAN SOSSAI, portador do CPF nº 088.994.189-00, matrícula funcional 63482, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, para visitas de interesse do município ao DER e SEDU, nos dias 20 a 21 de agosto de 2023.
Art. 2° - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 216/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
Aos 08 dias do mês de agosto 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ. 10.801.453-0001-70, com sede na Rua Naga, Nº 1741 – Quadra 03 Lote 18 Pq Industrial II no bairro, em Umuarama - PR, CEP 87507-150, Umuarama, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. HUGO DE ASSIS GONZAGA, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.501.106 SSP/MG, inscrito no CPF sob n. º 809.031.426-00, residente na Av. Rio Grande do Sul, n° 3071, Jardim América, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo de promover acréscimo de 5,29% (cinco e vinte e nove por cento) do valor do contrato conforme o artigo 65, §1º da lei 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 52.479,62 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nova reais e sessenta e dois centavos), em razão dos acréscimos indicados pelo Engenheiro Civil do município.
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA
Contratada
Testemunhas:
Luísa Basso Martins Coelho — RG. 13.514.955-1
Karina Wentland Dias — RG. 12.509.471-6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº. 012/2023
Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do repasse Parcial "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente", referente ao 1º semestre de 2022.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.601 de 24 de dezembro de 2018, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data 21 de agosto de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente ao 1º semestre do ano de 2022 do repasse "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente" (Deliberação 089/2019 CEDCA).
Art. 2º Aprovar a Justificativa referente o saldo acima de 50% do recurso no período da prestação de contas acima mencionado.
Art.3° Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes
ART.4°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Maria Helena, 21 de agosto 2023.
Fabiana Bertoldo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº. 013/2023
Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas Parcial do repasse "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente", referente ao 2º semestre de 2022.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.601 de 24 de dezembro de 2018, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data de 21 de agosto de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente ao 2º semestre do ano de 2022 do repasse "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente" (Deliberação 089/2019 CEDCA).
Art. 2º Aprovar a Justificativa referente o saldo acima de 50% do recurso no período da prestação de contas acima mencionado.
Art. 3° Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes
ART.4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Maria Helena, 21 de agosto 2023.
Fabiana Bertoldo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº. 014/2023
Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do repasse "Incentivo CMDCA, referente ao 2º semestre de 2021.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.601 de 24 de dezembro de 2018, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data de 21 de agosto de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Apr

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD – Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, inscrita no CNPJ sob nº 81.**9.**1/0001-71, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: ***SILVIA MIE HAMADA***, inscrita no CPF sob nº 883.***.**9-53, com último endereço conhecido à Rua José Honório Ramos, nº 3929, Apartamento 602, Edifício Comercial e Residencial Pedra Branca, Zona 2, em Umuarama-PR, CEP: 87.502-230, para que satisfaça o pagamento da importância de R$ 67.149,84 (sessenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 14/08/2023), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem na Cédula de Crédito Bancário nº C23121460-6, garantida por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 25.386 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 13/07/2022, consoante ato registral R-7/25.386. A Devedora NÃO FOI ENCONTRADA no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital, fica a devedora fiduciante: ***SILVIA MIE HAMADA***, acima qualificada, constituída em mora e INTIMADA para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, **no prazo de 15 (quinze) dias** - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Fica a devedora fiduciante, acima qualificada, cientificada que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "APARTAMENTO nº 602, situado no 6º Pavimento, e Garagens nºs 65 e 66 (localizadas no subsolo), do EDIFÍCIO COMERCIAL E RESIDENCIAL PEDRA BRANCA, localizado à Rua José Honório Ramos, nº 3929, esquina com a Rua Doutor Camargo, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula nº 25.386, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD – Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, nos termos do art. 26, § 7°, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 14 de agosto de 2023. Original assinado por Eduardo Spricigo, Oficial de Registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.821/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 20.000,00
FONTE 1 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) 20.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL 2.000,00
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAUS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 6.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA 1.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA 11.000,00
FONTE 1 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) 20.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês de Agosto de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 152/2022
INEXIGIBILIDADE 004/2022
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SERVIÇOS DE SAÚDE FLOR DE LIZ LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n.º 28.770.896/0001-07, com sede a Rua José Natal Bardela n° 1.700, Centro, CEP 87.528-000, Cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, Telefone para contato (044) 99138-5215, e-mail: escbelavista.paraiso@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. ROSA RODRIGUES VIEIRA DA SILVA, portadora do RG n° 7.017.190-2 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 018.753779-80, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovando,
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula sétima do contrato 152/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA: Fica acrescido mais 06 (seis) meses ao prazo de vigência do contrato, totalizando 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de 22/08/2023 até a data de 21/01/2024, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93."
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula quarta do contrato 152/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Pelos serviços prestados a CONTRATADA fica acrescido ao contrato o valor de até R$ 13.200,0 (treze mil, duzentos reais), passando o valor total do contrato a ser de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) de acordo com os valores constantes na Tabela abaixo como segue:
ITEM ESPECIALIDADES QTD PROFISIONAL UND. QTDE MÊS DEMANDA CONSULTAS/MÊS (MÍNIMO) VALOR MENSAL VALOR MAXIMO ESTIMADO
1 TERAPEUTA1 MÊS 6 35 R$ 2.200,00 R$ 13.200,00
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Agosto de 2023.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -
SERVIÇOS DE SAÚDE FLOR DE LIZ LTDA - ME
CNPJ sob n.º 28.770.896/0001-07
Contratada
Testemunhas
Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG. 10.419.480-0
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
1º TERMO APOSTILAMENTO
DE REEQUILÍBRIOECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2023
PREGÃO 008/2023
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma–Pr, e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.802.002/0001-02 com sede a Estrada Boa Esperança, n° 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163.554, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, Telefone para contato (047) 3520-9000, e-mail: licitacoes@altermed.com.br, neste ato representado pelo Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, portador do RG n° 3.242.195 SSP/SC e devidamente inscrito no CPF sob n° 015.886.939-70, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela empresa fornecedora com comprovações tais como: relatórios, notas fiscais, demonstrações, bem como Parecer Jurídico aprovando referida solicitação.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário, a marca e total do item relacionado a seguir, referente à Ata de Registro de Preços acima mencionada que passa a ter a seguinte composição: Parágrafo Único: fica acrescido ao contrato o valor de R$ 192,78 (cento e noventa e dois reais e setenta e oito centavos). Passando o valor total descrito na clausula segunda da Ata de Registro de Preços n° 046/2023 a ser de R$ 7.248,18 (sete mil duzentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).
ITEM DESCRIÇÃOUND QTDE (SALDO RESTANTE) VALOR UNITÁRIO ATUAL VALOR CORRIGIDO NOVA MARCA
7 miodarona 50mg/3ml ampola0271710 AMPOLAS 200 R$ 2,0482 R $ 3,01210 HIPOLABOR
Valor referente a diferença na atualização de valores: R$ 192,78 (cento e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços e marcas dos demais itens, clausulas e condições previstas na referida Ata de Registro de Preços.
CLAUSULA TERCEIRA: O presente não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Agosto de 2023.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA-
- Prefeito Municipal -
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS
Nome: José Carlos dos S. Neto Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 13.874.832-4 RG: 6.130.527-0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº. 014/2023
Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas Final do repasse "Incentivo CMDCA, referente ao 1º semestre de 2022.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.601 de 24 de dezembro de 2018, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data de 21 de agosto de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final referente ao 1º semestre do ano de 2022 do repasse "Incentivo CMDCA (Deliberação 084/2019 CEDCA).
Art. 2º Aprovar a Justificativa ao não uso do valor total referente ao recurso no período da prestação de contas acima mencionado.
Art. 3° Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes
ART.4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Maria Helena, 21 de agosto 2023.
Fabiana Bertoldo
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 191/2023

REF. CONTRATO Nº 524 / 2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o **Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a **A. DE MORAES SONORIZAÇÃO ME** devidamente inscrita no CNPJ: 79.036.786/0001-57 com sede na Rua Rio Branco, 1405 Bairro: Jardim Cruzeiro, CEP: 87400000, Cruzeiro do Oeste – PR**,** neste ato representado pelo (a) **Sr. (ª) Adelino de Moraes** portador do CPF: 490.852.639-72, e-mail adelinodemoraes6@gmail.com, Telefone: (44) 99968-4104 doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a contratação de serviços de locação de equipamentos de som, luz e imagem com disponibilização de técnicos destinados a eventos e demais atividades desta municipalidade, da (o) Pregão 119/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 119/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 524 / 2022, o valor de R$5.628,00 (cinco mil seiscentos e vinte oito reais) referente a 25%, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de 25% conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023002438.

LOTE 1: Lote 1

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. Licitada	Quant. Aditivada	Valor Unit. R$	Valor Total
1	3541	**SOM PEQUENO AMBIENTE:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, CONTENDO: DUAS OU MAIS, SE NECESSÁRIO, CAIXAS TRAPEZIONAIS (MÉDIO, GRAVE E TITÂNIO) ATIVAS OU PASSIVAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS, 1 MICROFONE SEM FIO E 1 COM FIO DE MÃO NA LINHA BETA, 1 PEDESTAL DE MICROFONE, 1 NOTEBOOK, CABEAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÕES DE	UD	30	7	R$594,00	R$4.158,00

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. Licitada	Quant. Aditivada	Valor Unit. R$	Valor Total
		ÁUDIO E VÍDEOS PARA AS DATAS DOS EVENTOS (CASO NECESSÁRIO).					
					TOTAL	R$4.158,00	

LOTE 7: Lote 7

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. Licitada	Quant. Aditivada	Valor Unit. R$	Valor Total
1	3547	TELEVISOR LED 50/60 POLEGADAS PARA RECEPÇÃO E SINALIZAÇÃO DA ÁREA DE EVENTOS	UD	20	5	R$294,00	R$1.470,00
					TOTAL	R$1.470,00	

Valor total aditivado R$5.628,00

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 119/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 524 / 2022.

Cruzeiro do Oeste,17 de agosto de 2023.

A. DE MORAES SONORIZAÇÃO ME
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

1----------

2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 024 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (20 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Sueli Teixeira dos Santos 15º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá comparecer no local abaixo indicado para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 28 de agosto de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (Emitido pelo Fórum de Umuarama);
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 21 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
ATO DA MESA DE N°. 16/2023
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista os requerimentos 30, 31 e 32/2023, formulados pelos vereadores Daniel Magalhães dos Santos, Jair Carvalho Teixeira e Jaime Marques Cardoso
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar os vereadores Daniel Magalhães dos Santos, Jair Carvalho Teixeira e Jaime Marques Cardoso a viajar nos dias 22, 23, 24 e 25 de agosto do corrente ano, para Curitiba/PR, para participar do curso com tema "Regimento interno da câmara municipal e comunicação eficaz com guia para a atuação parlamentar", que será realizado pelo Cento de Capacitação em Gestão Pública (CGP), cabendo o pagamento antecipado de 4 diárias, para o suporte de alimentação e outras necessidades.
Art. 2º As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º Fica autorizado a viagem com veículo CHEV/PRISMA 1.4 AT LT placa BDB-7A86, oficial da Câmara Municipal de Mariluz.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Mariluz - PR, 21 de agosto de 2023
Marcos Antônio Valério
Presidente
Matheus Henrique Neves da Silva
1º Secretário

MUNICIPIO DE PEROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONVÊNIO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
PARTES: MUNICIPIO DE PEROLA/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE PEROLA/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 07 (sete) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Maringá, Estado do Paraná.
Pérola, 07 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
1ª ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023.
Comunicamos que o Aviso do Pregão nº 56/2023, publicado em 11/08/2023, foi retificado nos seguintes termos:
Onde se lê:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 24/08/2023.
Leia-se:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 10h00min do dia 01/09/2023.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados.
Pérola/PR, 21 de agosto de 2023.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 03/2021
Fundamentação: Tomada de Preços nº 13/2020-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o previsto na cláusula sétima do presente contrato, de 27/07/2023 para 21/01/2024, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 25/07/2023
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 243, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.265 de 27 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 150.119,84 (cento e cinquenta mil e cento e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 90.119,84
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 10.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 15.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 35.000,00
TOTAL R$ 150.119,84
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
103 – 5% sobre Trânsf. Constitucionais FUNDEB R$ 150.119,84
TOTAL R$ 150.119,84
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

1ª ERRATA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, aos interessados que foram feitas as seguintes alterações.
Onde se lê;
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	14	1.300	CX	2480	Lápis de cor grande, caixa com 12 cores sendo uma metálica, atóxico, sextavado, pintado, fabricado com 100% de madeira reflorestada, garantia de máxima qualidade, cores mais vivas e excelentes resultados com total respeito ao meio ambiente e com ponta de 3,3mm, incluindo o kit (de acordo com confecção da empresa, contendo no mínimo uma borracha escolar branca e um apontador), com certificado FSC, e selo do INMETRO.	22,93	**29.809,00**

Leia-se;
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	14	1.300	CX	29851	Lápis de cor grande, caixa com 12 cores, atóxico, sextavado, pintado, fabricado com 100% de madeira reflorestada, garantia de máxima qualidade, cores mais vivas e excelentes resultados com total respeito ao meio ambiente e com ponta de 3,3 mm, incluindo o kit (de acordo com confecção da empresa, contendo no mínimo uma borracha escolar branca, um apontador e dois lápis grafite preto), com certificado FSC, e selo do INMETRO.	22,93	**29.809,00**

Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação da proposta por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame para o dia 01/09/2023 às 14h30min, e que o novo arquivo do **KIT PROPOSTA** já se encontra disponível no site do Município, com a devida alteração, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Pérola/PR, 21 de agosto de 2023.

TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº009/2023
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, e seus anexos, Homologado pelo Edital nº 004/2023.
CONSIDERANDO, o Ofício nº 120/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Ofícios nº 174/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RESOLVE:
Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), em primeira chamada para entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº001/2023, Homologado pelo Edital nº004/2023, e Relação de Documentos abaixo descritos, até as 17h00m do dia 01/09/2023, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, terá 24(vinte e quatro) horas, para manifestar interesse, caso contrário, o Município reserva-se no direito de encaminha-lo para o final da lista e convocar o próximo candidato.
O candidato que não tiver interesse ou possua alguma objeção em assumir o cargo assim que convocado deverá entrar em contato através do e-mail spperola@gmail.com, solicitando seu deslocado para o final da lista, que obedecerá a mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente desclassificado do certame.
Cargo: FONOAUDIÓLOGO
Classificação Nome Data de Nascimento Pontuação do Candidato
1 Sheila Cristine Pereira Da Silva 05/05/1971 80,00
Cargo: MOTORISTA
Classificação Nome Data de Nascimento Pontuação do Candidato
5 Jose Joao Da Silva 13/03/1975 80,00
6 Wellington Santos Do Carmo 29/06/1979 80,00
7 Reinaldo Pessoa 05/11/1979 80,00
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Classificação Nome Data de Nascimento Pontuação do Candidato
2 Danillo Vieira Mendes 20/08/1990 74,00
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS
Classificação Nome Data de Nascimento Pontuação do Candidato
1 Euvilheide Maximo Pereira Da Silva 27/09/1993 98,00
2 Helen Cassia De Carvalho Martins Dos Santos. 02/05/1996 98,00
3 Maria Das Graças Da Silva Pereira De Lima 19/04/1990 97,50
Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS
Classificação Nome Data de Nascimento Pontuação do Candidato
4 Olga Dancini Matiazi Filha 16/03/1963 96,00
5 Valdeir Alves Felipe 30/08/1983 95,50
6 Thayná Proença De Oliveira 16/05/1996 95,50
7 Vera Lúcia Do Carmo De Jesus Vaz 21/09/1976 95,00
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Classificação Nome Data de Nascimento Pontuação do Candidato
1 Barbara Vitória Justina Roncolato 25/01/2002 60,50
2 Susanita Eggea Gonçalves 03/07/1964 60,00
3 Vera Lúcia Dos Santos 04/12/1971 60,00
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:
01 - Carteira de Identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
05 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60dias contados da convocação);
06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certificado de Reservista;
09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com número do CPF;
10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
12-Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual-(Fórum), e Justiça Federal-(www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
13-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
14-Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
15-Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (exigido para o cargo de Motorista);
16-Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
17-01(uma) foto 3x4 recente.
Pérola - Paraná, 18 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

MUNICÍPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO 2.429 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia Comissão Técnica para análise e aprovação do Sistema de Atualização Cadastral e Elaboração da Planta Genérica de Valores para a Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização do Município de Mariluz, e dá outras providências;

O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais incertas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando, a necessidade de abertura de Processo Licitatório para a Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral, elaboração da Planta Genérica de Valores, Implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos para o Município de Mariluz - PR, bem como a importância do julgamento da amostra pelas empresas interessadas, quanto a operacionalização do sistema;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada para compor a Equipe Técnica da Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização, as servidoras Raiza Polyana Tavares de Lima Bazzanella; Kariane Gonçalves de Oliveira Bastos e Ivanilda Eurides Barbosa, sob a coordenação da primeira, para avaliação dos sistemas de Gestão.

Art. 2º. Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de relevância ao Município de Mariluz, porém sem ônus ao erário público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício da Prefeitura Municipal de Mariluz Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital n.º 18/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 149/2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A divulgação do resultado da prova de aptidão física do candidato CRISTIANO WITHOFT, em atendimento a Decisão Liminar proferida nos Autos 0008521-73.2023.8.16.0173, em tramite perante a na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

MÉDICO INTERVENCIONISTA - IVAIPORÃ											
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
275736	JAEL BERGAMASCHI BARROS NETO	30/04/1993	8,00	6,00	2,00	60,00	**76,00**	**Apto**	**2,50**	**78,50**	**Classif.**
276579	BRAIAN RODRIGUES CAMPOS	03/11/1993	4,00	8,00	3,00	51,00	**66,00**	**Apto**	**2,50**	**68,50**	**Classif.**
265441	ALINE MOCHE NAVARRO	31/03/1997	8,00	8,00	3,00	48,00	**67,00**	**Apto**		**67,00**	**Classif.**
273521	GESSICA CIOMBALO SPIGUEL RIBEIRO	15/03/1996	6,00	4,00	4,00	51,00	**65,00**	**Apto**		**65,00**	**Classif.**
274405	GESIANE COELHO AVILA	07/10/1992	2,00	4,00	4,00	48,00	**58,00**	**Apto**		**58,00**	**Classif.**
266052	CRISTIANO WITHOFT	20/08/1985	4,00	4,00	4,00	42,00	**54,00**	**Apto**		**54,00**	**Classif.**
270345	STEFANY CAROLINE JUBAINSKI DA SILVA	12/08/1994	6,00	6,00	3,00	51,00	**66,00**	**Inapto**		**66,00**	**Desc.**

Art. 2º - Os candidatos poderão apresentar recurso, em face do presente edital nos dias 23 e 24 de agosto de 2023. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail ippec@ippec.org.br, aos cuidados da Banca Examinadora do IPPEC.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama - PR, 21 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e
Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público
Do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do
Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.220.447/0001-58, com sede à , nº 5350, VALADA ITOUPAVA - CEP 89162-875 na cidade de RIO DO SUL - SC, neste ato Representado pelo Sr(a). JAMES WERNER HEESCH, portador (a) do RG. Nº 34592601, e do CPF/MF Nº 988.569.449-87, residente e domiciliado à ROD BR 470 VALADA ITOUPAVA, RIO DO SUL - SC, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 53/2022, Processo n° 159, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE 300 UNIDADES DE SUBSTRATO MAX FÉRTIL E 01 UNIDADE DE FERTILIZANTE OSMOCOTE 14-14-14 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ.
Clausula Segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 200/2022.
Clausula Terceira – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 200/2022, em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada VI/Unitário VI/Total
1 1 300,00 SUBSTRATRO MÁX FÉRTIL A BASE DE CASCA PINUS COMPOSTADA, VERMICULITA, CASCA DE ARROZ CARBONIZADA E ADUBAÇÃO NPK. SACAS DE 25 Kg/ 50 LITROS 300,00 29,25 8.775,00
1 2 1,00 FERTILIZANTE OSMOCOTE 14-14-14 3 a 4 MESES 1,00 2.373,75 2.373,75
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 8.919,00 R$ 2.229,75 R$ 11.148,75
Clausula Quarta – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-2.229,75- (dois mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).
Clausula Quinta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 03 (mês), tendo início em 23/08/2023 e término previsto para 23/11/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Sexta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sétima – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 15/08/23.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso “Imersão plano de ação para mandatos legislativos”.
RATIFICO o processo e modalidade em epígrafe, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.
Empresa favorecida: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA
CNPJ: 46.415.417/0001-16
Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93
Período: 25 a 28 de julho de 2023
Valor: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
Referência: 1 (UMA) inscrição
Dotação orçamentária: Funcional: 01.01.0103100012.001000 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento. Principal: 9 | Desdobrada: 2863 | Fonte: 0.
São Jorge do Patrocínio/PR., 18 de agosto de 2023.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 44/2023
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso “Imersão plano de ação para mandatos legislativos”.
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, instituída pela Portaria nº 001/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o artigo 25, inciso II, concomitante com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio.
CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira para prover o valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) para o equivalente a 1 (uma) inscrição no curso, conforme Parecer Contábil acostado aos autos.
CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária:
Funcional: 01.01.0103100012.001000
3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Principal: 9 | Desdobrada: 2863 | Fonte: 0
CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação.
CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.
CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização, conforme currículo em anexo neste procedimento licitatório.
CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de curso com a empresa CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.415.417/0001-16, nos dias 22 a 25 de agosto de 2023, na cidade de Curitiba/PR.
São Jorge do Patrocínio/PR., 18 de agosto de 2023

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 008/2023
RECLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº007/2023.
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2023.
Cargo: ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	86,50
2	Franciele De Souza Busnardo	21/05/1988	80,00
3	Fabiana Almeida Souza Tedardi	24/03/2022	79,00
4	Mikhael Dos Santos Theodoro	17/05/1993	77,00
5	Bruno Floriano De Faria	24/06/1997	75,00
6	Michelle Eduvirgem	22/12/1986	70,00
7	Liliã Do Santos Martins	08/01/1987	69,00
8	Daniele Aparecida Bevilaqua Bosso Kovalski	03/03/1992	68,00
9	Claudia Fernanda Bueno Da Silva	13/04/1983	67,50
10	Geoclebson Da Silva Pereira	14/11/1996	63,50
11	Bárbara Almeida Vilasboas	09/06/1981	60,00
12	Gisele Da Rocha Castilho	16/08/1981	60,00
13	Lucimery Evelin Aparecida Gunthner	19/01/1978	59,00
14	Bárbara Meriani Schiapati	25/03/1996	53,00
15	Sara De Souza Rosseti	22/10/1996	52,00
16	Juliana Moscardini Cruz	18/09/1983	51,50
17	Tatiane Silva Castellini	16/10/1998	51,50

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Sheila Cristine Pereira Da Silva	05/05/1971	80,00
2	Renata Do Couto Da Silva	31/12/1984	51,50
3	Alexandra Lopess Rino (Final da Lista)	29/08/1969	100,00
4	Jozias Garcia Alves (Final da Lista)	15/02/1983	95,00

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão Do Candidato
1	Reginaldo Fernades Toscano Marsola (Convocado)	16/02/1977	81,00
2	Juliano De Carvalho Correia (Convocado)	11/12/1989	80,50
3	Rubens Biancatto (Convocado)	06/03/1958	80,00
4	Valdomiro Pereira Da Silva (Convocado)	01/03/1967	80,00
5	Jose Joao Da Silva	13/03/1975	80,00
6	Wellington Santos Do Carmo	29/06/1979	80,00
7	Reinaldo Pessoa	05/11/1979	80,00
8	Jozias Garcia Alves	15/02/1983	80,00
9	Edicarlos De Souza	31/03/1983	80,00
10	Odair Noibal	06/09/1983	80,00
11	Fabio Pinheiro De Andrade	06/11/1983	80,00
12	Helia Pereira	23/12/1985	80,00
13	Elias Torino	17/04/1986	80,00
14	Henrique Vital Ferreira	22/10/1987	80,00
15	Jose Vicente Andrade	22/01/1972	79,00
16	Marlon Oliveira Xavier	10/03/1984	79,00
17	Natalino De Souza Ferreira	20/12/1985	79,00
18	Mauro Nicolau Dos Santos	21/11/1973	78,00
19	Matheus Eduardo Santos Rezende	29/10/1993	76,00
20	Maycon Alverino De Oliveira Da Silva	06/02/1999	76,00
21	Maycon Junior Stochi Souza	25/03/1991	75,50
22	Fabiano Kovalski	16/07/1986	75,00
23	Alef Luis Souza Bottner	24/11/1993	75,00
24	Mario Junior Lopes De Oliveira	13/09/1997	75,00
25	Gilmar Veiha	02/05/1985	74,00
26	Mayk Celão Saraiva	10/11/1992	74,00
27	William Carvalho Bressan	24/03/1997	74,00
28	Jodney Dario Peron	28/07/1975	73,50
29	Fernando Ap. De Souza Pires	29/01/1988	73,00
30	André Do Nascimento Aranha	12/10/1991	72,50
31	Iago Da Silva Mançano	06/08/1996	72,50
32	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	72,50
33	Alexandre Lima Santos	08/02/1984	72,00
34	Jose Nildo Silva Moreira	22/05/1992	72,00
35	Lucas Gabriel Frutuoso Carvalho	07/06/1999	72,00
36	Juliano De Oliveira Souza	09/07/1981	71,50
37	Fabiano Gazzani Campos	18/12/1983	71,50
38	Devair Rufino Dos Santos	12/08/1987	71,00
39	Natalia De Freitas Noia	25/12/1990	71,00
40	Natan Dos Santos Valoto	27/03/1996	71,00
41	Lucas Da Silva Poliszuk	29/04/1996	71,00
42	Roberto Bertoco Cruz	01/01/1989	70,50
43	Willian Costa Ferreira	03/09/1990	70,50
44	Heriky Vagula De Carvalho	20/08/1998	70,50
45	Higor Rafael Piza Rocha	20/10/1999	70,50
46	Thaylon Henrique Medrada Vieira	06/06/2000	70,50
47	João Pitondo Neto	20/03/1963	70,00
48	Pedro Carsoni	05/07/1963	70,00
49	Edilson Gonçalves Mendes	08/05/1969	70,00
50	Eleandro Pereira Da Rocha	28/02/1979	70,00
51	Laercio Santos Da Silva Stabile	05/10/1979	70,00
52	Valdeir Bispo Dos Santos	04/10/1985	70,00
53	Márcio Rogério Albetasse Alves	08/12/1985	70,00
54	Luiza Fernanda Stel Buzzo	08/07/1987	70,00
55	Anderson Vieira Teixeira	15/12/1987	70,00
56	Régis William Munhoz	22/04/1989	70,00
57	Adriano José Gomes Da Silva	17/05/1989	70,00
58	Cleilton De Souza Medina	17/01/1990	70,00
59	João Paulo Mangini	22/03/1990	70,00
60	Bruno Do Nascimento Ferreira	01/08/1990	70,00
61	Willyan Gaspar Faneco	27/09/1991	70,00
62	Valdecir Henrique Gabarrão Amorim	19/11/1991	70,00
63	Jéssica Cristiane Figueiredo Favero	19/01/1993	70,00
64	Junior Cesar Martins	04/11/1994	70,00
65	Ives Carvalho Araujo	26/12/1997	70,00
66	Paulo Gabriel Da Silva	04/03/1998	70,00
67	Adriano Silva Martins	13/02/1999	70,00
68	Higor Da Silva Arrigoni (Reclassificado)	31/10/2001	70,00
69	Felipe Dos Santos Amorim	19/02/2004	70,00
70	Devanir Caldeira Braut	20/06/1987	64,00
71	José David Da Silva Júnior	08/02/1990	64,00
72	Luiz Carlos Dalcanale	10/11/1976	62,00
73	Sebastião Aparecido Pessoa Bandeira	26/11/1979	61,00
74	Gilmar Bernardo Dos Anjos	17/06/1992	61,00
75	Rafael Rodrigues Luiz	31/01/1997	61,00
76	Reginaldo De Lucena Proenço	23/01/1979	60,50
77	Leandro Pereira De Aguiar	13/12/1986	60,50
78	Estefano Rodrigo Nogueira De Oliveira	30/06/1992	60,50
79	Ailton Vicente Felizardo	06/10/1995	60,50
80	Valdinei Corrêa Carolina	22/11/1981	60,00
81	Márcio De Oliveira Silva	30/07/1988	60,00
82	Marcos Aurélio De Carvalho Milani (Final da Lista)	02/02/1986	100,00
83	Marcos Rogério Fraguas Pirota (Final da Lista)	03/03/1982	90,00
84	Dionatan Dos Santos Lucio (Final da Lista)	25/11/1990	90,00
85	Paulo Luiz De Andrade (Final da Lista)	06/06/1984	86,50
86	Vinicius Volpe Carvalho (Final da Lista)	06/11/1990	85,00
87	Leandro Ricardo (Final da Lista)	13/01/1986	82,00
88	Mario Cesar João Jobi (Final da Lista)	04/03/1973	81,00
89	Anderson Jessé Da Silva (Final da Lista)	15/12/1992	81,00
90	José Luiz Mantovani (Final da Lista)	18/06/1965	80,00

Cargo: PROFESSOR DE ARTES

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão Do Candidato
1	Marta Ferreira Gouvea Melisinas	12/04/1971	93,50
2	Rosimeire Figueiredo Rodrigues	25/03/1981	80,00
3	Euvilheide Máximo Pereira Da Silva	27/09/1993	78,00
4	Igor Dodó Fermino	06/02/1996	74,00
5	Claudemar Brandão De Oliveira	01/04/1981	72,00
6	Janaína Ribeiro Da Cruz	23/05/1988	51,00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão Do Candidato
1	Cleber Aparecido Da Silva (Contratado)	10/10/1985	80,00
2	Danillo Vieira Mendes	20/08/1990	74,00
3	Elisângela Ferreira Duarte Pereira	21/09/1984	73,50
4	Johnes Matias Dos Santos	06/01/1994	72,50
5	Claudemar Brandão De Oliveira	01/04/1981	72,00
6	Marcio Arigoni	11/02/1984	70,50
7	Edivaldo Facin De Almeida	28/11/1981	70,00
8	Lucas Cruz Venancio	06/06/1996	70,00
9	Thaimylly Putorak Da Silva Teixeira	12/11/1995	70,00
10	Rhayanne Rhaynnara Do Nascimento Fraga	06/04/1997	62,00
11	Maicon De Freitas Costa	11/10/1989	61,00
12	Lucas Gaspareti	20/04/1993	60,00
13	Marcos Rogério Fraguas Pirota	03/03/1982	60,00
14	Glaucia Tatiane Ferreira De Lima	04/05/1994	52,00
15	Naiara De Oliveira Duenha Horwat	15/08/1995	51,50
16	Dryelle Regina Gel Camargo	28/07/1990	50,00
17	Geovani Brito De Jesus	06/03/2002	50,00
18	Lucas Freitas Piron	22/04/1997	50,00
19	Ailon Luiz Dos Reis Brazão (Final da Lista)	11/12/2001	82,50
20	Gilmar Borges Celeri (Final da Lista)	03/08/1980	79,00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão Do Candidato
1	Euvilheide Maximo Pereira Da Silva	27/09/1993	98,00
2	Helen Cassia De Carvalho Martins Dos Santos.	02/05/1996	98,00
3	Maria Das Graças Da Silva Pereira De Lima	19/04/1990	97,50
4	Jéssica Baleeiro Elias	08/10/1991	97,50
5	Camila Patricia Da Silva Marin	25/05/1988	97,00
6	Ana Paula Venâncio	13/03/1993	97,00
7	Renata Alves Pereira Gonçalves	24/02/1991	96,50
8	Valdeir Alves Felipe	30/08/1984	95,50
9	Thayná Proença De Oliveira	16/05/1996	95,50
10	Luzia Tramarin Da Silva	10/06/1968	95,00
11	Vera Lúcia Do Carmo De Jesus Vaz	21/09/1976	95,00
12	Andrea Bastos Dos Santos Hungaro	09/12/1981	95,00
13	Natália Caroline Bachin Da Silva	18/04/1999	95,00
14	Ozeni De Souza Pudanosque Pedro	27/08/1972	94,00
15	Ana Paula De Oliveira Sousa Reina	20/12/1988	94,00
16	Igor Dodó Fermino	06/02/1996	94,00
17	Sara Dos Santos Da Silva	07/07/1999	94,00
18	Salete Pereira Da Silva	14/02/1966	93,50
19	Marta Ferreira Gouvea Melisinas	12/04/1971	93,50
20	Solange Da Silva Pereira (Reclassifcada)	28/11/1983	93,00
21	Andréia Lilian Baroni Bizarri	17/07/1980	92,50
22	Carla Giglioli Kraiewski De Freitas	08/04/1983	92,50
23	Andreina Cristina Eziquiel	13/12/2000	92,50
24	Patricia Da Silva Abreu	19/03/1991	92,00
25	Eliane Lopes Melo Ricardo	18/04/1984	91,50
26	Ana Carolina Pereira Da Cunha Gaspareti	05/10/1995	91,50
27	Milena Fernanda Tavares Dos Reis	26/07/1999	91,50
28	Rafaela Julião De Almeida	14/10/1992	91,00
29	Amarillis Ellen De Azevedo Martins	23/02/1996	91,00
30	Francilene De Aguiar Da Silva	10/02/1997	91,00
31	Linda Ariane Almeida Daltro	10/12/2000	91,00
32	Maiara Tamires Favoreto Nascimento	17/10/1989	90,50
33	Joseane Da Silva Aquino Lima	06/09/1992	90,50
34	Cristiane Motta Pereira	02/05/1994	90,50
35	Alana Cristina Barbieri Cavichioli De Messias	04/07/1994	90,50
36	Itaina Durval De Jesus Ferreira	27/11/1995	90,50
37	Natalia Motta Pereira	28/12/1996	90,50
38	Sônia Aparecida Bastos De Sousa	29/05/1971	90,00
39	Edméia Aparecida Orrutia De Souza	09/08/1980	90,00
40	Leticia Gonçalves Horta	04/04/1984	90,00
41	Leide Aparecida Rampin	04/03/1985	90,00
42	Luana Bruna Azevedo	16/08/1988	90,00
43	Andreia Da Silva Zamperoni	28/04/1990	90,00
44	Kaizela Pereira Dos Santos Marques	11/01/1991	90,00
45	Daiane De Souza Cigiotto	25/11/1991	90,00
46	Joice Aline Dos Santos	14/12/1991	90,00
47	Amanda Do Prado Da Silva Hilario	03/02/1997	90,00
48	Heloisa Cogo	23/04/1998	90,00
49	Iris Nadia De Abreu Emerique	02/05/1999	90,00
50	Nathiele Aparecida Do Vale Jana	03/10/1999	87,50
51	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	84,00
52	Edinelma Menezes Dos Santos	18/01/1975	80,00
53	Silvana Alves Da Silva	10/05/1986	80,00
54	Lorena Gomes Moraes	10/11/1999	80,00
55	Aline Graziele Almeida De Oliveira	05/04/2002	80,00
56	Dulciana Aparecida Da Silva França	09/09/1985	79,50
57	Elisangela Fonseca Belisario Da Silva	08/07/1989	79,00
58	Josineia Marques De Arruda Da Cunha	09/04/1981	76,00
59	Claudinéira Dos Santos Ribeiro	31/05/1985	74,00
60	Gislaine Da Silva Borghi Rodrigues	25/09/1994	73,00
61	Jaqueline Destro	24/05/1990	71,50
62	Solaine Reberte Capiotto	25/05/1982	71,00
63	Claudenice Santiago De Freitas	28/01/1987	71,00
64	Mariana Izabela Negri	04/05/1991	71,00
65	Maria Jéssica Esparapan Volpato	20/09/1991	71,00
66	Taynara Vicente Da Silva	08/06/1995	71,00
67	Mônica Gosalan Sumeira	21/01/1997	71,00
68	Letícia Brito Sartore Piovezan	31/05/2002	71,00
69	Naiele Barbosa Calory	29/12/1994	70,50
70	Graziela Da Silva	17/12/1998	70,50
71	Daniely Belisario Fonseca Da Silva	05/03/1999	70,50
72	Vera Lucia Do Amaral Cordeiro Dezen	16/08/1971	70,00
73	Vilma Dos Santos Da Silva	12/02/1975	70,00
74	Gislaine Nobre Eziquiel	23/04/1982	70,00
75	Renata Martinelli De Freitas Bicudo	26/04/1983	70,00
76	Paula Aparecida Santos Rissato	28/10/1987	70,00
77	Vânia De Oliveira Souza	08/04/1988	70,00
78	Suelen Dos Santos Da Silva	07/07/1999	70,00
79	Bianca De Souza Ramineli Ruiz	22/09/2000	54,50
80	Jaine Cristina Fidelis De Oliveira	29/07/1997	54,00
81	Fabielin Cristina Lemos Da Silva	18/05/1992	53,50
82	Letícia Guedes Pereira Sampaio	20/04/1988	53,00
83	Thainá Fernanda Dos Santos Pires	25/02/1996	53,00
84	Sandra Regina Budia Caetano	15/10/1972	52,50
85	Vitoria Lopes Dos Prazeres	31/07/2001	52,50
86	Maria Ivanete Araujo Guimarães	18/10/1972	52,00
87	Juliana Gelini Claus Galassi	14/06/1985	52,00
88	Kimbberly Allana Putorak Donassan Vechiato	25/02/1997	52,00
89	Juliana Barbosa Rodrigues Leite	26/06/1998	52,00
90	Dircimara Ferreira Leal Dos Santos	12/08/1999	52,00
91	Guilherme Freitas Pereira Nascimento	07/12/2001	52,00
92	Nathielen Mariana Bachin	23/05/2002	52,00
93	Eloá Silva De Souza	22/04/2004	52,00
94	Caua Santana De Mendonca	18/02/2005	52,00
95	Maria Isabella Gabarrão Pereira	21/05/2005	52,00
96	Milena Gonçalves Da Silva	24/05/2005	52,00
97	Ana Eloiza De Lima Freire	16/08/2005	52,00
98	Francisco Silverio Da Silva Filho	25/07/1974	51,50
99	Rutte Fabiane Tenório Ferreira	18/04/1999	51,50
100	Ysadora Faria Garcia	28/06/2003	51,50
101	Nicoly Vitória Oliveira Stanichesck	28/12/2004	51,50
102	Brenda Carolina Proença Coelho	03/03/2005	51,50
103	Graziele Albanezi Jonck	27/10/2005	51,50
104	Eunice Silva Rodrigues	20/07/1985	51,00
105	Cassia Talita Moreira Tomaz	14/10/1986	51,00
106	Rosineide Gregorio Castro	25/09/1993	51,00
107	Maria Helena Miorim Alves	07/02/1999	51,00
108	Ingrid Priscila Da Silva Carbonera	01/05/1999	51,00
109	Luís Henrique Apolinario	09/02/2000	51,00
110	Maria Eduarda Da Silva Oliveira	26/07/2003	51,00
111	Beatriz Pacífico Filite	14/08/2003	51,00
112	Geovana Pereira Dos Santos	14/07/2004	51,00
113	Giovana Pereira Rigole	26/07/2005	51,00
114	Matheus Henrique De Oliveira Moreira	17/08/2005	51,00
115	Rosana Ferraregi Pires	11/03/1975	50,50
116	Tânia Piron Da Silva	02/08/1986	50,50
117	Aline Cristina Silva Nogueira	14/04/1992	50,50
118	Raquel Julião De Almeida Rodrigues	14/10/1992	50,50
119	Gleisiele

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2023
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "Imersão plano de ação para mandatos legislativos".
Autorização: Eldimar Messias Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 18/08/2023
Ratificação: Eldimar Messias Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 21/08/2023
Empresa favorecida: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA
CNPJ: 46.415.417/0001-16
Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93
Período: 22 a 25 de agosto de 2023
Valor: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
Referência: 2 (duas) inscrições
Dotação orçamentária: Funcional: 01.01.0103100012.001000 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento. Principal: 9 | Desdobrada: 2863 | Fonte: 0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 175/2023
Exonera a pedido Denner dos Santos Trentini (Matr. N.º 69.491)
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonera a pedido, a partir de 16 de agosto de 2023, o servidor Denner dos Santos Trentini, matrícula n.º 69.491, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.313.037-5 SSP-SP, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Engenharia, com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2023.
MARIA HELENA-PR, 18 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2023
Súmula: Aplica "promoção" por "passagem de nível".
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, e;
Considerando os artigos n.O 34 e n.OS 43 ao 48, da Lei Complementar Municipal n.O 058, de 17 de janeiro de 2018, que determinam que a "promoção" é a passagem de "nível" para o imediatamente superior e que ela ocorre no primeiro dia do segundo mês subsequente à data do protocolo do requerimento do servidor;
R E S O L V E:
Art. 1º. Aplicar "promoção" por "mudança de nível", a partir de 01 de julho de 2023, à servidora CAMILA BEATRIZ LEMES DE ALMEIDA, matrícula n.º 64.461, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 1.103.941-01 SSP-PR, cargo de professora (40 horas), com lotação na Secretaria Educação e Cultura, passando para o nível/referência B/03, nos termos do ofício n.º 098/2023, da Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.
MARIA HELENA-PR, 18 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 20 de julho de 2023, EDILSON LEÃO DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 9.537.993-1 SESP/PR, para o cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2023.
Maria Helena-PR, 18 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, a partir de 02 de agosto de 2023, ao servidor JOÃO CARLOS FREGNE, matrícula 69704, cargo temporário de motorista (40 horas), portador (a) do R.G. n.º 4.976.702-1 SSP-PR, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Obras, adicional noturno no percentual equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o nível seu vencimento.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2023.
MARIA HELENA-PR, 21 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, a partir de 12 de julho de 2023, ao servidor FELIPE DENIS FERREIRA DA SILVA, matrícula 69685, cargo temporário de motorista (40 horas), portador (a) do R.G. n.º 4.530.649-1SSP-PR, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Obras, adicional noturno no percentual equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o nível seu vencimento.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2023.
MARIA HELENA-PR, 21 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, a partir de 02 de agosto de 2023, ao servidor LAERCIO FRANÇOSO, matrícula 69702, cargo temporário de Vigia (40 horas), portador (a) do R.G. n.º 5.123.796-0 SSP-PR, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Obras, adicional noturno no percentual equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o nível seu vencimento.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2023.
MARIA HELENA-PR, 21 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL Nº 029/2023 – DE CONVOCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2023 e suas alterações, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 006/2023, de 24/01/2023, publicado em 25/01/2023;
CONSIDERANDO a Concessão de Auxilio Doença em favor da Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora 20 HS, Sra. DULCIELE MARTINELLI AUGUSTO, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de 09/08/2023, conforme Portaria 300/2023 de 14/08/2023;
CONSIDERANDO o Termo de Desistência e pedido para Final de Fila apresentado pela Candidata Sra. ELISÂNGELA CRISTINA CANO convocada pelo Edital nº. 028/2023 para o Cargo de Provimento Temporário de Professor 20 HS;
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata abaixo, aprovada no PSS 2023 do município de São Jorge do Patrocínio/PR, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para a comprovação dos títulos descritos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023, conforme item 08 do Edital nº. 001/2023, cujo resultado se deu pelo Edital nº. 006/2023 com a homologação do Resultado Final.
1.1. Para a comprovação dos títulos, a candidata deverá apresentar-se no dia 22/08/2023, das 8h00m às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Recursos Humanos – RH da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, tendo em mãos os documentos pessoais originais, ou cópias autenticas, e os documentos que comprovem a titulação declarada por ele na ficha de inscrição.
1.2. A candidata convocada, quando não houver interesse deverá se manifestar solicitando o deslocamento para o final da lista, que obedecerá a mais uma convocação, respeitando a ordem de classificação, e caso esta segunda convocação não seja atendida pela candidata, este será automaticamente declarada desistente da vaga.
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS:

Nº.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
4.	189	ALANA CRISTINA BARBIERI CAVICHIOLI DE MESSIAS	90	04/07/1994

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 21 dias de agosto de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Súmula: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, DA DELIBERAÇÃO Nº 66/2019- INCENTIVO A ADESÃO ESPONTÂNEA II – FEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando a deliberação em plenária realizada em 21 de agosto de 2023

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93,

Resolve:

Art. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, FINAL DA DELIBERAÇÃO Nº 66/2019- INCENTIVO A ADESÃO ESPONTÂNEA II – FEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

que integra esta Resolução;

.

Sala de sessões, 21 de agosto de 2023

MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES

PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 41/2023
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR vem através do Departamento de Recursos Humanos,
CONSIDERANDO o Decreto nº. 109/2022 que trata dos períodos de suspensão da contagem do prazo de validade do Concurso Público 001/2019, estabelecendo sua vigência até 04 de dezembro de 2023;
RESOLVE,
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA, a convocação dos Candidatos arrolados abaixo aprovados no concurso público de provas e títulos nº. 001/2019, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para firmar Termo de Aceite de Vaga, e no prazo de 30 (trinta) dias apresentar Rol de Documentos constantes do Anexo I deste Edital, com intenção de assumir vaga em cargo de provimento efetivo do quadro próprio de servidores públicos deste município:
1. CARGO/FUNÇÃO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Ordem de Classificação: Nome: Inscrição:
05 GEOVANE CRIVELARO 00581
06 FABIANO ABREU 01548
07
*JÁ CONVOCADO NA 5ª VAGA COMO AFRODESCENDENTE
JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES
01596
08 LUAN PATRICK PORTELA DA SILVA 01183
2. CARGO/FUNÇÃO: PEDREIRO
Ordem de Classificação: Nome: Inscrição:
04 ANDERSON CARLOS JACOPINI 02259
3. CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Ordem de Classificação: Nome: Inscrição:
05 GLAUCIA COELHO GIMENES 02050
Art. 2º. No ato da posse da candidata serão averiguadas as disposições contidas no Art. 6º do Edital 001/2019 e demais deliberações intrínsecas:
Art. 6º. DOS CANDIDATOS:
6.1-São condições e requisitos básicos para ingresso no Serviço Público da Prefeitura Municipal, os quais deverão ser exigidos no ato da convocação e exibidos até o ato da posse e, na falta de comprovação, será impedida a posse do candidato:
•Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
•Ter completado 18 anos de idade, até a data da nomeação;
•Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
•Estar em dia com as obrigações eleitorais;
•Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
•Estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;
•Ter sido aprovado previamente neste Concurso Público;
•Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício da função e área de atuação, mediante laudo médico em inspeção e avaliação médica, de caráter obrigatório e eliminatório, a ser realizada por profissionais especializados, podendo ainda ser solicitados exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pela Administração da Prefeitura Municipal;
•Possuir o nível de escolaridade exigido e, nos casos de cargos que exijam Curso Superior e/ou Curso Técnico, possuir e apresentar Diploma com Registro no MEC e na Entidade de Classe, quando for o caso;
•Apresentar a Certidão Negativa Criminal de que o candidato não sofreu condenação criminal, transitada em julgado onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
•Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontram no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
•Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontram no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
•Apresentar declaração emitida pelo próprio candidato (Reconhecido Firma em Cartório) de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo e/ou Emprego Público, e/ou Cargo da função pública, ressalvados os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
•Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima discriminados serão exigidos, apenas dos candidatos convocados;
•Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e sim os originais;
•A Prefeitura Municipal fornecerá a relação dos demais documentos e exames médicos aos candidatos que deverão ser apresentados até 05 (cinco) dias úteis antes da data da admissão.
Art. 3º. Os candidatos que não comparecerem nos prazos estipulados por este Edital, após 1 (uma) convocação, implicará automaticamente, ao mesmo, deslocamento para o final da lista de classificados, respeitando apenas mais 2 (duas) chamada, totalizando 3 chamadas.
§1º. Em qualquer das chamadas via Edital, devidamente publicado em diário oficial do município, DEVERÁ a municipalidade, antes de aplicar a penalidade de perda do direito a vaga ou encaminhar o nome ao final de lista automaticamente, providenciar a intimação pessoal do candidato, no endereço declinado pelo mesmo no ato da inscrição do Certame Público, devendo manter atualizado este endereço até o prazo final de validade do Certame, podendo a intimação ocorrer na forma administrativa, via epistolar ou por Cartório.
§2º. Caso seja frustrada a intimação do candidato nos endereços constantes do cadastro do Departamento de Recursos Humanos, o qual cabe ao candidato mantê-lo atualizado, poderá ser o candidato remetido ao final de fila (caso seja possível) ou aplicado à perda do direito a vaga no Certame Público.
§3º. Desta forma, o candidato que não comparecer até a data prevista, p e r d e r á o direito de requerer sua vaga posteriormente dentro da colocação original.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de agosto de 2023.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA N°. 313/2023 de 21 de agosto de 2023.
CONCEDE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER benefício de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. ELAINE CRISTINA JACOPINI ARAUJO, brasileira, portadora do RG n°. 7.686.844-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; tendo em vista ATESTADO MÉDICO afastando a servidora das atividades laborais por um período de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir de 09 de agosto de 2023, devendo na data de 23 de setembro de 2023, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
§, Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 314/2023 de 21 de agosto de 2023
DESLOCA CANDIDATA PARA FINAL DE FILA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESLOCAR a candidata Sra. ELISANGELA CRISTINA CANO, brasileira, divorciada, Portadora do RG nº. 5.658.482-0 SSP/PR, para o final da lista de classificados ao Cargo de Provimento Temporário de Professor 20:00 HS, do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2023, para o qual obteve a 3ª (terceira) colocação na classificação final, conforme Edital de Convocação nº. 028/2023.
Art. 2º. A candidata ora descolada para o final da lista de classificados, poderá ser convocada mais uma vez, após esgotada a lista de classificados que antecedem a sua nova colocação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

Resolução nº. 008/2023

Súmula: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, FINAL, DA DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDECA/PR, COFINANCIAMENTO ESTADUAL, POR MEIO DE INCENTIVO FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA APOIO E O FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge do Patrocínio no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 819, de 27 de Setembro de 2002, em reunião ordinária desse Conselho no dia 21 de agosto de 2023 as 09:00hs. Na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Jorge do Patrocínio – PR.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, FINAL, DA DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDECA/PR, COFINANCIAMENTO ESTADUAL, POR MEIO DE INCENTIVO FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA APOIO E O FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Que integra essa resolução:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 21 de agosto de 2023

Maria Alice Mazzei
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 268, DE 18 DE AGOSTO DE 2023
Revoga Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Revogar em inteiro teor, a partir do dia 21 de agosto de 2023, a Portaria n.º 075, de 02 de fevereiro de 2021, que designou a servidora ANTONIA DO CARMO INÁCIO GONÇALES, matrícula n.º 9237, portadora da CI/RG n.º 6.XXX.XXX-6 – SSP-PR., para responder pelas a funções de Secretária Escolar no Centro de Educação Infantil Dom Bosco.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de agosto de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.

RESOLUÇÃO Nº 10, de 21 de agosto de 2023

Dispõe sobre a divulgação dos nomes, números e fotos dos candidatos que concorrerão ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 1.701/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.255/2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral para o cargo de conselheiro tutelar do município de São Jorge do Patrocínio-PR, nomeada através da Resolução CMDCA nº 02, de 13 de março de 2023, reconstituída pela Resolução CMDCA nº 03, de 30 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a divulgação dos nomes, números e fotos dos candidatos que concorrerão ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São Jorge do Patrocínio.

Art. 2º A votação será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8h00min às 17h00min, mediante voto facultativo e secreto, nas dependências da Escola Municipal João Batista de Mello, sito à Rua Valdete Kolvaslki de Araújo, 540 – Centro, São Jorge do Patrocínio-PR.

Parágrafo único. Para votação, o eleitor deverá portar documento oficial de identificação com foto e título de eleitor.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 21 de agosto de 2023.

Maria Alice Mazzei
Presidente

RELAÇÃO DE CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA

ALES BIER
333

ANDRÉ BAIANO
555

FABIANO NUNES
111

HEVERTON VETORATO
456

LUIZ FILHO DO PASSO A PASSO
444

MICHEL
788

PASTORA ROSIMEIRE
777

PROFESSOR AGNANDES
468

TIAGO VILAS BOAS
123

ZOTA
222

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

Resolução nº. 005/2023

Súmula: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARCIAL, DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, DE 01/01/2022 ATÉ 30/06/2022, DA DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – FIA/PR. "APOIO AO FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL." NO VALOR DE (R$ 30.000,00) TRINTA MIL REAIS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge do Patrocínio no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 819, de 27 de Setembro de 2002, em reunião ordinária desse Conselho no dia 21 de agosto de 2023 as 09:00hs. Na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Jorge do Patrocínio – PR.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARCIAL, DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, DE 01/01/2022 ATÉ 30/06/2022, DA DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – FIA/PR. "APOIO AO FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL." NO VALOR DE (R$ 30.000,00) TRINTA MIL REAIS.

Art. 2º - APROVAR A JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM RELAÇÃO AOS RECURSOS, NÃO EXECUTADOS ATÉ ESTA DATA.

Que integra essa resolução:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 21 de agosto de 2023

Maria Alice Mazzei
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 044/2023
SÚMULA: Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 22 A 25 DE AGOSTO de 2023
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA portador de RG sob nº 10.728.105-3 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 22 A 25 DE AGOSTO de 2023. Conforme Requerimento nº 043/2023 de 18 de agosto de 2023, sendo:
Saída: 22/08/2023
Retorno: 25/08/2023
Motivo: "Participar do curso sobre o tema:" "o controle interno, auditoria e compliance na administração publica municipal, normatização e implantação do processo legislativo digital e eletrônico"" – promovido pela SUPRA CURSOS, Consultoria, Treinamento e Capacitação profissional em Gestão Publica, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 22 a 25 de agosto de 2023, cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50,00 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2023

Roberto Leandro de Mello	Agnaldo Sene da Silva	Ailton de Souza Freire
Presidente	1º Secretário	2º Secretário

Publicações legais

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

Resolução nº. 006/2023

Súmula: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARCIAL, DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022, DE 01/07/2022 ATÉ 31/12/2022, DA DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – FIA/PR. "APOIO AO FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL." NO VALOR DE (R$ 30.000,00) TRINTA MIL REAIS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge do Patrocínio no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 819, de 27 de Setembro de 2002, em reunião ordinária desse Conselho no dia 21 de agosto de 2023 as 9:00hs. Na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Jorge do Patrocínio – PR.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARCIAL, DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022, DE 01/07/2022 ATÉ 31/12/2022, DA DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – FIA/PR. "APOIO AO FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL." NO VALOR DE (R$ 30.000,00) TRINTA MIL REAIS.

Art. 2º - APROVAR A JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM RELAÇÃO AOS RECURSOS, NÃO EXECUTADOS ATÉ ESTA DATA.

Que integra essa resolução:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 21 de agosto de 2023

Maria Alice Mazzei
Presidente do CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

Resolução nº. 007/2023

Súmula: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021, DE 01/07/2021 ATÉ 31/12/2021, DA DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDECA/PR, COFINANCIAMENTO ESTADUAL, POR MEIO DE INCENTIVO FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA APOIO E O FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge do Patrocínio no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 819, de 27 de Setembro de 2002, em reunião ordinária desse Conselho no dia 21 de agosto de 2023 as 09:00hs. Na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Jorge do Patrocínio – PR.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021, DE 01/07/2021 ATÉ 31/12/2021, DA DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDECA/PR, COFINANCIAMENTO ESTADUAL, POR MEIO DE INCENTIVO FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA APOIO E O FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 2º - APROVAR A JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RELAÇÃO AOS RECURSOS, NÃO EXECUTADOS ATÉ ESTA DATA.

Que integra essa resolução:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 21 de agosto de 2023

Maria Alice Mazzei
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ERRATA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 191/2021

OBJETO: Realinhamento de preços de serviços de fonoaudiologia para atendimentos com pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, uma vez que ainda não possuímos 100% dos profissionais efetivos para completar o quadro de trabalho. o valor pago ao credenciado não será superior ao valor pago para profissional concursado.

CONTRATANTE: Município de Tapejara -.

CONTRATADA: R. EUGENIA DE MORAIS JUNQUEIRA - FONOAUDIOLOGA.

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 014/2021

VALOR REAJUSTADO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **concessão de realinhamento de preços de serviços de fonoaudiologia** nos limites permitidos pela lei, em função do aumento dos preços, com base nos índices do INPC entre os anos de 2021 e 2023 e nos valores base fixados pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando preço unitário a vigorar da seguinte forma:

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR/MÊS	PREÇO ATUAL/MÊS
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA FONOAUDIOLOGIA, COM CARGA HORARIA DE 40 HRS SEMANAIS	3.500,00	5.000,00

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tapejara/PR, em 10 de agosto de 2023

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
Processo nº 051/2023
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
contratação de empresa especializada em serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, das vias do loteamento Jardim Itália, trecho entre Jardim Itália até a estação elevatória do Jardim Paraná, no município de Tapejara.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Empresa: BRUNE ENGENHARIA AGRIMENSURALTDA inscrita no CNPJ 32.752.265/0001-32.
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, em 21 de agosto de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando dia 06 DE OUTUBRO de 2023, às 09h00min, Licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º 006/2023, tendo por objetivo: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, INSTITUÍDO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N°2.013/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018, E AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N° 2.282/2022.Outrossim, comunica que as empresas, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda, que o Edital completo está disposto dos interessados, na Prefeitura Municipal de Tapejara, à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, no horário normal de expediente (07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677.1222. Tapejara, 21 de agosto de 2023. Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 106, DE 021 DE AGOSTO DE 2023
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.301/2022 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.333/2022.
DECRETA
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
06.003.28.846.0006.0.003 – Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 804 B. Brasil Fia Atenção – Família Paranaense – 2019
12.003.08.0028.0028.2.2130 – Manutenção e Encargos do FMAS/IGDBF/Bolsa Família
Fonte: 940 – Bloco de Financ. da Gestão do Progr. Bolsa Família e Cadastro Único
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 260.990,80 (duzentos e sessenta mil; novecentos e noventa reais e oitenta centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na operação especial, nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tesouraria
06.003.28.846.0006.0.003 – Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 804 - B. Brasil Fia Atenção Família Paranaense - 2019
3.3.90.93.00.00 (639) Indenizações e Restituições R$: 250,80
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.032 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica R.E.
Fonte: 500 – BI Investimento Rede de Serviços de Saúde
4.4.90.52.00.00 (586) Equipamentos e Material Permanente R$: 250.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.0028.0028.2.2130 – Manutenção e Encargos do FMAS/IGDBF/Bolsa Família
Fonte: 940 – Bloco de Financ. da Gestão do Progr. Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.30.00.00 (638) Material de Consumo R$: 10.740,00
TOTAL R$: 260.990,80
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 804 - B. Brasil Fia Atenção Família Paranaense - 2019 R$: 250,80
Fonte: 500 – BI Investimento Rede de Serviços de Saúde R$: 250.000,00
Fonte: 940 – Bloco de Financ. da Gestão do Progr. Bolsa Família e Cadastro Único
R$: 10.740,00
TOTAL R$: 260.990,80
Art. 4o. Ficam alterados os valores das ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o. Ficam alterados os valores das metas constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de Agosto de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 107, DE 021 DE AGOSTO DE 2023
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.301/2022 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.333/2022.
DECRETA
Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
06.003.28.846.0006.0.003 – Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 33804 B. Brasil Fia Atenção – Família Paranaense – 2019
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 3.814,01 (três mil; oitocentos e quatorze reais e um centavo), destinados a ocorrer com despesa classificada na operação especial e no elemento a seguir discriminado:
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tesouraria
06.003.28.846.0006.0.003 – Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 804 - B. Brasil Fia Atenção Família Paranaense - 2019
3.3.90.93.00.00 (639) Indenizações e Restituições R$: 3.814,01
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 33804 - B. Brasil Fia Atenção Família Paranaense - 2019 R$: 3.814,01
Art. 4o. Fica alterado o valor da ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o. Fica alterado o valor da meta constante no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de Agosto de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 031/2023
SÚMULA: Cancela viagem e diária.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica revogado o Ato da Mesa nº 030/2023, de 18/08/2023, em virtude do cancelamento da viagem, prevista pelo Vereador Rafael Rogerio Bornioti que não fará a viagem para Curitiba/Pr nos dias 22 a 24 de agosto de 2023.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 21 de agosto de 2023.
MARISA ISSA RIZK — Presidente
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — 1º Secretária
JOEL FELICIANO DA SILVA — 2º Secretário

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.329/0001-13, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: Taketoshi Sakurada, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Tuneiras do Oeste, 22 de agosto de 2023.

TAKETOSHI SAKURADA:28162927972
Assinado de forma digital por TAKETOSHI SAKURADA:28162927972
Dados: 2023.08.21 09:53:01 -03'00'
Taketoshi Sakurada
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - XAMBRÊ – PR

Resolução n° 004/2023
SÚMULA: Aprovação do parecer do conselho da prestação de contas do Incentivo CMDCA , 2º semestre 2021 do FIA – Fundo da Infância e Adolescência .
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°1917/2013 de 15 de maio de 2013, considerando plenária realizado no dia 18 de Agosto de 2023.
Resolve:
Art. 1° - Aprovação do parecer do conselho da prestação de contas do Incentivo CMDCA da Deliberação 084/2019 do 2º semestre 2021 do FIA – Fundo da Infância e Adolescência
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 21 de Agosto de 2023
Robim Hudson de Oliveira
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.553.143/0001-72, com estabelecimento à Rua Rio Grande do Sul, n° 2687, na cidade de Cascavel, Paraná, com telefone de contato (45) 33063646, representada neste ato por Andrey de Jesus Zornitta, brasileiro(a), empresário, portador(a) da CI/RG nº 8.633.379-1 SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 050.481.609-83, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, a saber, Item 05, constante do **CONTRATO Nº 077/2022**, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
05	GRAXA LUBRIFICANTE, À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, GRAU NLGI 2 (MP2), P/ MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. ATENDES AS NORMAS (ASTM D4950) GB, LA, DIN 51502: K2K-20, ISO 6743-09: ISO-L-XBCEA 2. PRODUTO HOMOLOGADO. TAMBOR C/ MÍNIMO 170KG.	TMB	01	IPIRANGA	5.100,00	6.293,40	23,4%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º, do **Contrato nº 077/2022** e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 21 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI
Andrey de Jesus Zornitta
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Carolini M. Miranda da Silva
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 110/2023

Nomeia Funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR: A Sra. **SELMA DE OLIVEIRA MELO** portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 6.515.108-1 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 965.372.729-04, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, face sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019. A contar de 18 de agosto de 2023.

Registre-se.

Anote-se.

Publique-se.

Xambrê, 21 de agosto de 2023

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º ____ De ___/___/___
Página N.º ____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 046/2023
SÚMULA: Autorizar o servidor GILBERTO JOSÉ EIDT viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 22 a 25 de agosto de 2023
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o servidor GILBERTO JOSÉ EIDT, portador de RG sob nº 408.414.809-15 SSP/PR a viajar a de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 22 A 25 DE AGOSTO de 2023. Conforme Requerimento nº 045/2023 de 18/08/2023, sendo:
Saída: 22/08/2023
Retorno: 25/08/2023
Motivo: "Participar do curso sobre o tema:" "o controle interno, auditoria e compliance na administração publica municipal, normatização e implantação do processo legislativo digital e eletrônico"" – promovido pela SUPRA CURSOS, Consultoria, Treinamento e Capacitação profissional em Gestão Publica, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 22 a 25 de agosto de 2023, cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50,00 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Lei 904/2019
Art. 6º .....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2023
Roberto Leandro de Mello — Presidente
Agnaldo Sene da Silva — 1º Secretário
Ailton de Souza Freire — 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 045/2023
SÚMULA: Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 22 a 25 de agosto de 2023
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA portador de RG sob nº 5.345.359-7 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 22 A 25 DE AGOSTO de 2023. Conforme Requerimento nº 044/2023 de 18 de agosto de 2023, sendo:
Saída: 22/08/2023
Retorno: 25/08/2023
Motivo: "Participar do curso sobre o tema:" "o controle interno, auditoria e compliance na administração publica municipal, normatização e implantação do processo legislativo digital e eletrônico"" – promovido pela SUPRA CURSOS, Consultoria, Treinamento e Capacitação profissional em Gestão Publica, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 22 a 25 de agosto de 2023, cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50,00 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2023
Roberto Leandro de Mello — Presidente
Agnaldo Sene da Silva — 1º Secretário
Ailton de Souza Freire — 2º Secretário

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo de Aditivo 001 ao Contrato n° 246/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RIO IGUATEMI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado, dentro do limite de 25%, o valor anual do contrato de em até R$ 1.230.960,00 (hum milhão duzentos e trinta mil novecentos e sessenta reais) para até R$ 1.538.700,00 (hum milhão quinhentos e trinta e oito mil e setecentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 76.549,20 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) referente a 3(três) meses reatantes de contrato, a contar apartir da data de 09 de agosto de 2023, passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 1.230.960,00 (hum milhão duzentos e trinta mil novecentos e sessenta reais), para até R$ 1.307.509,20 (hum milhão trezentos e sete mil quinhentos e nove reais e vinte centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 141 - F:494 - Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 139 - F:1 - Rec. Livres
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 140 - F:303 - 15%
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 11/08/2023.

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato n° 149/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PNEUMO RAR CLINICA MEDICA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa PNEUMO RAR CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.323.016/0001-70, que originou o Contrato de prestação de serviços especializados de consultas de pneumologia, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde., rescindi-lo amigavelmente a partir da data de 01 de setembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:
Em face da afirmação apresentada pela CONTRATANTE, e verificada a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica da CONTRATADA, o presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que foi solicitado, pois será realizado um novo contrato com número maior de atendimentos devido a grande demanda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei de Licitações (8.666/93).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza as partes, renunciando, ambas, o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica e se pactuou através do processo licitatório de Inexigibilidade n° 078/2022 -SAÚDE.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Data: 06/07/2023.

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato n° 026/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: HORUS DIAGNOSTICO POR IMAGEM
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa HORUS DIAGNOSTICO POR IMAGEM, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.945.027/0001-43 , que originou o Contrato de Prestação de Serviço nº 026/2022, referente a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Ultrassonografia de abdômen total, Ultrassonografia de articulações, Ultrassonografia de tireoide com doppler, Ultrassonografia obstétrica com doppler, Ultrassonografia obstétrica, Ultrassonografia transvaginal, Ultrassonografia partes moles, Ultrassonografia transvaginal com Doppler, Ultrassonografia de bolsa escrotal com doppler em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama, conforme edital de chamamento público 005/2021 – Saúde, rescindi-lo amigavelmente a partir da data de 01 de setembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:
Em face da afirmação apresentada pela CONTRATANTE, e verificada a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica da CONTRATADA, o presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que foi solicitado, pois será realizado um novo contrato com número maior de atendimentos devido a grande demanda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei de Licitações (8.666/93).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza as partes, renunciando, ambas, o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica e se pactuou através do processo licitatório de Inexigibilidade n° 008/2022 -SAÚDE.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Data: 06/07/2023.

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato n° 117/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA MEDICA VALVERDE LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa CLINICA MEDICA VALVERDE LTDA , pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.959.429/0001-92, que originou o Contrato de Prestação de Serviço nº 117/2022, referente a prestação de serviços especializados de consultas de endocrinologia, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2022 – Saúde, rescindi-lo amigavelmente a partir da data de 01 de setembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:
Em face da afirmação apresentada pela CONTRATANTE, e verificada a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica da CONTRATADA, o presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que foi solicitado, pois será realizado um novo contrato com número maior de atendimentos devido a grande demanda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei de Licitações (8.666/93).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza as partes, renunciando, ambas, o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica e se pactuou através do processo licitatório de Inexigibilidade n° 053/2022 -SAÚDE.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Data: 10/07/2023.

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato n° 252/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PFEIFER DE ALMEIDA E CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa PFEIFER DE ALMEIDA E CIA LTDA, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.011/0001-07, que originou o Contrato de prestação de serviços especializados de Ultrassonografia de articulações Ultrassonografia de obstétrica com doppler, Ultrassom morfológico, Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler, Ultrassonografia de carótidas bilateral, Ultrassonografia de tireoide com doppler, Ultrassonografia de Translucência Nucal, Ultrassonografia partes moles, Ultrassonografia transvaginal com Doppler; Ultrassonografia vertebrais bilateral, Ultrassonografia de abdômen superior, Ultrassonografia de aparelho urinário, Ultrassonografia de Parede abdominal, Ultrassonografia de próstata (via abdominal) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 005/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde, rescindi-lo amigavelmente a partir da data de 01 de setembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:
Em face da afirmação apresentada pela CONTRATANTE, e verificada a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica da CONTRATADA, o presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que foi solicitado, pois será realizado um novo contrato com número maior de atendimentos devido a grande demanda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei de Licitações (8.666/93).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza as partes, renunciando, ambas, o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica e se pactuou através do processo licitatório de Inexigibilidade n° 053/2021 -SAÚDE.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Data: 21/07/2023.

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato n° 232/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: S. A. U. - SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA UMUARAMA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa S. A. U. – SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA UMUARAMA LTDA, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.775/0001-71, que originou o Contrato de prestação de serviços especializados de Anestesiologia a nível ambulatorial eletiva, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público n° 008/2018., rescindi-lo amigavelmente a partir da data de 01 de setembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:
Em face da afirmação apresentada pela CONTRATANTE, e verificada a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica da CONTRATADA, o presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que foi solicitado, pois será realizado um novo contrato com número maior de atendimentos devido a grande demanda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei de Licitações (8.666/93).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza as partes, renunciando, ambas, o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica e se pactuou através do processo licitatório de Inexigibilidade n° 088/2018 -SAÚDE.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Data: 21/07/2023.
Umuarama, 21 de agosto de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 293/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
Objeto: Este contrato tem como objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de TESTE DE ASCENSÃO FUNCIONAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS para provimento de vagas disponíveis para a promoção de Inspetor, em consonância com as normas constantes do Teste de Ascensão Funcional.
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 24/07/2023 a 18/07/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fulcro no Processo Administrativo n.º 2023/05/621, e no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa a realização do processo licitatório, conforme parecer n.º 795/2023 de 27 de junho de 2023 e demais documentos que formam o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023 - PMU, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, legislações aplicáveis à espécie.
Umuarama, 21 de agosto de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 239/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MS BRASSANINI
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas de Psicologia em atendimento individual com habilitação, especialização e/ou experiência profissional no atendimento referente a Autismo e Transtorno do Deficit de Atenção e Hiperatividade, em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)
Vigência: 10/08/2023 a 10/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 889, de 29 de junho de 2023- Inexigibilidade nº 114/2023, ratificado em 08 de agosto de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 09 de agosto de 2023, edição nº 12.798, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços n° 237/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLÍNICA MÉDICA VALVERDE LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas de Endocrinologia em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)
Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 890, de 29 de junho de 2023- Inexigibilidade nº 112/2023, ratificado em 04 de agosto de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 08 de agosto de 2023, edição nº 12.797, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços n° 197/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: S.A.U. SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA UMUARAMA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Anestesia Regional (ambulatorial) em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 588.103,20 (quinhentos e oitenta e oito mil cento e três reais e vinte centavos)
Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 838, de 22 de junho de 2023- Inexigibilidade nº 075/2023, ratificado em 25 de julho de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 27 de julho de 2023, edição nº 12.788, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços n° 240/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ANA CLARA MOREIRA FRASQUETTE LUCENA PSICOLOGIA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas de Psicologia para atendimento individual com habilitação, especialização e/ou experiência profissional no atendimento referente a Autismo e Transtorno do Deficit de Atenção e Hiperatividade, em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)
Vigência: 10/08/2023 a 10/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 949, de 14 de julho de 2023- Inexigibilidade nº 115/2023, ratificado em 08 de agosto de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 09 de agosto de 2023, edição nº 12.798, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços n° 229/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: RIO IGUATEMI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Tomografia de coerência óptica – OCT binocular, Tomografia de coerência óptica – OCT monocular, Ultrassom de olho (unilateral) em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais)
Vigência: 02/08/2023 a 02/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 787, de 20 de junho de 2023- Inexigibilidade nº 107/2023, ratificado em 31 de julho de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 02 de agosto de 2023, edição nº 12.793, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços n° 238/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PAIVA E BARCARO - SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas de Endocrinopediatria em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência: 09/08/2023 a 09/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 852, de 27 de junho de 2023- Inexigibilidade nº 113/2023, ratificado em 08 de agosto de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 09 de agosto de 2023, edição nº 12.798, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços n° 236/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: NATALE & FIORELI LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Ortopedia e ortopedia (ambulatório) em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)
Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 802, de 21 de junho de 2023- Inexigibilidade nº 111/2023, ratificado em 04 de agosto de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 08 de agosto de 2023, edição nº 12.797, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preços n° 015/2023 ao Pregão Eletrônico nº. 014/2023 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 6.636,1416 (seis mil seiscentos e trinta e seis reais um mil quatrocentos e dezesseis milésimos de reais)
Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 597, de 19 de maio de 2023 - Pregão Eletrônico n° 014/2023- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 041/2023 - FMS, em 08 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de agosto de 2023, edição nº. 12.799, que integram o presente Termo e e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preços n° 013/2023 ao Pregão Eletrônico nº. 014/2023 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 172,00 (cento e setenta e dois reais)
Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 597, de 19 de maio de 2023 - Pregão Eletrônico n° 014/2023- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 041/2023 - FMS, em 08 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de agosto de 2023, edição nº. 12.799, que integram o presente Termo e e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preços n° 011/2023 ao Pregão Eletrônico nº. 014/2023 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 7.103,85 (sete mil cento e três reais oitenta e cinco centavos)
Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 597, de 19 de maio de 2023 - Pregão Eletrônico n° 014/2023- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 041/2023 - FMS, em 08 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de agosto de 2023, edição nº. 12.799, que integram o presente Termo e e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preços n° 010/2023 ao Pregão Eletrônico nº. 014/2023 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 19.027,85 (dezenove mil vinte e sete reais oitenta e cinco centavos)
Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 597, de 19 de maio de 2023 - Pregão Eletrônico n° 014/2023- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 041/2023 - FMS, em 08 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de agosto de 2023, edição nº. 12.799, que integram o presente Termo e e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preços n° 008/2023 ao Pregão Eletrônico nº. 014/2023 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 1.820,66 (um mil oitocentos e vinte reais sessenta e seis centavos)
Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 597, de 19 de maio de 2023 - Pregão Eletrônico n° 014/2023- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 041/2023 - FMS, em 08 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de agosto de 2023, edição nº. 12.799, que integram o presente Termo e e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preços n° 007/2023 ao Pregão Eletrônico nº. 014/2023 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 31.752,7059 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais sete mil e cinquenta e nove milésimos de reais)
Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 597, de 19 de maio de 2023 - Pregão Eletrônico n° 014/2023- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 041/2023 - FMS, em 08 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de agosto de 2023, edição nº. 12.799, que integram o presente Termo e e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 21 de agosto de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 07/2022	
CONTRATANTE	- Câmara Municipal de Umuarama/PR.
CONTRATADO	- Fundação Candido Garcia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 04.166.662/0001-97, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, cidade de Umuarama/PR.
OBJETO	De comum acordo e pautado no interesse público resolvem aditivar o Contrato Administrativo 07/2022, consoante segue: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços constantes na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO, do Contrato Administrativo 07/2022, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sendo o novo período compreendido entre 22/agosto/2023 a 22/agosto/2024, conforme disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA. CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores contratuais não serão reajustados, e, permanecerão os mesmos constantes da CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO. CLÁUSULA TERCEIRA – O percentual de Taxa de Administração previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições de Pagamento, Parágrafo Primeiro, permanecerá a mesma. CLÁUSULA QUARTA – Altera-se a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, sendo constituído como fiscal do contrato o servidor efetivo Rogério Siqueira Pinheiro, Assistente de Contabilidade, e, como gestor do contrato o servidor efetivo Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes, Auxiliar de Recursos Humanos. CLÁUSULA QUINTA – O custeamento das despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, sendo a específica a 3.3.90.39.65.99 – DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS NÍVEIS DE ENSINO. CLÁUSULA SEXTA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO	- 18/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 245/2023
Nomeia, em substituição, membro da Junta Julgadora de Recursos Administrativos (JURAP), no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

Procedimento Administrativo n.º **2022/09/12090**
Portaria n.º **36/2022**
Representado: **Clínica de Fisioterapia Rezende & Nabhan Ltda**

DECISÃO FINAL

HISTÓRICO PROCESSUAL

Este Procedimento Administrativo iniciou-se pela Portaria n.º **36/2022**, de 19 de setembro de 2022, instaurada pelo Secretário de Saúde, Sr. Herison Cleik da Silva Lima, visando apurar eventuais irregularidades na execução do Contrato n.º 122/2022, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama e a empresa **Clínica de Fisioterapia Rezende & Nabhan Ltda**, oriundo da inexigibilidade nº 058/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de fisioterapia, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS de Umuarama-PR, que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 66,77,78 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, cláusula 18ª do Contrato celebrado, bem como, ao Decreto Municipal n.º 031/2019.

Segundo consta da Representação consubstanciada na Comunicação Interna n.º 060/2022, do Sr. Washington Guirão, que encaminhou a Comunicação Interna nº 58/2022, da Sra. Alline Marcondes Grejanin, fisioterapeuta auditora da Secretaria Municipal de Saúde, foram encontradas inconsistências em auditoria documental referente ao prestador em questão.

Consta no documento que:

a) A empresa em questão enviou 1.800 atendimentos para faturamento, realizados em aproximadamente 21 dias úteis, no entanto, afirma que o local não conta com espaço físico, número de profissionais e capacidade hábil para o atendimento desse quantitativo de pacientes, não tendo sofrido qualquer alteração estrutural apta a ensejar esse volume de atendimentos;

b) Após realização de auditoria em guias aleatórias e por amostragem, por meio de contato telefônico e, conforme as declarações dos pacientes juntadas, verificou-se que o prestador, usando de suas atribuições enquanto serviço executante, assinou, em nome do paciente, por sessões de fisioterapia que não foram executadas, também verificou-se em outra situação que a guia foi assinada de uma só vez, sem fazer todas as sessões assinadas;

c) Que após contato telefônico com os usuários e após visita *in locu* (com 20 pacientes), 04 destes pacientes relataram que não estavam realizando as sessões e também, que a clínica tinha ciência da desistência do tratamento, de modo que, exemplificativamente, embora os pacientes, muitas vezes, tivessem realizado apenas 02 ou 03 sessões de fisioterapia, consta a assinatura de 10 sessões;

d) Em observância ao princípio da imparcialidade, o mesmo procedimento foi adotado em relação a outros prestadores de serviço no setor de fisioterapia, não tendo sido constatado qualquer irregularidade;

e) Que o prestador não recebe visita *in locu* da fisioterapeuta auditora, devido a intercorrências documentadas.

Na sequência, houve o envio de notificação à empresa, conforme consta às fls. 32, tendo sido recebida no dia 05 de outubro de 2022.

Posteriormente, a empresa apresentou defesa administrativa (fls. 34-54), aduzindo, em síntese, que:

a) Possui plena capacidade para os atendimentos, contando com profissionais e espaço físico suficientes;

b) Parcialidade e pessoalidade por parte da fisioterapeuta auditora com a pessoa da proprietária da clínica;

c) Todos os prestadores de serviço em fisioterapia ao receberem seus pacientes para agendamento dos procedimentos, na guia de fisioterapia padrão, agendavam a data, a quantidade e o paciente assinava o documento após cada descrição do procedimento. A assinatura o paciente realizava ou já no dia dos agendamentos ou conforme seu comparecimento para a próxima sessão. Quando o paciente faltava, no atendimento seguinte assinava a guia da sessão que faltou e que esse era até então o procedimento padrão adotados por todos os profissionais prestadores;

d) Que o valor recebido pela fisioterapia é de menos de R$ 5,00 (cinco reais), enquanto que o valor de referência do CREFITO é de R$ 102,00 (cento e dois reais) para consultas ambulatoriais ou domiciliares e que, diante do baixo valor pago pelo Sistema Único de Saúde-SUS, era padrão até o dia 26 de setembro de 2022, que fossem assinados pelo paciente todos os procedimentos da guia de fisioterapia, mesmo que o paciente faltasse em algum, dado que o profissional estava à disposição para atendê-lo, pois o atendimento já havia sido previamente agendado, bem como considerando que o valor recebido é muito defasado em relação a realidade de mercado atual;

e) Quanto à constatação de assinatura incongruente em nome do paciente Alex Fabiano Ferreira da Silva afirma que o paciente compareceu à apenas 05 sessões, tendo assinado uma por uma e que apenas essas 05 sessões é que foram enviadas para faturamento, uma vez que o paciente assinava uma por uma e ele não compareceu mais para assinar sua falta. Aduz que surpreendeu a clínica quando, no momento em que recebeu a notificação do procedimento administrativo, soube que haviam mais assinaturas com o nome do paciente e, ao pedir cópia da sua síntese no setor de Média e Alta Complexidade, verificou que não 05, mas 10 procedimentos tinham sido faturados no mês de julho;

f) Nega a falsificação das assinaturas, mencionando que o valor seria equivalente a R$ 23,35 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos), sendo totalmente irrisório para a clínica e, requer a realização de perícia grafotécnica de todos os envolvidos, incluindo a fisioterapeuta auditora;

g) Aduz a existência de suspeição da fisioterapeuta auditora face à clínica, considerando que eram disponibilizados apenas 2 ou 3 novos pacientes por mês para a clínica, enquanto as demais contratadas recebiam encaminhamento de 06 a 20 novos pacientes. Que a Sra. Aline evitava enviar novos pacientes ambulatoriais, mesmo havendo disponibilidade de atendimento e que prova disso é que no mês de setembro de 2022 não enviou nenhum novo paciente; Que a auditora entrava nas clínicas sem autorização e sem a presença de responsável para acompanhá-la e que a mesma também reduzia unilateralmente as sessões de pacientes sem respaldo legal para tanto;

h) Indicou um link contendo a gravação de um paciente em que a Sra. Aline afirmou que a clínica não possuía vagas disponíveis (este Secretário não logrou êxito em acessar o link indicado) solicitou, ainda, a produção de prova testemunhal que foi deferida por este Secretário nos termos da Decisão de fls. 86.

Na sequência, este Secretário solicitou alguns esclarecimentos ao setor de Média e Alta Complexidade, nos termos da Comunicação Interna nº 2.219/2022, de fls. 89, que foi respondida através da Comunicação Interna nº 2.267/2022, juntada às fls. 91-99.

Posteriormente, em atendimento ao princípio da ampla defesa e contraditório, este Secretário deu vista dos documentos à empresa Representada, nos termos da decisão de fls. 101, sendo a manifestação apresentada e juntada às fls. 106-111.

Audiência Administrativa para oitiva das testemunhas arroladas realizada no dia 13 de dezembro de 2022, nos termos da ata de fls. 125-128 e demais documentos (relatórios de faturamento) anexados às fls. 113-124, conforme certidão de fls. 112.

Na sequência, em 18 de janeiro de 2023, houve a elaboração do Relatório Circunstanciado (fls. 130-142) e posteriormente o Procedimento Administrativo foi encaminhado à Secretaria da Procuradoria-Geral para Parecer Jurídico, apresentado às fls. 144-149.

É a síntese das diligências.

FUNDAMENTAÇÃO

Iniciando a análise dos autos e de acordo com as provas produzidas, pude verificar que:

I – QUANTO A CAPACIDADE DA CLÍNICA PARA ATENDIMENTOS

Conforme já exposto, na Comunicação Interna de Representação, consta a informação, em síntese, de que a empresa em questão não teria capacidade para realizar 1.800 atendimentos dentro de 21 dias úteis, conforme havia sido enviado para faturamento.

Por sua vez, em sua defesa, a empresa informou, em síntese, que possui plena capacidade para realizar os atendimentos, por meio de estrutura e profissionais em quantitativo adequado.

No que se refere a esse ponto, a cláusula segunda, do Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2022, prevê que a previsão de quantidade de exames por ano é de 21.600, ou seja, 1.800 atendimentos por mês. Nesse sentido, vejamos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de fisioterapia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 001/2022 – Saúde

Procedimentos	Previsão de quant. de exames/ano	Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)	Valor do complemento (recurso próprio)	Valor unitário total	Valor Total
Fisioterapia	21.600	R$ 4,67	-	R$ 4,67	R$ 100.872,00

Ainda, segundo a defesa apresentada, a empresa afirma contar com 03 profissionais fisioterapeutas para atendimento in loco, com horário de atendimento sendo das 07h30 às 18h00, de segunda a sexta-feira, com intervalo de almoço de 1h30, totalizando assim, 09h00 de atendimentos diários. Do mesmo modo, ressalta realizar 05 atendimentos a cada 30 minutos, de modo a efetuar a 90 atendimentos por dia, o que totaliza 1.890 pacientes em 21 dias ou 1.800 pacientes em 20 dias.

Juntou, também, declaração de prestação de serviços e registro de empregado de 03 profissionais que atuam na clínica, conforme documentos de fls. 70-74.

Portanto, nesse ponto, entendo que o fato de a empresa ter realizado 1.800 atendimentos no prazo mencionado demonstra o efetivo cumprimento do contrato, uma vez que esse foi o quantitativo contratado por mês segundo se observa da cláusula 2ª. Ademais, não há, nos autos, qualquer prova em sentido contrário que desabone o afirmado pela empresa e os respectivos documentos juntados por ela.

Assim sendo, não vislumbro qualquer irregularidade.

II – ASSINATURA DAS GUIAS PELO PACIENTE MESMO SEM O RESPECTIVO ATENDIMENTO

Nos moldes do que já foi exposto, na Comunicação Interna de Representação constou a afirmação de que o prestador assinou, em nome do paciente, por sessões de fisioterapia que não foram executadas e que, também, verificou-se em outra situação que a guia foi assinada de uma só vez, sem que o paciente tenha feito todas as sessões assinadas.

De início, esclareço que, quanto a imputação de falsificação de assinatura, tal fato será analisado oportunamente, em tópico próprio. O presente item se limitará a discorrer acerca do alegado quanto a realização de assinaturas nas guias pelos pacientes, mesmo sem que tenha ocorrido o respectivo atendimento.

Pois bem.

Segundo consta na defesa apresentada, todos os prestadores de serviço de fisioterapia, ao receberem seus pacientes para agendamento dos procedimentos, na guia de fisioterapia padrão, agendavam a data, a quantidade e o paciente assinava o documento após cada descrição de procedimento. Afirma, ainda, que a assinatura o paciente realizava ou já no dia dos agendamentos ou conforme o seu comparecimento para a próxima sessão e que, quando esse faltava, no dia que fosse, assinava a guia da sessão que faltou. Ressalta que esse era, até então, o procedimento padrão.

Justifica que a conduta era adotada tendo em vista que o valor recebido pela fisioterapia é de menos de R$ 5,00 (cinco reais), enquanto que o valor de referência do CREFITO é de R$ 102,00 (cento e dois reais) para consultas ambulatoriais ou domiciliares e que, por isso, mesmo ao fazerem 10 atendimentos por hora no SUS, os profissionais de fisioterapia prestadores de serviço à municipalidade recebem R$ 47,60 (quarenta e sete reais e sessenta centavos), menos de 50% do que receberiam no setor privado.

Informa que, por esse motivo, era padrão que fosse assinado todos os procedimentos da guia, dado que mesmo diante da falta do paciente, o profissional estava à disposição para atendê-lo conforme agendamento prévio e que o valor recebido pelo SUS é muito defasado em relação a realidade de mercado atual. Relata, ainda, que essa prática ocorreu até 26 de setembro de 2022, data em que foi realizada reunião com este Secretário e houve alteração da sistemática adotada até então.

Nesses termos, entendo que as alegações merecem parcial acolhimento e, do mesmo modo, reputo não ser o caso de aplicação de penalidade à empresa. Explico.

Primeiramente, entendo que em relação ao alegado no sentido de que a conduta de preencher o nome pelo paciente, como se o mesmo tivesse comparecido a uma sessão que faltou, se dá em razão dos valores pagos pelo Sistema Único de Saúde-SUS, que são inferiores a 50% do que receberiam no setor privado, não serve como justificativa plausível para essa prática. Isso porque, ao firmarem contratos com o SUS, os prestadores se credenciam livremente, mesmo já tendo ciência dos valores que são pagos. Portanto, defasagem de tabela SUS não pode servir de amparo para pagamento de atendimentos não realizados.

Por outro lado, não há como negar o fato de que quando o paciente agenda o atendimento e não comparece, tal fato acarreta em inevitável prejuízo à empresa prestadora de serviços, que deixou de colocar outro paciente no lugar daquele que faltou. Ademais, é de conhecimento deste Secretário que os atendimentos SUS e particular ocorrem em conjunto, sem diferenciação. Portanto, quando um paciente, usuário do SUS, deixa de comparecer ao atendimento sem justificativa, acaba por prejudicar a empresa que não teve tempo hábil de incluir outro paciente (inclusive particular) naquele horário.

Frisa-se que este Secretário somente tomou conhecimento dessa prática (paciente assinar sessão que faltou) na reunião ocorrida em 26 de setembro de 2022 e, por não concordar com isso, houve alteração da conduta a ser adotada sendo que, a partir de então, em vez de o paciente assinar como se tivesse comparecido, quando em verdade faltou, a clínica deverá anotar "falta" em frente a respectiva sessão. No entanto, entendo que não há irregularidade pelo pagamento feito, mesmo diante da falta do paciente, pois o prestador coloca seu funcionário à disposição para o atendimento e deixa de incluir outro paciente que poderia ser atendido naquele horário.

Portanto, em que pese não concordar com a prática utilizada até então, de o paciente assinar seu nome em atendimento não realizado (o que já foi alterado, pois agora se escreve "falta" quando o paciente não comparece à sessão) considerando os prejuízos ocasionados à empresa diante da falta dos pacientes, em razão dos fundamentos expostos acima, entendo que não lhe deve ser aplicado qualquer penalidade quanto a isso.

III – ASSINATURA INCONGRUENTE

No que se refere a esse item, a Comunicação Interna nº 58/2022 menciona a existência de falsificação de assinatura em nome do paciente Alex Fabiano Ferreira da Silva, onde afirma que a empresa representada assinou, em nome do paciente, por sessões de fisioterapia que não foram executadas.

De fato, conforme guia de fisioterapia juntada às fls. 16, o paciente declara, ao final da página, que não reconhece como sua as assinaturas do período de 24/05 a 09/06.

No entanto, embora conste a declaração do paciente, no sentido de que o documento não foi por ele assinado nas datas acima mencionadas, não é possível, das provas constantes nos autos, constatar quem, de fato, efetuou tais assinaturas.

Nesses termos, não é possível imputar à empresa a prática de assinar, em nome do paciente, por sessões que não foram realizadas.

Noutro giro, a empresa afirma, por meio do §2º das fls. 46 que "*Foram enviadas apenas 5 sessões para faturamento, pois o paciente assinava uma por uma e ele não compareceu mais para assinar sua falta. Surpreendeu a clínica quando no momento em que recebeu a notificação do procedimento administrativo soube que haviam mais assinaturas com o nome do paciente e ao pedir cópia da sua síntese de produção ao setor de Média e Alta Complexidade, verificou que não 05, mas 10 procedimentos tinham sido faturados no mês de julho*".

Ocorre que, segundo informações prestadas através da Comunicação Interna nº 2267/2022 (fls. 91), do setor de Média e Alta Complexidade, o processo de pagamento aos prestadores de fisioterapia ocorre após a empresa prestadora efetuar o envio do arquivo para o referido setor, sendo feito o processamento do mesmo através do sistema SIA e após esse processamento, com o faturamento aprovado pelo sistema é emitido pelo setor o relatório e, na sequência, sendo solicitada a Nota Fiscal para o prestador, para então se efetuar o pagamento.

Relata, ainda, que o prestador envia as guias de fisioterapia e o setor da MAC as anexa com a cópia do relatório gerado. Na sequência os documentos são enviados para a auditoria.

Ao final, informa que o arquivo enviado pelo prestador só pode ser alterado pelo próprio prestador.

Assim, em análise ao relatório de fls. 94 anexado à Comunicação Interna nº 2.267/2022, vislumbra-se que foram enviadas 10 sessões para faturamento e não 05, como informado pela defesa.

Nesse interim, em que pese não se tenha como imputar à empresa a realização das assinaturas em nome do paciente, a mesma, conforme relatório enviado pelo Setor de Média e Alta Complexidade (fls. 94) com base no arquivo enviado pela própria empresa e que não é passível de alteração por terceiros, enviou sim 10 sessões para faturamento em nome do paciente Alex Fabiano Ferreira da Silva e não 05 como menciona em sua defesa.

Portanto, considerando que a própria empresa assume ter enviado somente 05 sessões para faturamento, pois o paciente não compareceu sequer para assinar a sua falta, no entanto, no arquivo enviado para o Setor de Média e Alta Complexidade constam 10 sessões faturadas, reputo que esse documento pode ter sido enviado equivocadamente, devendo os valores relativos a 05 sessões serem ressarcidos aos cofres da Secretaria Municipal de Saúde.

IV – ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES

Segundo a defesa apresentada pela empresa, a mesma afirma, entre outros, que "*A auditora Aline evitava enviar novos pacientes ambulatoriais à Clínica peticionante, mesmo que houvesse a disponibilidade de atendimento, prova escracha disso é que no mês de setembro de 2022, não enviou nenhum novo paciente para os atendimentos ambulatoriais à clínica, pelo contrário, informava aos pacientes SUS no momento do agendamento que a clínica não tinha disponibilidade de atendimentos e nem mesmo previsão para tanto*".

Diante do alegado, este Secretário, visando apurar se tal fato realmente ocorreu, solicitou os relatórios de faturamento da empresa, referentes ao período de agosto, faturados em setembro e os de setembro, faturados em outubro, documentos esses juntados às fls. 113-124.

Como se depreende desses documentos, no mês de agosto/2022 a clínica atendeu 1.800 (mil e oitocentos) pacientes (fl.116). Já no mês de setembro/2022 foram atendidos 1.600 (mil e seiscentos) pacientes (fl.124).

Assim, embora a Sra. Gisele Grasiele Teixeira Munhoz Lima informe em seu depoimento testemunhal a redução de encaminhamento de pacientes quando a mesma possuía sociedade com a proprietária da empresa ora representada, trata-se de fato pretérito e que não desabona a prova documental juntada nos autos (relatórios atuais de faturamento), que demonstra o encaminhamento de pacientes normalmente à empresa.

Portanto, diante da prova documental constante dos autos, entendo que o alegado não merece acolhimento.

V – PARCIALIDADE DA FISIOTERAPEUTA AUDITORA

Aduz a empresa, em diversos momentos, que a auditora Aline agiu com pessoalidade em sua auditoria, em razão de inimizade pessoal com a pessoa de Ana Nabhan, proprietária da empresa Representada, motivo pelo qual requer o arquivamento do processo, em razão da nulidade da auditoria realizada.

Da prova testemunhal produzida, as testemunhas informaram ter conhecimento da existência de uma inimizade entre as duas.

Ocorre que, embora a prova testemunhal tenha evidenciado a existência de um conflito particular entre a fisioterapeuta auditora desta Secretaria e a proprietária da empresa Representada, entendo que não há que se falar em nulidade do processo administrativo.

Isso porque, primeiramente, na própria Comunicação Interna nº 58/2022 consta a informação de que a mesma conduta adotada com a empresa Representada, também foi adotada em relação aos outros prestadores de serviço no setor de fisioterapia, em observância ao princípio da imparcialidade.

Ademais, deixo claro que eventuais divergências pessoais existentes entre a fisioterapeuta auditora e a proprietária da clínica representada, em nada interferiram na conclusão deste Processo.

É que diversas provas foram produzidas nos autos, as quais foram levadas em consideração ao formar o convencimento deste Secretário. Assim, não há como simplesmente, em razão de uma alegada divergência existente, este Secretário deixar de apreciar todas as provas que constam nos autos e arquivar o processo.

No que se refere ao alegado no sentido de que a fisioterapeuta auditora, nas visitas *in loco* realizadas na clínica, efetua entrada forçada, também entendo que o alegado não merece prosperar.

Primeiramente porque a própria proprietária da empresa, em seu depoimento, aduz que a auditora não comparece em seu estabelecimento para realizar auditoria há mais de dois anos. Tal fato também é confirmado pela testemunha, Sra. Elisabete Maria de Oliveira. Ademais, todas as outras testemunhas também relataram não ter esse tipo de problema com a Sra. Alline.

Por fim, cabe ressaltar que a auditora apenas formulou a representação, tendo o presente processo sido conduzido por servidores diversos que oportunizaram o contraditório e ampla defesa à contratada.

Portanto, não há que se falar em suspeição e nulidade.

Diante do exposto acima, entendo que ao caso em apreço, não deverá ocorrer a aplicação de penalidade, embora deva a clínica efetuar a devolução do valor referente a cinco sessões enviadas equivocadamente para faturamento em nome do paciente Alex Fabiano Ferreira da Silva.

Assim, após verificação minuciosa dos autos entendo não estar provado que a empresa **Clínica de Fisioterapia Rezende & Nabhan Ltda** cometeu infração administrativa aos termos dos artigos 66,77,78 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 031/2019.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, da análise das provas colacionadas ao feito, entendo que não restou demonstrado a prática da infração administrativa prevista na Lei Federal nº 8.666/93 em seus artigos 66, 77, 78 e 87 nem infração ao Contrato nº 149/2021.

Diante do exposto, deixo de aplicar as penalidades contidas na Lei 8.666/93 e no contrato à empresa **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REZENDE E NABHAN LTDA.**

No entanto, deverá a empresa efetuar o ressarcimento aos cofres desta Secretaria no que se refere à cinco sessões de fisioterapia enviadas para pagamento, no valor de R$ 9,34 (nove reais e trinta e quatro centavos), devidamente atualizado, nos termos da fundamentação supra, considerando o pagamento de R$ 46,70 (quarenta e seis reais e setenta centavos) correspondente a 10 (dez) sessões, nos termos das fls. 94.

Publique-se.

Notifique-se a empresa.

Umuarama-PR, 10 de agosto de 2023.

Herison Cleik da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde

Herison Cleik da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Umuarama Paraná

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.07.0052.001.00325-3**, em face do fornecedor **ABMEX PAGAMENTOS INTELIGENTES LTDA,** CNPJ n. 39.676.137/0001-04, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4° e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 16 de agosto de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.07.0052.001.00005-3**, em face do fornecedor **CONECT SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA,** CNPJ n. 46.005.063/0001-31, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4° e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 16 de agosto de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **23.08.0052.001.00343-3** em face do **CONSULTORIA PRIME - REIS PROMOTORA DE CRÉDITO E CONSULTORIA LTDA,** CNPJ n. 44.394.259/0001-30, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **31/08/2023 às 10:30**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 16 de agosto de 2023

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.07.0052.001.00325-3**, em face do fornecedor **ABMEX PAGAMENTOS INTELIGENTES LTDA,** CNPJ n. 39.676.137/0001-04, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4° e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 16 de agosto de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **23.06.0052.001.00493-3** em face do **UNILIFE PREMIUM LTDA,** CNPJ n. 40.917.830/0001-00, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **01/09/2023 às 10:00**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 16 de agosto de 2023

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **23.08.0052.001.00360-3** em face do **SIMBIOSE DIGITAL - SIMBIOSE AUTOMAÇÕES E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA,** CNPJ n. 46.389.212/0001-03, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **01/09/2023 às 10:30**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 16 de agosto de 2023

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **23.08.0052.001.00366-3** em face do **LA MOVEIS PLANEJADOS,** CNPJ n. 33.016.864/0001-50, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **01/09/2023 às 14:30**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período minimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 16 de agosto de 2023

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **23.06.0052.001.00556-3** em face do **GOMIC BEAUTY EIRELI,** CNPJ n. 40.701.445/0001-13, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **05/09/2023 às 09:00**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 16 de agosto de 2023

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.07.0052.001.00401-3**, em face do fornecedor **LIFE MAG,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4° e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 16 de agosto de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 293/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
Objeto: Este contrato tem como objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de TESTE DE ASCENSÃO FUNCIONAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS para provimento de vagas disponíveis para a promoção de Inspetor, em consonância com as normas constantes do Teste de Ascensão Funcional.
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 24/07/2023 a 18/07/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fulcro no Processo Administrativo n.º 2023/05/621, e no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa a realização do processo licitatório, conforme parecer n.º 795/2023 de 27 de junho de 2023 e demais documentos que formam o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023 - PMU, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, legislações aplicáveis à espécie.
Umuarama, 21 de agosto de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1602 / 2023
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 004B - ZONA 4 - N.º: 5626 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAQUIM VILELA ANDRADE CPF/CNPJ: 01550985949
CADASTRO: 456950 QUADRA: 0021 LOTE: 004B
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, 5626 CEP: 87504000
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 14 / 1602 / 2023
JOAQUIM VILELA ANDRADE CPF/CNPJ: 01550985949
ENDEREÇO: RUA MACEIO, Nº 3357 CEP.: 87504460 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1602 / 2023
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0045, Lote: 0006 - ZONA 4 - N.º: 6485 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ORDIVAL MONTANHER CPF/CNPJ: 25885758972
CADASTRO: 495100 QUADRA: 0045 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO * ZONA 4, 6485 CEP: 87504320
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 31 / 1602 / 2023
ORDIVAL MONTANHER CPF/CNPJ: 25885758972
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 6485 CEP.: 87504320 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1606 / 2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 002R - PARQUE DOM BOSCO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BENEDITO ANTONIO BRAZ DE SOUZA CPF/CNPJ: 36153656900
CADASTRO: 1273100 QUADRA: 0006 LOTE: 002R
ENDEREÇO: RUA DOM ANTONINO, S/Nº CEP: 87505382
BAIRRO: PARQUE DOM BOSCO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 1606 / 2023
BENEDITO ANTONIO BRAZ DE SOUZA CPF/CNPJ: 36153656900
ENDEREÇO: RUA DOM ANTONINO, Nº 2252 CEP.: 87505440 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1607 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 016A - ZONA 2 - N.º: 4811 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
CADASTRO: 196610 QUADRA: 0007 LOTE: 016A
ENDEREÇO: AV SAO PAULO, 4811 CEP: 87501420
BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 7 / 1607 / 2023
AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 6131 , JD ARATIMBÓ, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1607 / 2023
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 016B - ZONA 2 - N.º: 4819 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
CADASTRO: 196620 QUADRA: 0007 LOTE: 016B
ENDEREÇO: AV SAO PAULO, 4819 CEP: 87501420
BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 8 / 1607 / 2023
AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 6131 , JD ARATIMBÓ, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1607 / 2023
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 011A - ZONA 2 - N.º: 5057 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARTA TEIXEIRA RODRIGUES CPF/CNPJ: 02263393862
CADASTRO: 211600 QUADRA: 0017 LOTE: 011A
ENDEREÇO: RUA BAHIA, 5057 CEP: 87501430
BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 11 / 1607 / 2023
MARTA TEIXEIRA RODRIGUES CPF/CNPJ: 02263393862
ENDEREÇO: AVN ROTARY, Nº 3689 , JD DOS PRINCIPES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 0-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1607 / 2023
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0020, Lote: 0005 - ZONA 3 - N.º: 4383 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO FERNANDES P JUNIOR CPF/CNPJ: 11703059972
CADASTRO: 322500 QUADRA: 0020 LOTE: 0005
ENDEREÇO: AV ROLANDIA, 4383 CEP: 87502170
BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 28 / 1607 / 2023
ANTONIO FERNANDES P JUNIOR CPF/CNPJ: 11703059972
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 6118 CEP.: 87502000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1631 / 2023
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0004 - PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADEMAR BISPO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 57052824949
CADASTRO: 4908700 QUADRA: 0016 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA ALCIDES GREJANIN, S/Nº CEP: 87504832
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 15 / 1631 / 2023
ADEMAR BISPO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 57052824949
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, Nº 5558 , ZONA 2, UMUARAMA-, CEP:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1642 / 2023
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0006 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VIVIANE PEIXOTO BARION CPF/CNPJ: 05385200948
CADASTRO: 6076200 QUADRA: 0010 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA LUIZ CATARIN, S/Nº CEP: 87510691
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 30 / 1642 / 2023
VIVIANE PEIXOTO BARION CPF/CNPJ: 05385200948
ENDEREÇO: RU MOGNO, Nº 1918 , JARDIM PAINEIRAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-350

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1651 / 2023
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0006 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VIVIANE PEIXOTO BARION CPF/CNPJ: 05385200948
CADASTRO: 6076200 QUADRA: 0010 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA LUIZ CATARIN, S/N° CEP: 87510691
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 39 / 1651 / 2023
VIVIANE PEIXOTO BARION CPF/CNPJ: 05385200948
ENDEREÇO: RU MOGNO, Nº 1918 , JARDIM PAINEIRAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-350

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1655 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0012 - CONJ R OURO PRETO - N.º: 2442 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCIANA LIMA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 01631864998
CADASTRO: 2556400 QUADRA: 0017 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA CANDIDO PORTINARI, 2442 CEP: 87504596
BAIRRO: CONJ R OURO PRETO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 7 / 1655 / 2023
LUCIANA LIMA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 01631864998
ENDEREÇO: RUA MARIO ONCKEN, Nº 1604 CEP.: 86076090 CIDADE: LONDRINA UF.: PR
APTO 90 BLOCO 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1655 / 2023
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0001 - PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE LOPES DA SILVA CPF/CNPJ: 73497622915
CADASTRO: 4892400 QUADRA: 0004 LOTE: 0001
ENDEREÇO: AV VALDOMIRO FREDERICO, S/Nº CEP: 87504830
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 11 / 1655 / 2023
JOSE LOPES DA SILVA CPF/CNPJ: 73497622915
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO VENANCIO BARBA, Nº 4430 , JARDIM SÃO JOSE, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--262

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1655 / 2023
SEQUENCIA: 52

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0004 - PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADEMAR BISPO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 57052824949
CADASTRO: 4908700 QUADRA: 0016 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA ALCIDES GREJANIN, S/Nº CEP: 87504832
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 52 / 1655 / 2023
ADEMAR BISPO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 57052824949
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, Nº 5558 , ZONA 2, UMUARAMA-, CEP:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1657 / 2023
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0037 - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALERIA PEDRINI CASAGRANDE CPF/CNPJ: 03872662910
CADASTRO: 3818500 QUADRA: 0008 LOTE: 0037
ENDEREÇO: RUA JOSE GONCALVES DE SOUZA, S/Nº CEP: 87504713
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 17 / 1657 / 2023
VALERIA PEDRINI CASAGRANDE CPF/CNPJ: 03872662910
ENDEREÇO: RUA EUCLIDES SALADINI, Nº 76 , LUIZ DE SA, LONDRINA/PR-PR, CEP: 86085-730

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1659 / 2023
SEQUENCIA: 128

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0027 - JARDIM PIMENTEL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

G5 PIMENTEL LTDA CPF/CNPJ: 14650262000106
CADASTRO: 5423200 QUADRA: 0016 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA ALTAIR CARLOS DA VEIGA, S/Nº CEP: 87507743
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 128 / 1659 / 2023
G5 PIMENTEL LTDA CPF/CNPJ: 14650262000106
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, Nº 77 , ZONA 6, CIANORTE-PR, CEP: 87502--070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1659 / 2023
SEQUENCIA: 137

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0044 - JARDIM PIMENTEL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MILTON FLORES CPF/CNPJ: 07672358863
CADASTRO: 5424900 QUADRA: 0016 LOTE: 0044
ENDEREÇO: RUA BENEDITA GONÇALVES, S/Nº CEP: 87507744
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 137 / 1659 / 2023
MILTON FLORES CPF/CNPJ: 07672358863
ENDEREÇO: RUA FREI CLAUDE D'ALBERVILLE, Nº 115 CEP.: 5569010 CIDADE: SÃO PAULO UF.: SP
BL 2 APTO 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1659 / 2023
SEQUENCIA: 152

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0027 - JARDIM PIMENTEL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FABIANO RABELLO CPF/CNPJ: 02968403940
CADASTRO: 5428500 QUADRA: 0017 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA BENEDITA GONÇALVES, S/Nº CEP: 87507744
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 152 / 1659 / 2023
FABIANO RABELLO CPF/CNPJ: 02968403940
ENDEREÇO: R PARANA, Nº 9 , JARDIM ITAIPU, FOZ DO IGUACU-PR, CEP: 85867--300

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1661 / 2023
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0019, Lote: 0008 - PARQUE ALPHAVILLE I - N.º: 2812 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

UELINTON RICARDO CPF/CNPJ: 00869755951
CADASTRO: 3103600 QUADRA: 0019 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA UIRAPURU, 2812 CEP: 87504500
BAIRRO: PARQUE ALPHAVILLE I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 39 / 1661 / 2023
UELINTON RICARDO CPF/CNPJ: 00869755951
ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, Nº 1212 , JARDIM DAS JABUTICABEIRAS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87504-580

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1661 / 2023
SEQUENCIA: 82

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0039, Lote: 0003 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RAQUEL SIMEY DE MELO OLIVEIRA CPF/CNPJ: 57105090944
CADASTRO: 3349400 QUADRA: 0039 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA CATHARINA NARESSE FRANÇOLIN, S/Nº CEP: 87504676
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 82 / 1661 / 2023
RAQUEL SIMEY DE MELO OLIVEIRA CPF/CNPJ: 57105090944
ENDEREÇO: RUA PARANAGUA, Nº 1240 , JARDIM PARAISO, UMUARAMA-PR, CEP: 87505--230

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1663 / 2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0A6A, Lote: 002B - ZONA ARMAZEM - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MAURO APARECIDO REGHINI CPF/CNPJ: 23996242972
CADASTRO: 830450 QUADRA: 0A6A LOTE: 002B
ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS, S/Nº CEP: 87504040
BAIRRO: ZONA ARMAZEM COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 83 / 1662 / 2023
MAURO APARECIDO REGHINI CPF/CNPJ: 23996242972
ENDEREÇO: RUA GENERINO DELFINO COELHO, Nº 3341 , ZONA I-A, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-080

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1665 / 2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0074, Lote: 0033 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NEY NAVARRO CPF/CNPJ: 80485740982
CADASTRO: 1805500 QUADRA: 0074 LOTE: 0033
ENDEREÇO: RUA DISTRITO FEDERAL, S/Nº CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 84 / 1665 / 2023
NEY NAVARRO CPF/CNPJ: 80485740982
ENDEREÇO: RUA WALTER KREISER, Nº CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1665 / 2023
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0074, Lote: 0041 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCIO JOSE DA ROCHA CPF/CNPJ: 05343032931
CADASTRO: 1806300 QUADRA: 0074 LOTE: 0041
ENDEREÇO: RUA DISTRITO FEDERAL, S/Nº CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 12 / 1665 / 2023
MARCIO JOSE DA ROCHA CPF/CNPJ: 05343032931
ENDEREÇO: RUA MANOEL RAMIRES, Nº 323 CEP.: 87507011 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
PLACA ICARAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1666 / 2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0012 - PARQUE DOM PEDRO I - N.º: 3126** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SEBASTIAO JOSE DA SILVA CPF/CNPJ: 16874765949
CADASTRO: 1173500 QUADRA: 0016 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA JOAO PAULO DOS SANTOS, 3126 CEP: 87508000
BAIRRO: PARQUE DOM PEDRO I COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 1666 / 2023
SEBASTIAO JOSE DA SILVA CPF/CNPJ: 16874765949
ENDEREÇO: RUA JOAO PAULO DOS SANTOS, Nº 3126 CEP.: 87508000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1668 / 2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0021 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SILVANO MOREIRA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 02028151706
CADASTRO: 4290900 QUADRA: 0007 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 6 / 1668 / 2023
SILVANO MOREIRA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 02028151706
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, Nº 3780 , ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--180

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1668 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0022 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SILVANO MOREIRA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 02028151706
CADASTRO: 4291000 QUADRA: 0007 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 7 / 1668 / 2023
SILVANO MOREIRA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 02028151706
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, Nº 3780 , ZONA 01, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--180

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1668 / 2023
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0011 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DAIANE CASTANHA CPF/CNPJ: 00892146923
CADASTRO: 4478500 QUADRA: 0005 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 10 / 1668 / 2023
DAIANE CASTANHA CPF/CNPJ: 00892146923
ENDEREÇO: RUA JURUA, Nº 359 , ZONA III, CIANORTE-PR, CEP: 87209-088

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1668 / 2023
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0006 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ERIC GIMENEZ VALENTIM CPF/CNPJ: 09851037958
CADASTRO: 4479600 QUADRA: 0006 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 15 / 1668 / 2023
ERIC GIMENEZ VALENTIM CPF/CNPJ: 09851037958
ENDEREÇO: PRC SANTOS DUMONT, Nº 3999 CEP.: 87501260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1670 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0027, Lote: 027B - ZONA 6 - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LAURINDO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 18912400991
CADASTRO: 634750 QUADRA: 0008 LOTE: 027B
ENDEREÇO: RUA ANHUMAI, S/Nº CEP: 87503050
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 1 / 1670 / 2023
LAURINDO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 18912400991
ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, Nº 3471 , JARDIM TROPICAL, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1092 / 2023

No dia 14 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1092 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FATIMA HONORIO DA SILVA SELA, inscrito(a) no **CPF Nº. 571.025.039-20**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 04-B, JARDIM DAS PAINEIRAS, RUA CEREJEIRA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2722450.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1079 / 2023

No dia 14 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1079 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOSE VALDEMIR PEREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 424.252.129-49**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0004, JARDIM GRACIOSA, RUA OSVALDO MARCHI, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5482300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071202 2-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1079 / 2023** CADASTRO: **1-5482300** ZONA: **0001** QUADRA: **0001** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: JOSE VALDEMIR PEREIRA - CPF/CNPJ: 424.252.129-49
ENDEREÇO: RUA ANTENOR GRIGOLI, Nº 2151, CEP: 87705410 - JARDIM IGUAÇU - PARANAVAÍ-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 512 / 2023

No dia 13 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 512 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JEFFERSON CARLOS RIBEIRO, inscrito(a) no **CPF Nº. 046.141.209-89**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0021, PQ RES METROPOLITANO II, RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5578600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071202 2-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **512 / 2023** CADASTRO: **1-5578600** ZONA: **0010** QUADRA: **0007** LOTE: **0021**

CONTRIBUINTE: JEFFERSON CARLOS RIBEIRO - CPF/CNPJ: 046.141.209-89
ENDEREÇO: RUA MARCELINO ZEQUIM, Nº 269 CASA B - JARDIM SANTA ROSA, MARINGÁ-PR, CEP: 87060-029

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 565 / 2023

No dia 12 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 565 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VIVIANE PEIXOTO BARION, inscrito(a) no **CPF Nº. 053.852.009-48**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0006, PARQUE ESTANCIA II, RUA LUIZ CATARIN, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6076200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071202 2-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **565 / 2023** CADASTRO: **1-6076200** ZONA: **0006** QUADRA: **0010** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: VIVIANE PEIXOTO BARION - CPF/CNPJ: 053.852.009-48
ENDEREÇO: RU MOGNO, Nº 1918 - JARDIM PAINEIRAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-350

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1282 / 2023

No dia 20 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1282 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GILMAR CIRIACO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 752.615.299-72**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0044, JARDIM IBIS, RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6619000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071202 2-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1282 / 2023** CADASTRO: **1-6619000** ZONA: **0005** QUADRA: **0010** LOTE: **0044**

CONTRIBUINTE: GILMAR CIRIACO DA SILVA - CPF/CNPJ: 752.615.299-72
ENDEREÇO: RUA EID ABOU SAAD, Nº 2695 - PARQUE CIDADE JARDIM, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1287 / 2023

No dia 20 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1287 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GILMAR CIRIACO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 752.615.299-72**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0045, JARDIM IBIS, RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6619100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071202 2-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1287 / 2023** CADASTRO: **1-6619100** ZONA: **0005** QUADRA: **0010** LOTE: **0045**

CONTRIBUINTE: GILMAR CIRIACO DA SILVA - CPF/CNPJ: 752.615.299-72
ENDEREÇO: RUA EID ABOU SAAD, Nº 2695 - PARQUE CIDADE JARDIM, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1286 / 2023

No dia 20 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1286 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GILMAR CIRIACO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 752.615.299-72**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0046, JARDIM IBIS, RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6619200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071202 2-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1286 / 2023** CADASTRO: **1-6619200** ZONA: **0005** QUADRA: **0010** LOTE: **0046**

CONTRIBUINTE: GILMAR CIRIACO DA SILVA - CPF/CNPJ: 752.615.299-72
ENDEREÇO: RUA EID ABOU SAAD, Nº 2695 - PARQUE CIDADE JARDIM, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1283 / 2023

No dia 20 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1283 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GILMAR CIRIACO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 752.615.299-72**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0047, JARDIM IBIS, RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6619300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071202 2-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1283 / 2023** CADASTRO: **1-6619300** ZONA: **0005** QUADRA: **0010** LOTE: **0047**

CONTRIBUINTE: GILMAR CIRIACO DA SILVA - CPF/CNPJ: 752.615.299-72
ENDEREÇO: RUA EID ABOU SAAD, Nº 2695, CEP: 87506480 - PARQUE CIDADE JARDIM - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1284 / 2023

No dia 20 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1284 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GILMAR CIRIACO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 752.615.299-72**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0048, JARDIM IBIS, RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6619400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071202 2-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1284 / 2023** CADASTRO: **1-6619400** ZONA: **0005** QUADRA: **0010** LOTE: **0048**

CONTRIBUINTE: GILMAR CIRIACO DA SILVA - CPF/CNPJ: 752.615.299-72
ENDEREÇO: RUA EID ABOU SAAD, Nº 2695, CEP: 87506480 - PARQUE CIDADE JARDIM - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1285 / 2023

No dia 20 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1285 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GILMAR CIRIACO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 752.615.299-72**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0002, JARDIM IBIS, RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6619900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071202 2-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1285 / 2023** CADASTRO: **1-6619900** ZONA: **0005** QUADRA: **0011** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: GILMAR CIRIACO DA SILVA - CPF/CNPJ: 752.615.299-72
ENDEREÇO: RUA EID ABOU SAAD, Nº 2695, CEP: 87506480 - PARQUE CIDADE JARDIM - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1288 / 2023

No dia 20 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1288 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GILMAR CIRIACO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 752.615.299-72**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0009, JARDIM IBIS, RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6620600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071202 2-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1288 / 2023** CADASTRO: **1-6620600** ZONA: **0005** QUADRA: **0011** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: GILMAR CIRIACO DA SILVA - CPF/CNPJ: 752.615.299-72
ENDEREÇO: RUA EID ABOU SAAD, Nº 2695, CEP: 87506480 - PARQUE CIDADE JARDIM - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1290 / 2023

No dia 20 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1290 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GILMAR CIRIACO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 752.615.299-72**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0007, JARDIM IBIS, RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6620400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, segunda-feira, 21 de agosto de